



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 615/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 06 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 571/21-CMV
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 5056/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 166 folhas.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



PREFEITURA DE VALINHOS

AO DTL/SAJI

Em resposta ao requerimento n° 571/21 temos a informar que:

1. Em Anexo;
2. Segue cópia de inteiro teor do processo 9245/2020;
3. Denúncia feita pela Abrecon diretamente ao Ministério Público– Ofício n° 108/2021;
4. Não, por se tratar de um dispositivo de baixo impacto;
5. Não, apenas raspagem de vegetação rasteira;
6. Secretaria de Licitações;
7. Secretaria de Licitações;
8. Secretaria da Fazenda;
9. Valinhos foi contemplado com o Plano de Resíduos através da Agência das Bacias PCJ.

Em anexo termo de Cooperação Técnica;

10. Não.
11. Em anexo.
12. Sim. Serão recebidos pequenos volumes de entulho (1m³/gerador/dia), resíduos de poda, volumosos (móveis), eletrônicos, pilhas e lâmpadas; Serão acondicionados em recipientes separadamente (containers e caçambas) retirados tão logo completem o volume de seus recipientes. Haverá fiscalização e controle de acesso por um funcionário da operadora que identificará origem (bairro), nome, placa do veículo e orientará a disposição dos resíduos. Este agente indicará o momento de troca dos recipientes para eu não haja interrupção do atendimento.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

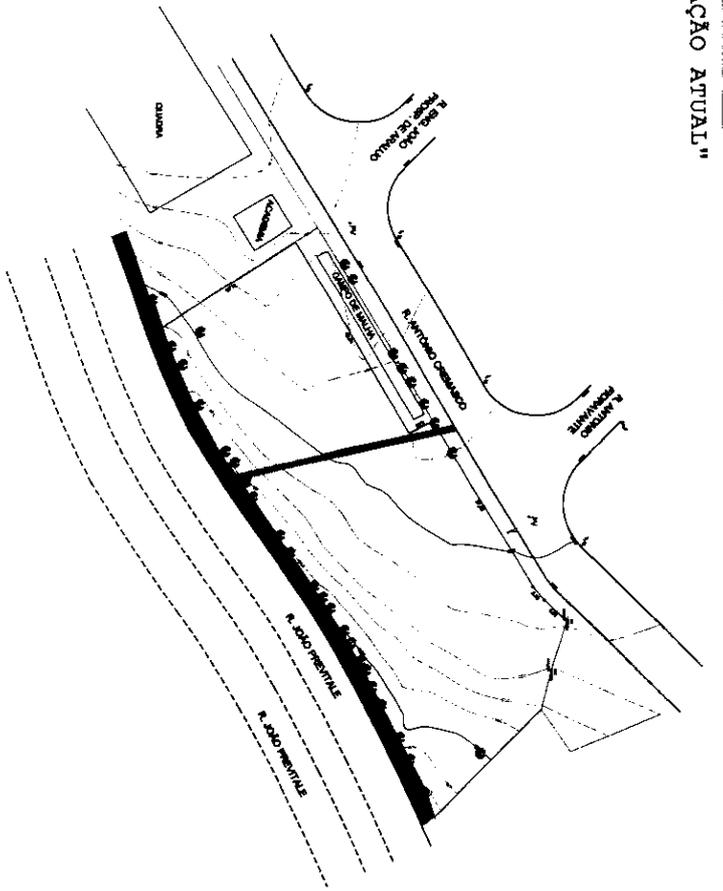
Haverá monitoramento por câmeras para prevenção de vandalismo e iluminação pública no entorno.

Em 06./05/2021

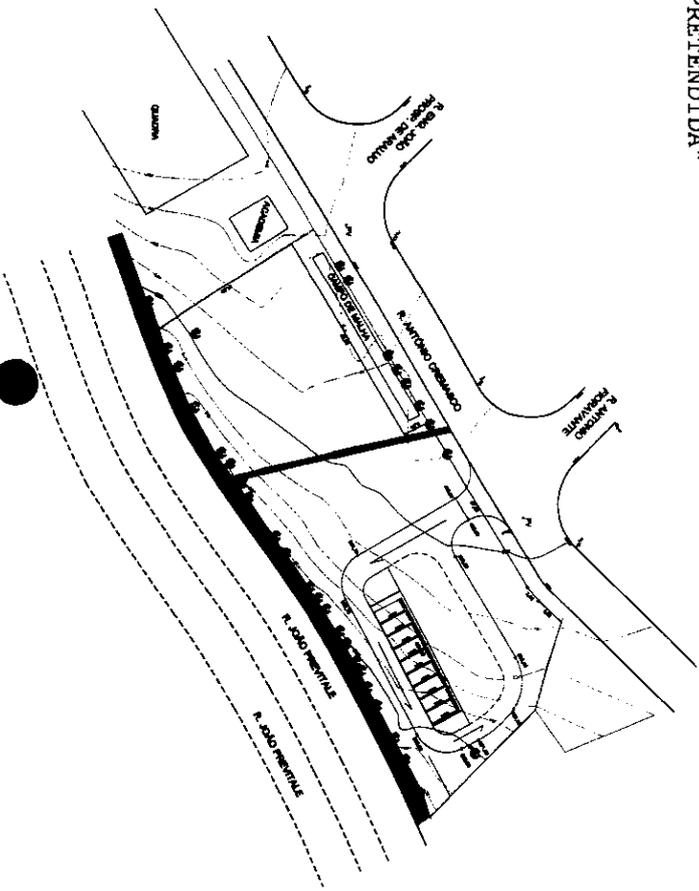
Patricia Érika Calegari de Jesus
Departamento de Limpeza Pública
Fiscal de Limpeza

Engº Gustavo L. Yansen
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretário

LEVANTAMENTO "SITUAÇÃO ATUAL"



PROJETO "SITUAÇÃO PRETENDIDA"



PLANTA TOPOGRÁFICA

FOLHA 01/01

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E TERMO DE VARIANTE
 LOCAL: Rua Anísio Crescasso - Municipalidade Santa Maria - Valinhos/SP
 DATA: 03/MAR/2021
 ESCALA: 1:500
 QUANTO DE ÁREA (m²)

PROJETISTA: *[assinatura]*
 AUTORIZAÇÃO: *[assinatura]*
 LEGENDA: *[assinatura]*
 DATA: *[assinatura]*
 ESCALA: *[assinatura]*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, SP**

Pelo presente instrumento, a Fundação Agência das Bacias PCJ – **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi, portadora da Cédula de Identidade nº 18.408.721-1, emitida pela SSP/SP, CPF nº 110.166.178-01, com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, Sala 604, Higienópolis, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.513.961/0001-16, conforme seu estatuto e o município de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito, Clayton Roberto Machado, portador da Cédula de Identidade nº 16.575.189-7, emitida pela SSP/SP, CPF nº 048.623.388-01, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui **OBJETO** do presente Termo de Cooperação Técnica a contratação pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos para o município de Valinhos, com recursos da Cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União – **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, visando à realização, em conjunto com a **PREFEITURA**, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual inclui Cronograma de Execução, que constitui Anexo I do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, ao final do prazo do presente Termo de Cooperação Técnica, compromete-se a entregar, sem qualquer encargo, a **PREFEITURA**, uma (01) via impressa e uma (01) via em mídia óptica (CD-R ou DVD-R) do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município, declarando a Prefeitura Municipal de Valinhos expressamente, pelo presente Termo, que o aceita, para ser aprovado na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica a **PREFEITURA** e a **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** terão as seguintes obrigações:

2.1 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. Tornar disponível para a **EMPRESA CONTRATADA** pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** os dados necessários ao atendimento do **OBJETO**, dentro de sua responsabilidade e atribuições;
2. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
3. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
4. Os técnicos indicados pelo executivo municipal, terão dentre outras atribuições e responsabilidades fazer a análise dos produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
5. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
6. Promover Intercâmbio de produtos e serviços de interesse para o desenvolvimento do projeto;
7. Quando solicitado pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, organizar, convocar e promover sob sua responsabilidade as Audiências Públicas, necessárias para aprovação do referido Plano e submetê-lo à sua Casa de Leis para tal;
8. Disponibilizar local apropriado para a realização dos eventos a serem programados para cumprimento do **OBJETO**.

2.2 OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ:

1. Contratar o previsto na Cláusula do **OBJETO** do presente Termo, nos prazos e nas condições estabelecidas, observadas a legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;
2. Doar à **PREFEITURA** o **OBJETO** discriminado na Cláusula Primeira do presente Termo, conforme previsto no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste termo;
3. Gerenciar os trabalhos da equipe Técnica e do Grupo de Acompanhamento do PMSB e PMGTRS;
4. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
5. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
6. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
7. Realizar as apresentações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio da **EMPRESA CONTRATADA**, nas Audiências Públicas, previamente agendadas e organizadas pela **PREFEITURA**, visando prestar todos os esclarecimentos necessários aos Interessados e a população em geral, para a sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Cada um dos partícipes designará o seu Coordenador, dentro de quinze (15) dias contados da assinatura do presente Termo, para constituir a Coordenação Técnica da Cooperação e do Grupo de Acompanhamento do Plano.
2. À Coordenação Técnica, caberá supervisionar os trabalhos de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, anexos ao presente Termo.
3. À Coordenação Técnica competirá também à solução de questões de ordem técnica e administrativa que eventualmente surjam durante a vigência deste Termo, ou o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências necessárias, conforme o caso.
4. Não haverá transferência de recursos humanos entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS:

1. Os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidos em virtude da execução das atividades previstas neste Termo serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes;
2. Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar, em benefício próprio, esses resultados, metodologia e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra parte ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.
3. A utilização ou a propriedade do produto final fica estendida ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Comitês PCJ, no sentido de subsidiar projetos específicos vinculados as metas estabelecidas no seu Plano de Bacias vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente ajuste será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente acordo poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditamento e prévia autorização da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.
2. Nos casos de denúncia ou rescisão do ajuste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da Cooperação Técnica, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso dos resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.
3. Tanto em caso de denúncia como de rescisão do presente Termo de Cooperação, subsiste o compromisso por parte da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** de doar à **PREFEITURA** o **OBJETO** elaborado com recursos da **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, nos termos do estatuído no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS: Constitui anexo do presente Instrumento, dele fazendo integrante, o **Anexo I - Do Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, depois de esgotadas as Instâncias administrativas.

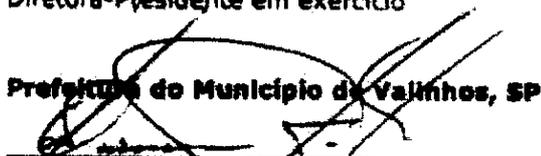
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Piracicaba, 24 de julho de 2013.

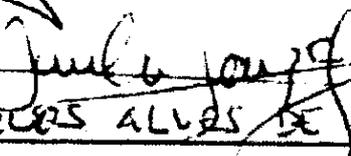
Fundação Agência das Bacias PCJ - AGÊNCIA PCJ



Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi
Diretora-Presidente em exercício


Prefeito do Município de Valinhos, SP

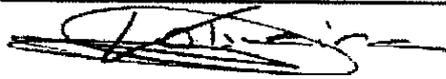
Clayton Roberto Machado
Prefeito de Valinhos

Testemunhas: 

NOME: _____

CPF: 055 035 848 -05

RG: 10.537 347


NOME: _____

CPF: 325.060.778-03

RG: 43.483 51-7



SOLUCOES EM BENEFICIAMENTO
DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA.

SBRREICLAGEM.COM.BR
(11) 4581-3540

01

20

Valinhos, 03 de junho de 2020.

À

MUNICIPALIDADE DE VALINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ref. USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E
PONTOS DE DESCARTE IRREGULAR, NO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**SERELLO RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua João
Torrezin, nº 247, bairro Morro das Pedras, no Município de Valinhos, Estado de
São Paulo, CEP: 13.279-816, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.955/0001-47,
neste ato representada por seu sócio **FRANCISCO FERNANDEZ**, brasileiro,
casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 15.891.153 e
devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 149.978.238.13, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

SOBRE A EMPRESA

A SBR Reciclagem, empresa com 12 anos de experiência
no mercado de reciclagem de resíduos da construção civil, adquiriu, em 2019, a
Serello, ora notificante.



SOLUCOES EM BENEFICIAMENTO
DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA.

SBRRECICLAGEM.COM.BR
(11) 4581-3540

02

20

Com a planta inovadora instalada na cidade de Valinhos, a SBR-Serello ingressou no mercado da região, visando o atendimento do setor público e privado, oferecendo diversos serviços e produtos (agregados reciclados), além de criar oportunidades de negócios e geração de empregos (diretos e indiretos).

Desse modo, há um ano instalada na cidade, a notificante realizou um amplo diagnóstico, no que tange a resíduos da construção, que ora apresentamos para apreciação, juntamente com o requerimento final:

DOS PONTOS DE DESCARTES CLANDESTINOS DE ENTULHO

A notificante percorreu todo o município de Valinhos e, em apenas alguns dias de trabalho, já constatou 100 (cem) pontos de descarte clandestino de entulho (fotos e localização anexas).

Destarte que, pelo estado de decomposição dos resíduos e vegetação ao redor, conforme revelam as fotos anexa, a limpeza pública é ineficiente face a falta de conscientização da população.

Paralelamente, no primeiro ano de funcionamento no município, não identificamos campanhas de descarte consciente, iniciativa de fiscalização dos geradores ou dos transportadores, reciclagem dos resíduos (construção civil) públicos e utilização do agregado reciclado.

Desse modo, o setor encontra-se a mercê da própria sorte, mesmo tendo na cidade uma das usinas de reciclagem mais modernas do país.

- foto bagunçada
- pontos

DO CUSTO COM A LIMPEZA URBANA E DESCARTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS



SBRRECICLAGEM.COM.BR
(11) 4581-3540

SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO
DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA.

03 20

Após o levantamento dos pontos de descartes clandestinos verifica-se que a limpeza pública não é eficiente, além de apresentar um custo elevado, para recolher os resíduos descartados de forma irregular.

Não bastasse o custo com o recolhimento, a municipalidade encaminha **TUDO** o resíduo para aterro sanitário, cujo valor é altíssimo.

Nesse sentido, mesmo tendo uma Usina de reciclagem de resíduos da construção civil, com capacidade para recepcionar e beneficiar todos os resíduos do município, a notificada destina para aterro.

Note que, a notificada tem triplo prejuízo:

- custo elevado e ineficiência da limpeza pública;
- custo elevado para descarte em aterro sanitário;
- ausência de geração de agregado reciclado.

Nessa contabilidade, ainda, não se computou o desgaste do meio ambiente, falta de regulação do setor e considerável déficit na arrecadação de tributos.

VANTAGENS DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO

O município de Valinhos tem o privilégio de ter instalada uma moderna usina de reciclagem de resíduos da construção civil, capaz de atender a demanda da cidade e da região.

Por essa razão, muitos caçambeiros descartam os resíduos de forma regular, contribuindo para a ausência de descartes clandestinos.



SOLUCOES EM BENEFICIAMENTO
DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA.

SBRRECICLAGEM.COM.BR
(11) 4581-3540

09 20

Paralelamente, o material recepcionado é submetido a um processo de triagem e britagem, voltando a vida útil através de agregado reciclado.

O agregado reciclado que volta a vida útil, utilizado em inúmeras aplicabilidades, tais como obras de infraestrutura, base, sub base, o que pode desonerar os cofres públicos, além de contribuir para o meio ambiente.

DOS REQUERIMENTOS

Em atenção aos itens elencados, requer, em atenção lei da transparência nº 12.527/2011, as seguintes informações:

- i) Local e valor (atualizado) pago para descarte de resíduos da construção civil, provenientes de obras da municipalidade;
 - ii) Valor (atualizado) para compra de agregados, proveniente de pedreiras;
 - iii) Despesas da administração com limpeza pública (descarte clandestino);
- 1-505P
-compus

Referidas informações visam apresentar, com dados atualizados, a viabilidade econômica do tratamento do resíduo da construção civil no município.

Outrossim, requer-se o plano e as medidas adotadas pelo município, para o cumprimento da lei de resíduos sólidos, bem como do plano de gestão de resíduos sólidos municipal.

Finalmente, a notificante convida a notificada, para uma visita na Usina aonde constatarão *in loco* a explanação acima realizada, além de apresentar as vantagens econômicas e ambientais do tratamento correto dos resíduos da construção civil, para o município de Valinhos.

Sendo essas as considerações para o momento



SBRRECICLAGEM.COM.BR
(11) 4581-3540

SOLUCOES EM BENEFICIAMENTO
DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA.

05

20

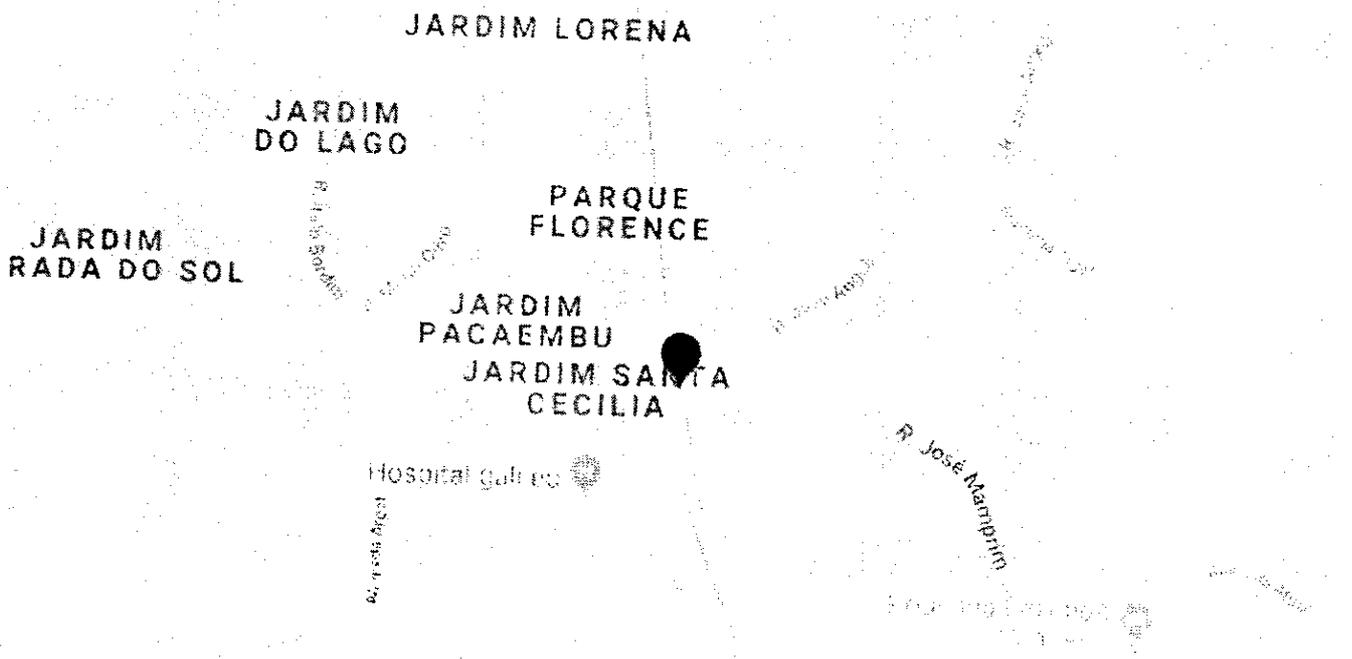
Subcrevo-me,
Atenciosamente.

SERELLO RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
FRANCISCO FERNANDEZ



Localização:

Rod. Mun. dos Andradas, 348 - Valinhos, SP, 13277734



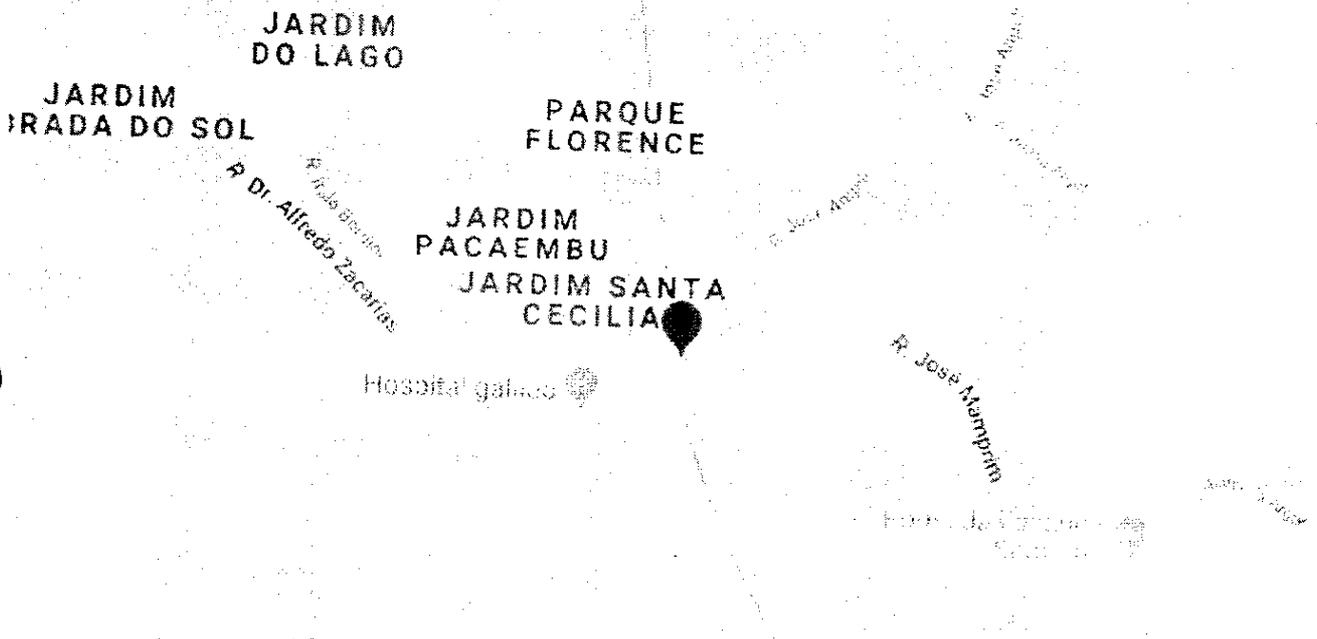
22°59'57.9"S 46°59'21.8"W
 -22.999416, -46.989384

Map data ©2019



Localização:

Rod. Mun. dos Andradas, 2766-2816 - Jardim Lorena
Valinhos - SP, 13274-465



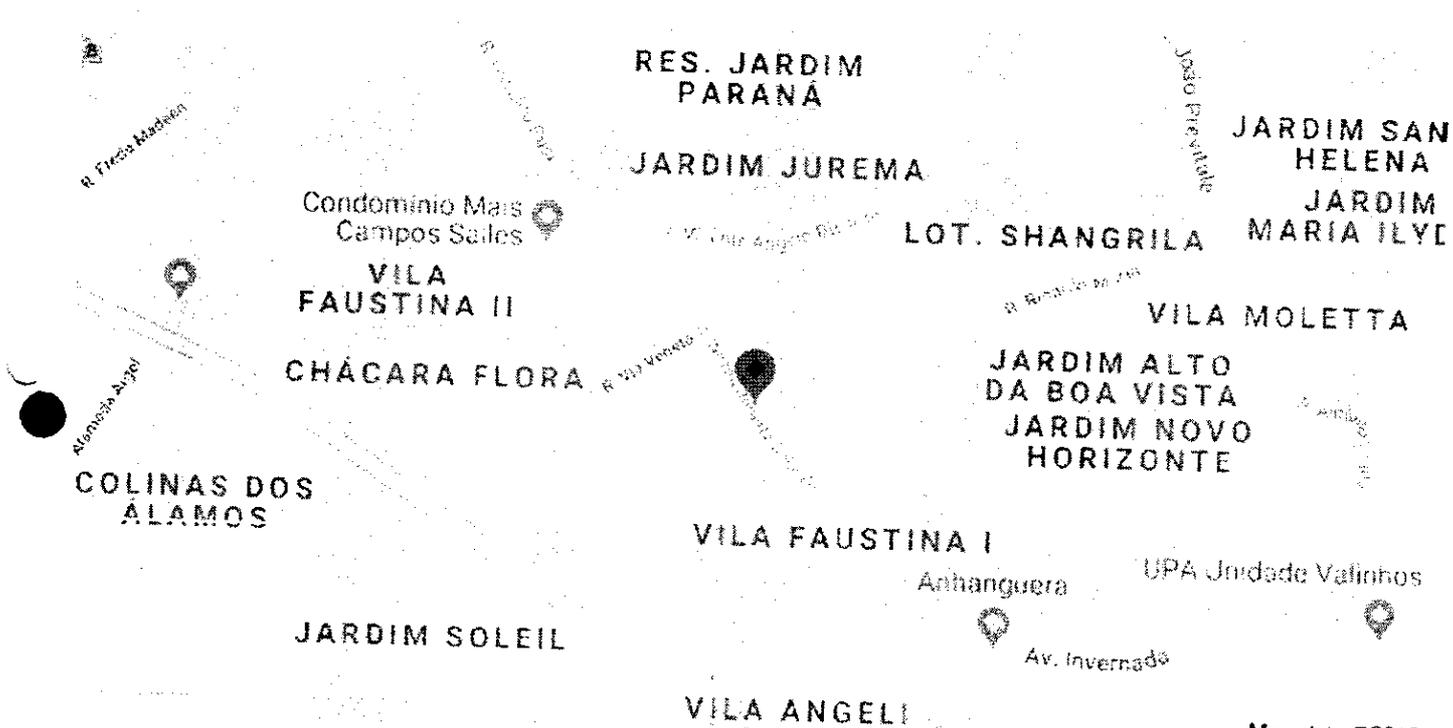
23°00'02.3"S 46°59'21.0"W
-23.000647, -46.989159

Map data ©2019



Localização:

R. Wilson Roberto Solinski, 292-305 - Chácaras Alpina
Valinhos - SP, 13274-465



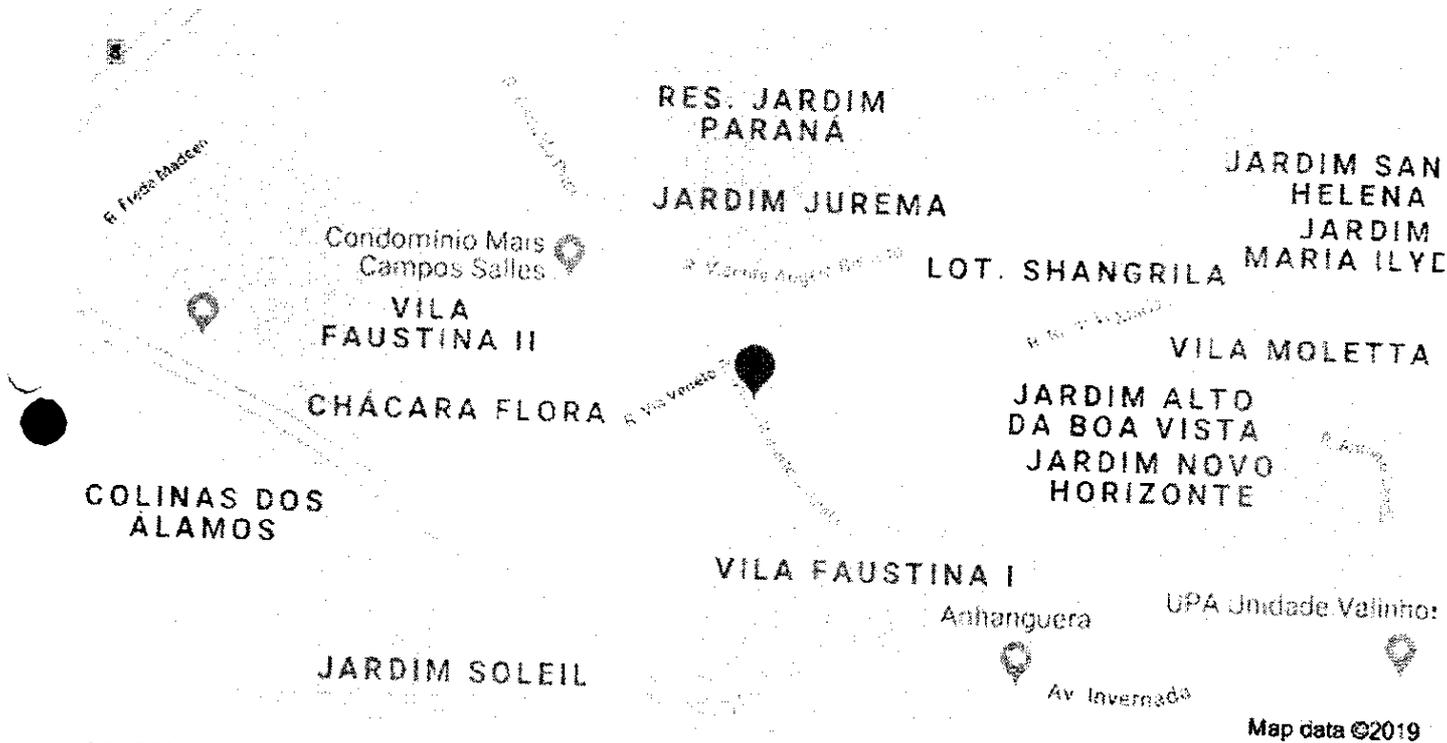
22°57'30.6"S 47°00'25.7"W
-22.958506, -47.007137

Map data ©2019



Localização:

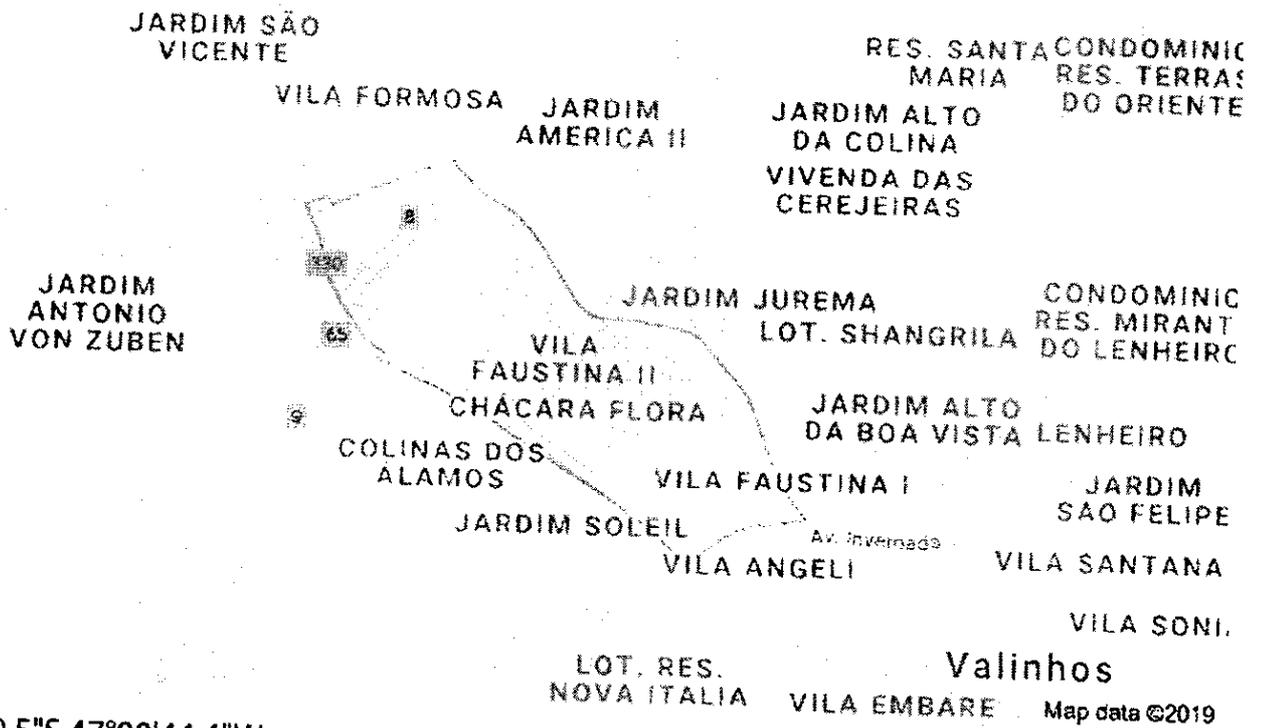
R. Wilson Roberto Solinski, 369 - Chácaras Alpina
Valinhos - SP, 13274-465



22°57'29.4"S 47°00'25.2"W
-22.958164, -47.007008



Localização:
Vila Faustina II, Valinhos - SP



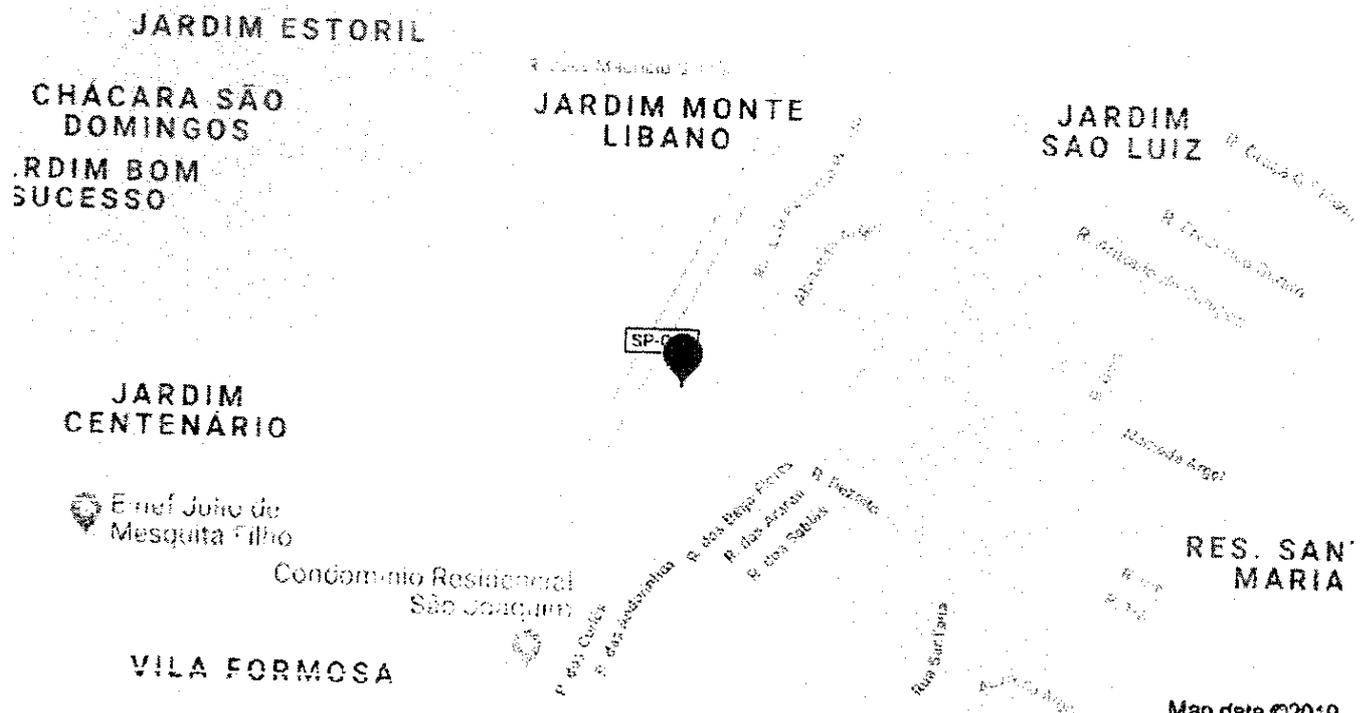
22°57'20.5"S 47°00'44.4"W
 -22.955687, -47.012322

Map data ©2019

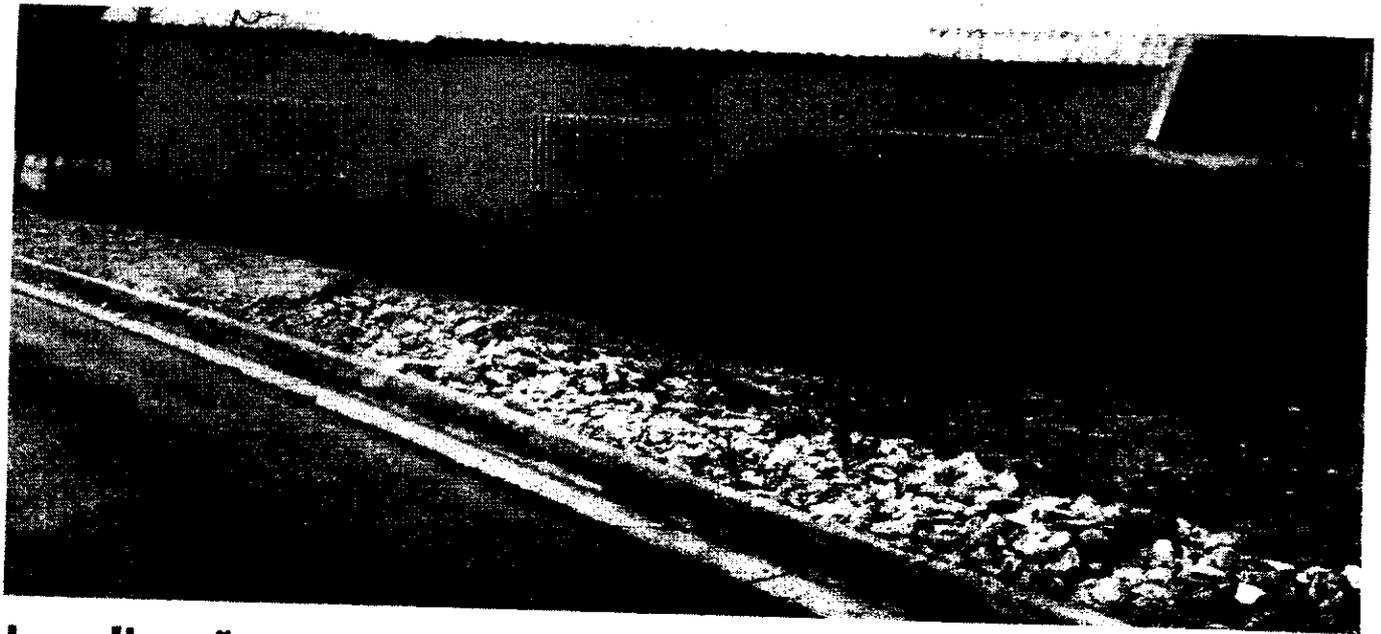


Localização:

Estr. Mun. do Roncágua, 1090 - Jardim America II
Valinhos - SP, 13274-465

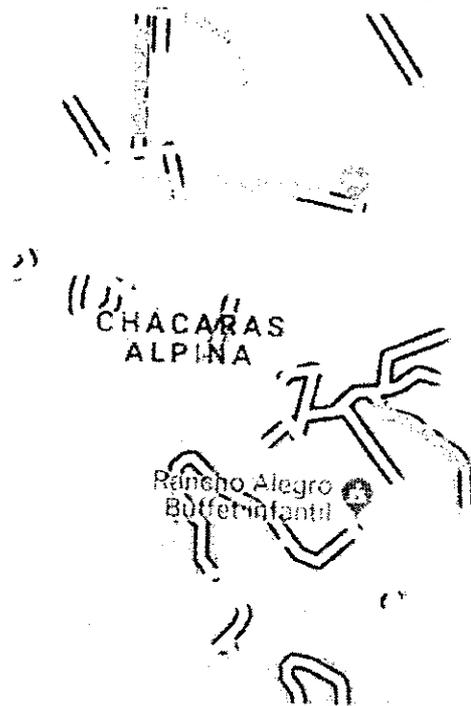


22°56'32.6"S 47°00'43.7"W
-22.942375, -47.012138



Localização:

Alameda Argel - Chácaras Alpina, Valinhos - SP , 13274-465



22°56'20.5"S 47°00'31.2"W
 -22.939013, -47.008667

Map data ©2019



Localização:

R. Hermínio Bortolozo, 25 - Jardim Sao Luiz, Valinhos - SP, 13272-714

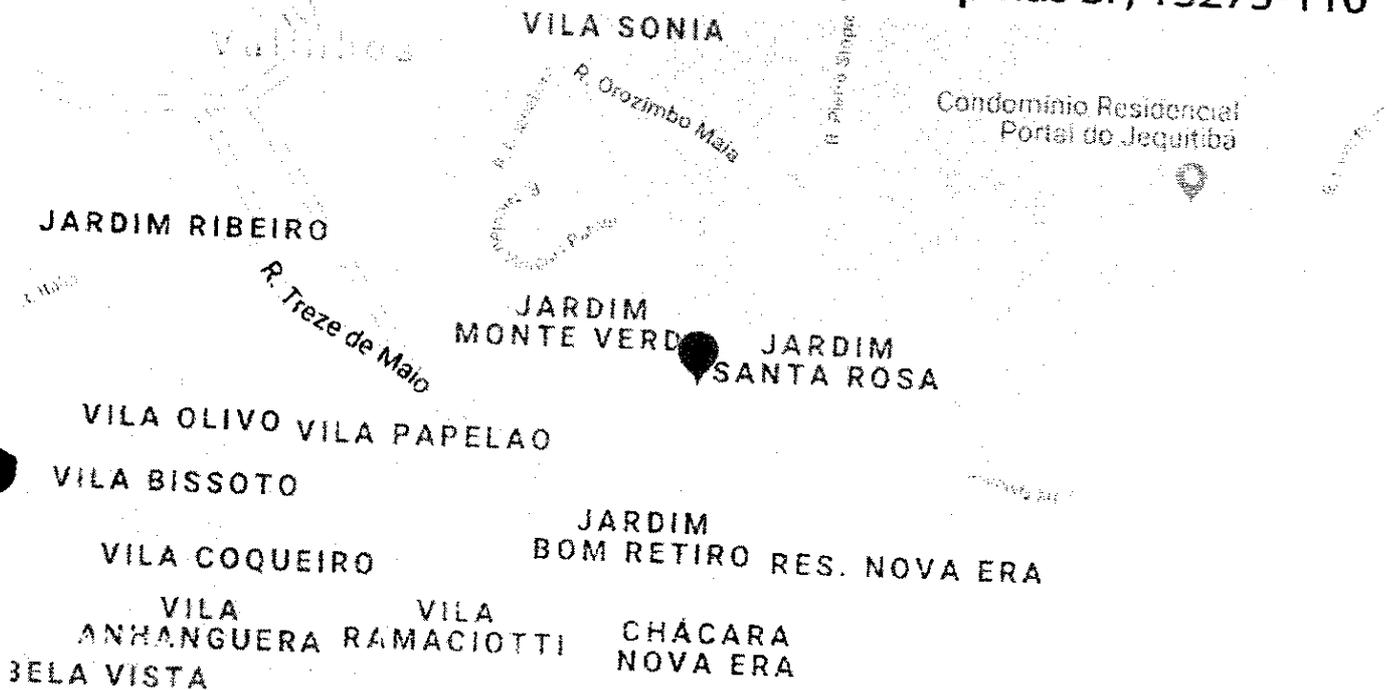


22°56'18.7"S 47°00'22.6"W
 -22.938532, -47.006271



Localização:

R. Luiz Bissoto, 262 - Jardim Santa Rosa, Campinas SP, 13275-110



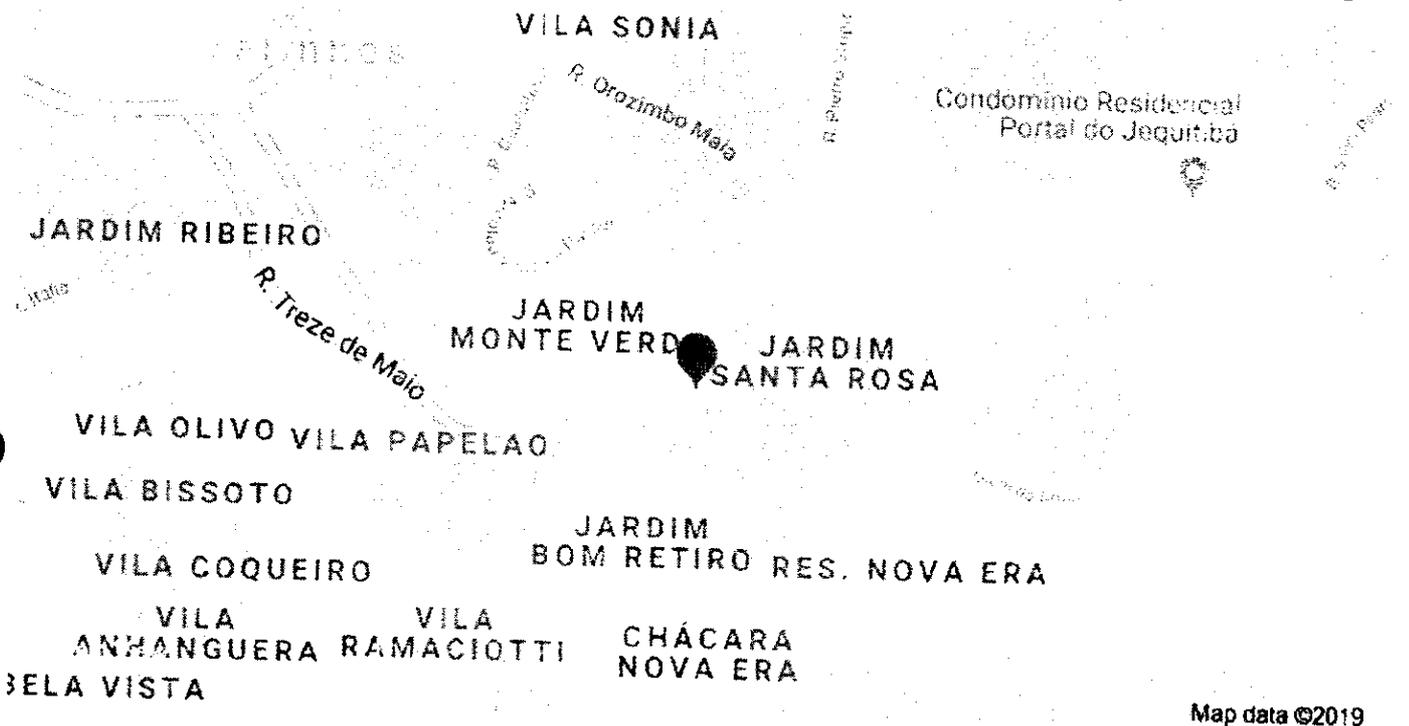
Map data ©2019

22°56'12.0"S 47°00'21.0"W
 -22.936668, -47.005833



Localização:

R. Luiz Bissoto, 262 - Jardim Santa Rosa, Campinas SP, 13275-110



Map data ©2019

22°56'11.7"S 47°00'20.6"W
-22.936588, -47.005722



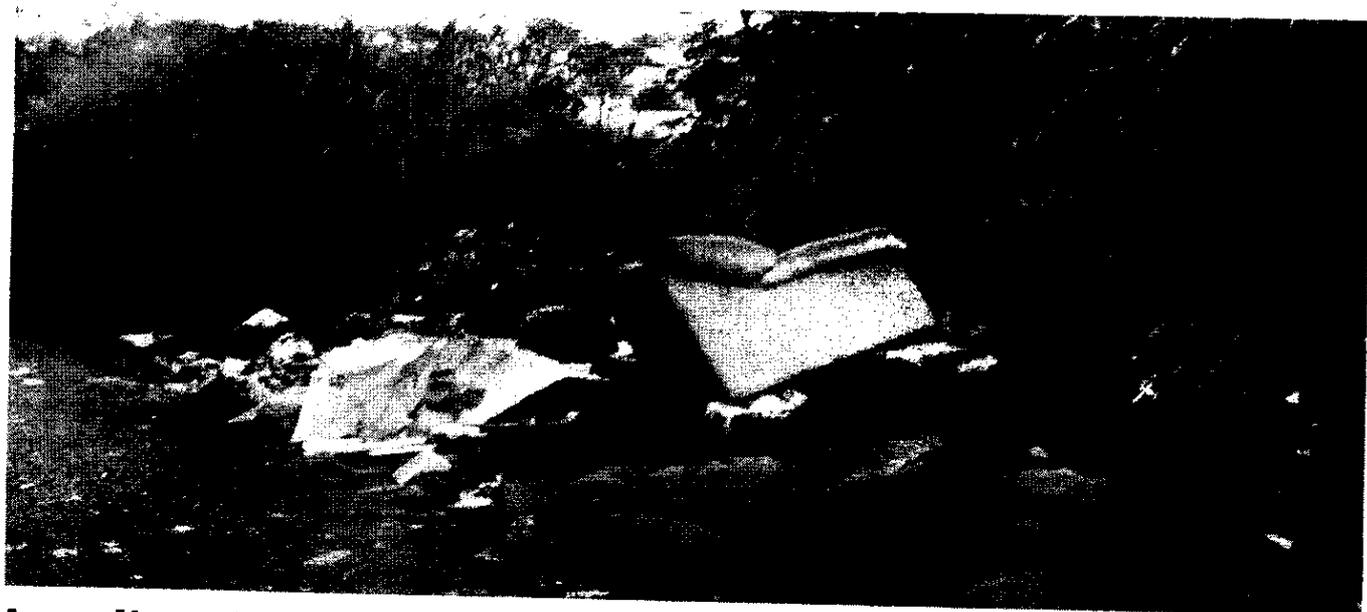
Localização:

R. Marcelo Lima, 629-261 - Jardim Sao Luiz, Valinhos SP, 13274-465



22°56'10.9"S 47°00'21.3"W
 -22.936363, -47.005913

Map data ©2019



Localização:

R. Marcelo Lima, 262-630 - Jardim Sao Luiz,
Valinhos SP, 13274-465

JARDIM TAMOIO



22°56'09.7"S 47°00'23.8"W
-22.936031, -47.006607



Localização:

R. Marcelo Lima, 629-261 - Jardim Sao Luiz, Valinhos SP, 13274-465



22°56'09.3"S 47°00'24.8"W
-22.935906, -47.006901

Map data ©2019



Localização:

R. Marinês Carichio Bosseli de Souza, 947-873 Jardim Esmeraldina
Campinas - SP, 13046-380

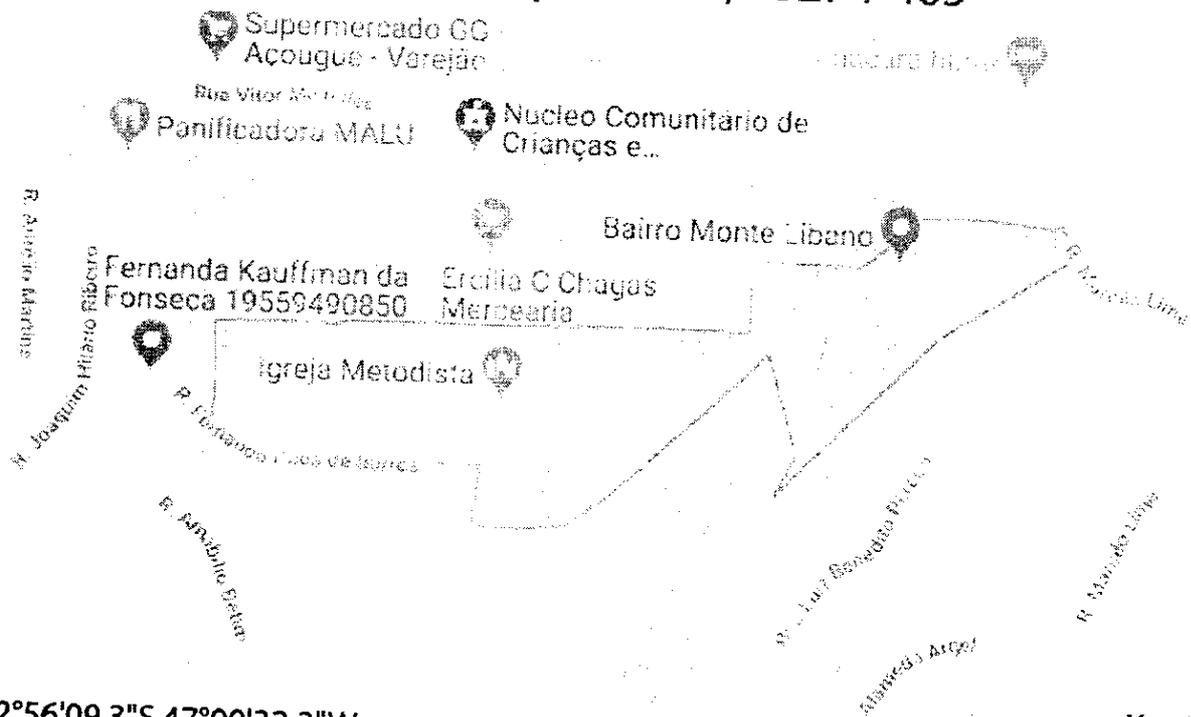


22°56'06.4"S 47°00'31.6"W
-22.935123, -47.008785



Localização:

Jardim Monte Libano, Campinas - SP, 13274-465



22°56'09.3"S 47°00'32.3"W
 -22.935907, -47.008968

Map data ©2019

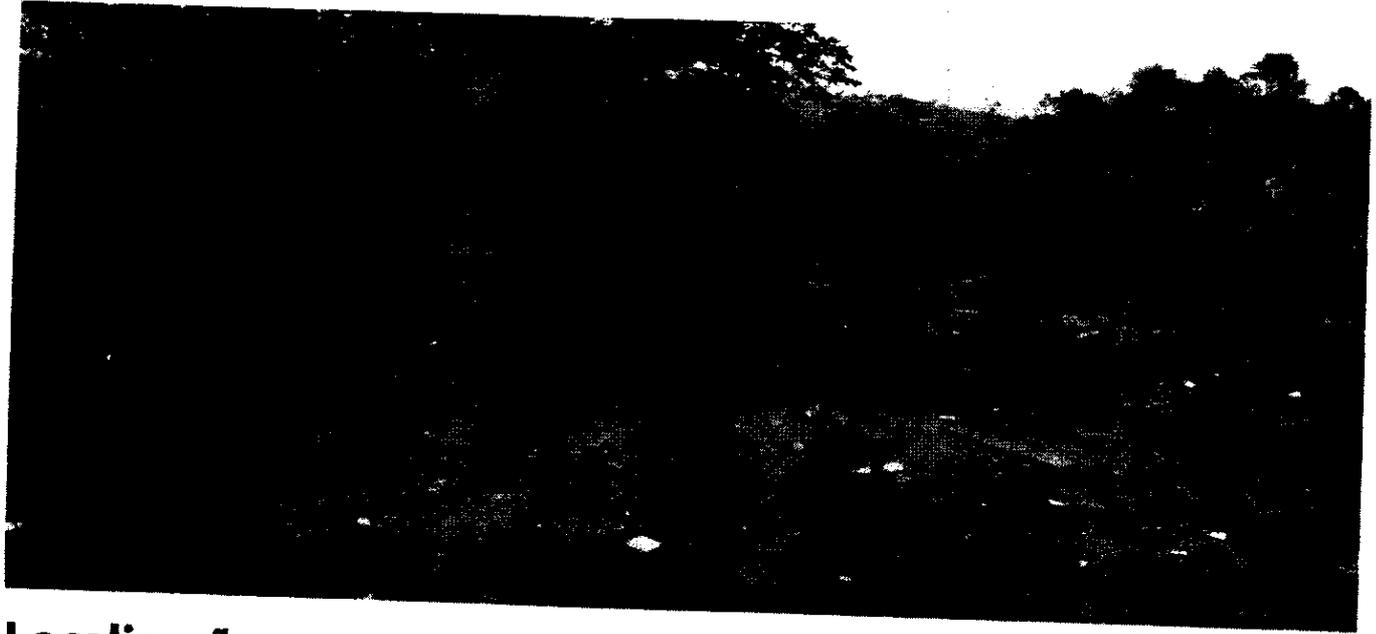


Localização:

R. Luís Roberto de Carvalho Nogueira, 271 - Jardim Aliança
Campinas - SP, 13046-570

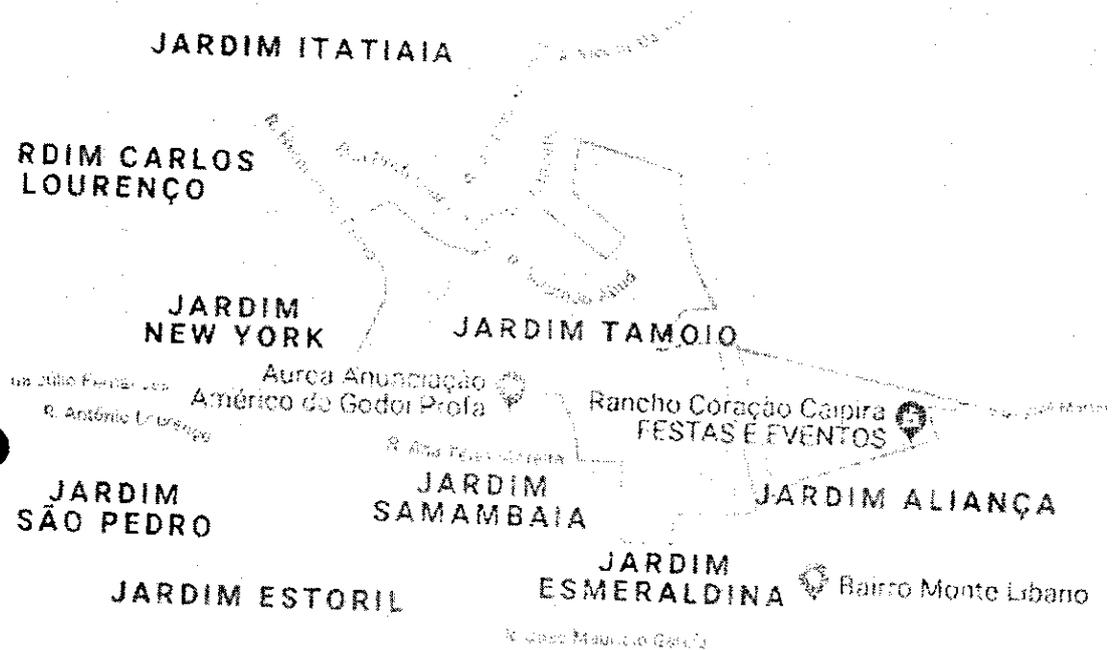


22°56'02.8"S 47°00'32.3"W
-22.934118, -47.008976



Localização:

Jardim Tamoio, Campinas - SP



22°55'57.2"S 47°00'36.4"W
-22.932562, -47.010098

Map data ©2019



Localização:

Av. Dois, 542-950 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



22°55'57.8"S 47°00'02.3"W
 -22.932718, -47.000633



Localização:

Av. Dois, 542-950 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560

CENTRE VAL - CAMPO DE TREINAMENTO

RDIM TAMOIO

Rancho Coração Caipira
FESTAS E EVENTOS

JARDIM ALIANÇA

JARDIM
ESMERALDINA

Bairro Monte Libano

JARDIM MONTE
LIBANO

JARDIM
SAO LUIZ

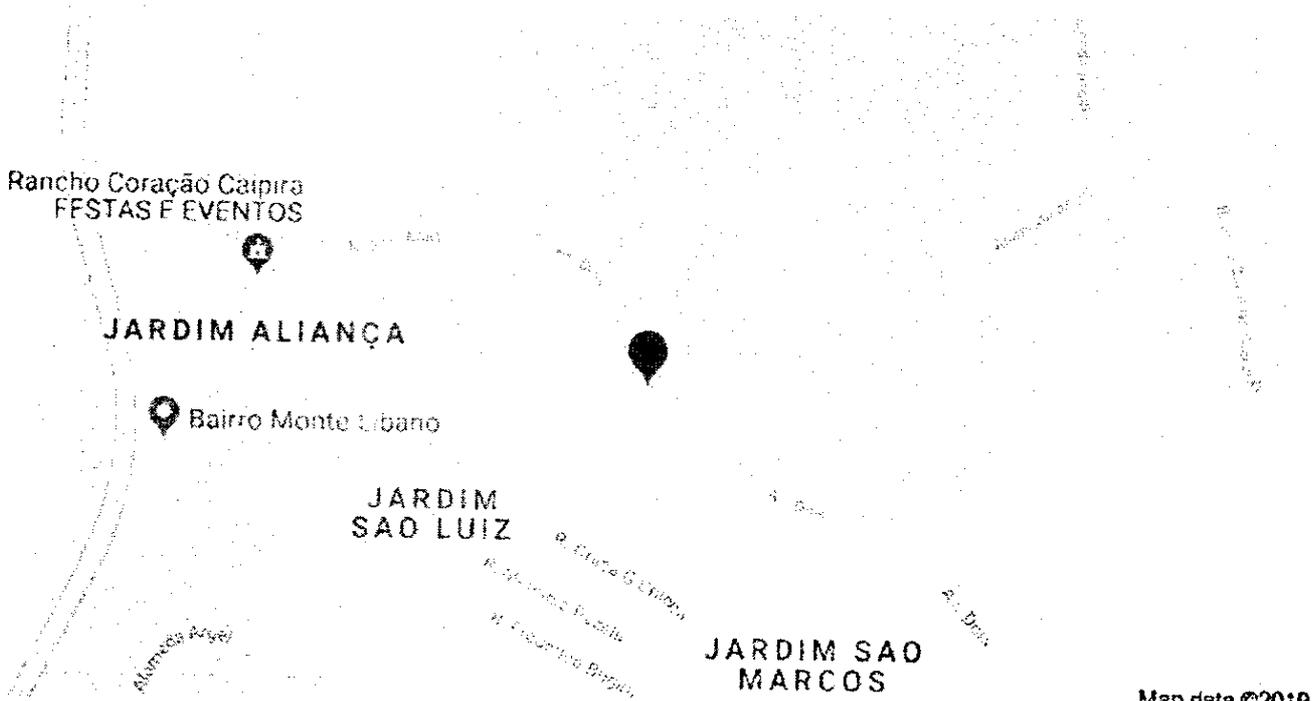
22°55'58.3"S 47°00'01.7"W
-22.932861, -47.000473

Map data ©2019



Localização:

Av. Dois, 949-541 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



22°55'59.0"S 47°00'00.8"W
-22.933064, -47.000233



Localização:

Av. Dois, 542-950 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



CENTRE VAL - CAMPO DE TREINAMENTO

RDIM TAMOIO

Rancho Coração Capira
FESTAS E EVENTOS

JARDIM ALIANÇA

JARDIM ESMERALDINA
Bairro Monte Ubano

JARDIM MONTE LIBANO

JARDIM SAO LUIZ

Map data ©2019

22°55'59.4"S 47°00'00.8"W
-22.933178, -47.000225



Localização:

Av. Dois, 949-541 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



22°56'01.4"S 46°59'59.8"W
-22.933720, -46.999931

Map data ©2019



Localização:

Av. Dois, 949-541 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



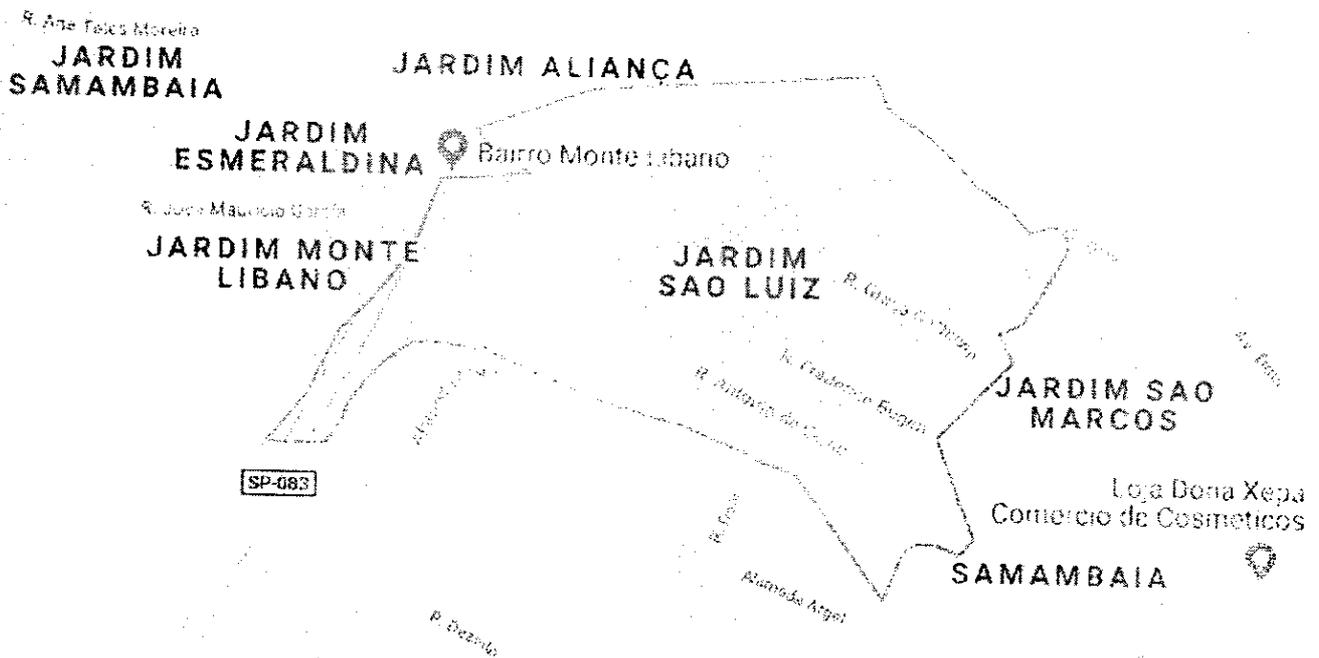
Map data ©2019

22°56'01.4"S 46°59'59.8"W
-22.933720, -46.999931



Localização:

Jardim Sao Luiz, Valinhos - SP



Map data ©2019

22°56'02.1"S 47°00'00.7"W
 -22.933912, -47.000187



Localização:

Av. Dois, 542-950 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



22°56'02.9"S 47°00'00.1"W
-22.934130, -47.000019

Map data ©2019



Localização:
 Jardim Sao Luiz, Valinhos - SP



22°56'03.7"S 47°00'00.3"W
 -22.934349, -47.000092

Map data ©2019



Localização:

Av. Dois, 949-541 - Jardim Aliança, Campinas - SP , 13046-560



22°56'03.5"S 46°59'59.5"W
 -22.934303, -46.999855



Localização:

Av. Dois - Chácara Alpina, Valinhos - SP, 13274-465

JARDIM
SAO LUIZ

R. Graça G. Silva

R. Frederico Bergin

R. Antonio de Castro

JARDIM SAO
MARCOS

Loja Dona Xepa
Comercio de Cosméticos

SAMAMBAIA

Zerefil Supermercados

CONDOMINIO
RES. TERRAS
DO CARIBE

Condomínio Vila
de São Lourenço

Alameda Argel

Av. Dois

22°56'04.7"S 46°59'58.6"W
-22.934631, -46.999622

Map data ©2019



Localização:

R. Um, 1320-1414 - Samambaia, Valinhos - SP, 13272766

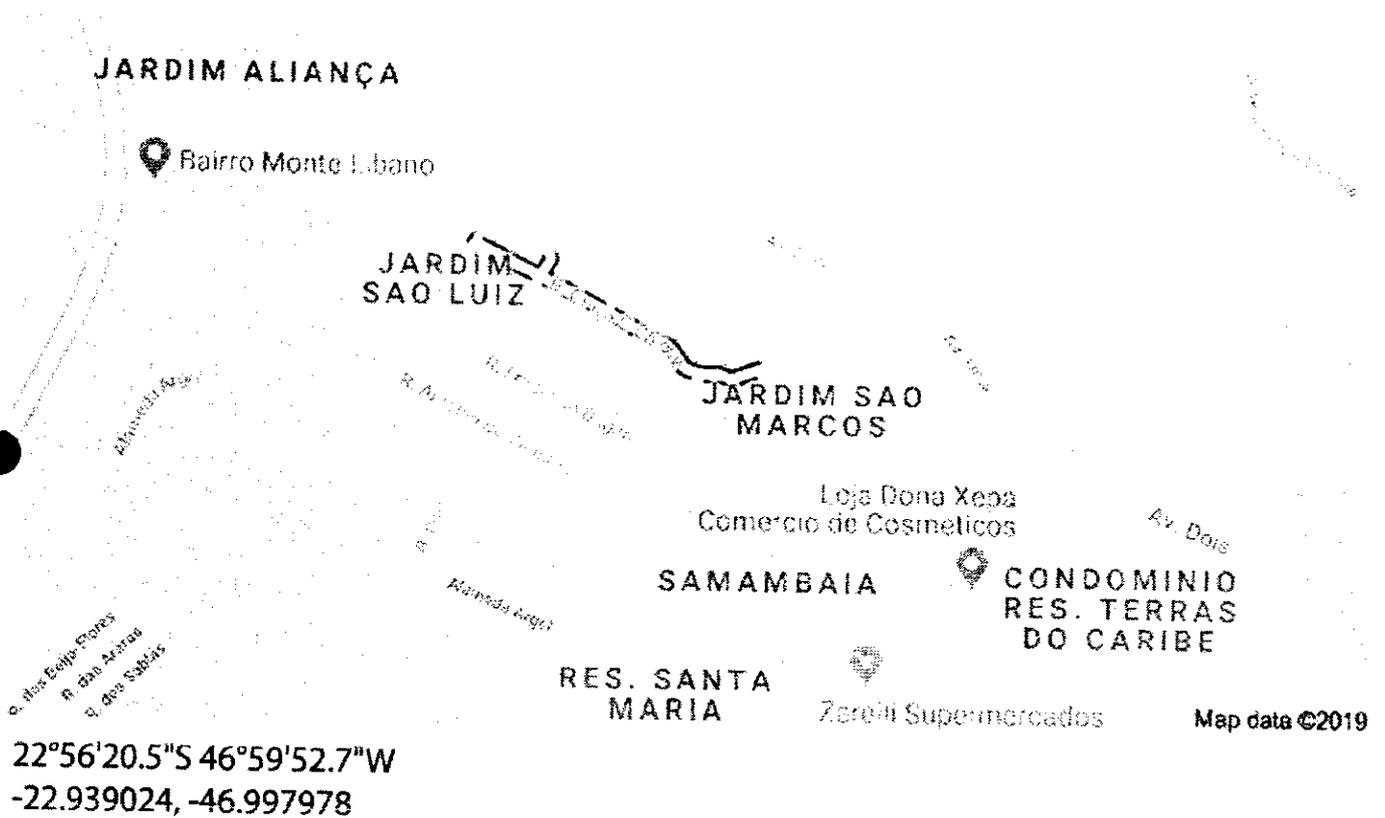


22°56'23.1"S 46°59'56.8"W
-22.939747, -46.999107



Localização:

R. Graça G Chiene - Samambaia, Valinhos - SP, 13274465





Localização:

R. Graça G Chiene - Samambaia, Valinhos - SP, 13274465

JARDIM ALIANÇA

Bairro Monte Líbano

JARDIM
SAO LUIZ

JARDIM SAO
MARCOS

Loja Dona Xepa
Comercio de Cosméticos

SAMAMBAIA

CONDOMÍNIO
RES. TERRAS
DO CARIBE

RES. SANTA
MARIA

Zarelli Supermercados

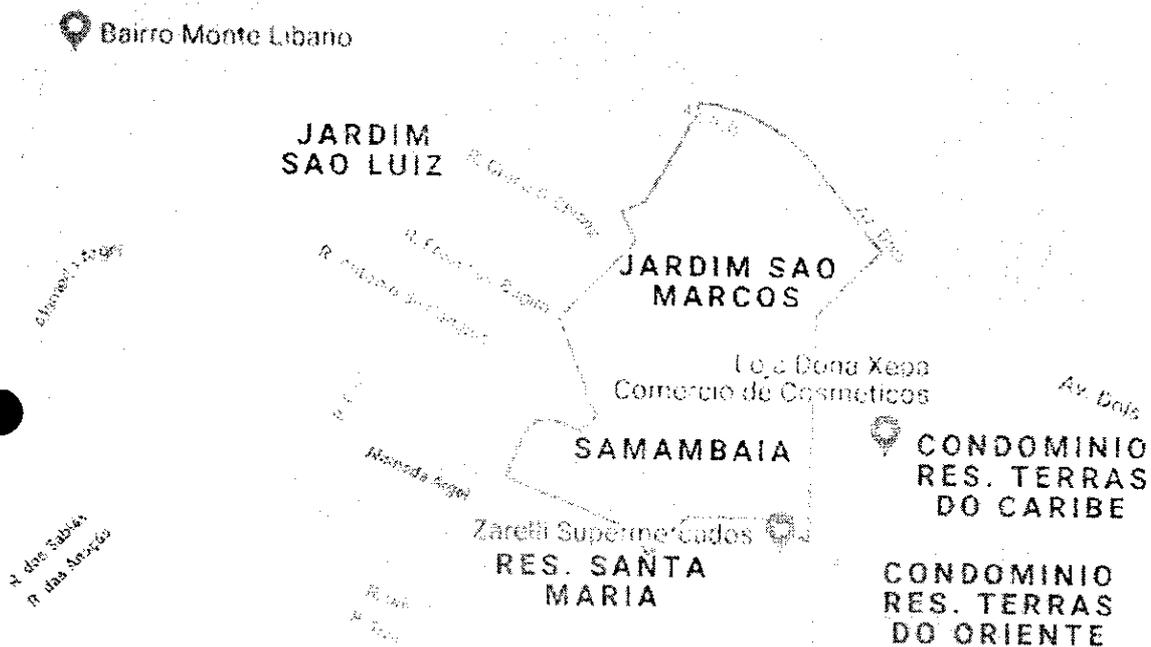
Map data ©2019

22°56'20.5"S 46°59'52.7"W
-22.939024, -46.997978



Localização:

Jardim Sao Marcos, Valinhos - SP, 13274-465



Map data ©2019

22°56'18.8"S 46°59'49.9"W
-22.938562, -46.997200



Localização:

Alameda Argel, 1 - Jardim Sao Marcos, Valinhos - SP , 13272-830



Map data ©2019

22°56'18.8"S 46°59'49.0"W
 -22.938547, -46.996956



Localização:

R. Vinte e Dois, 52-112 - Jardim Sao Marcos, Valinhos - SP, 13274-465

Rancho Coração Caipira
FESTAS E EVENTOS

JARDIM ALIANÇA

Bairro Monte Libano

JARDIM
SAO LUIZ

JARDIM SAO
MARCOS

Loja Dona Xopa
Comercio de Cosmeticos

SAMAMBAIA

CONDOMINIO
RES. TERRAS
DO CARIBE

Map data ©2019

22°56'18.5"S 46°59'48.5"W

-22.938484, -46.996811



Localização:

Av. Dois, 1631-1551 - Jardim Sao Marcos, Valinhos SP, 13274-465



22°56'14.1"S 46°59'44.3"W
-22.937235, -46.995640



Localização:

R. Vinte, 2-114 - Jardim Sao Marcos, Valinhos - SP , 13274-465

 Rancho Coração Caipira
FESTAS E EVENTOS

JARDIM ALIANÇA

JARDIM
SAO LUIZ

JARDIM SAO
MARCOS

Condomínio Vila
de São Lourenço

Escola Benedito Storani
- Extensão EE Flavio...

CONDOMINIO
RES. TERRAS
DO CARIBE

SAMAMBAIA

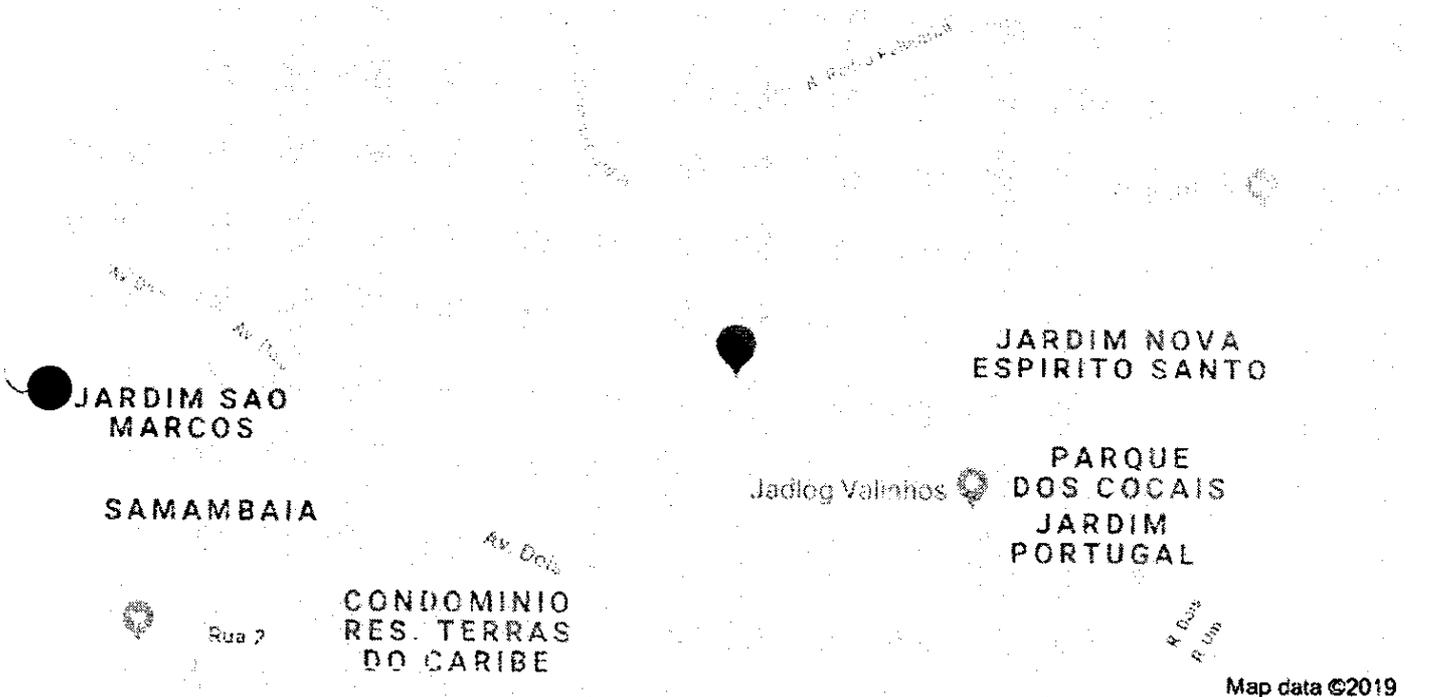
Map data ©2019

22°56'15.2"S 46°59'44.3"W
-22.937561, -46.995644



Localização:

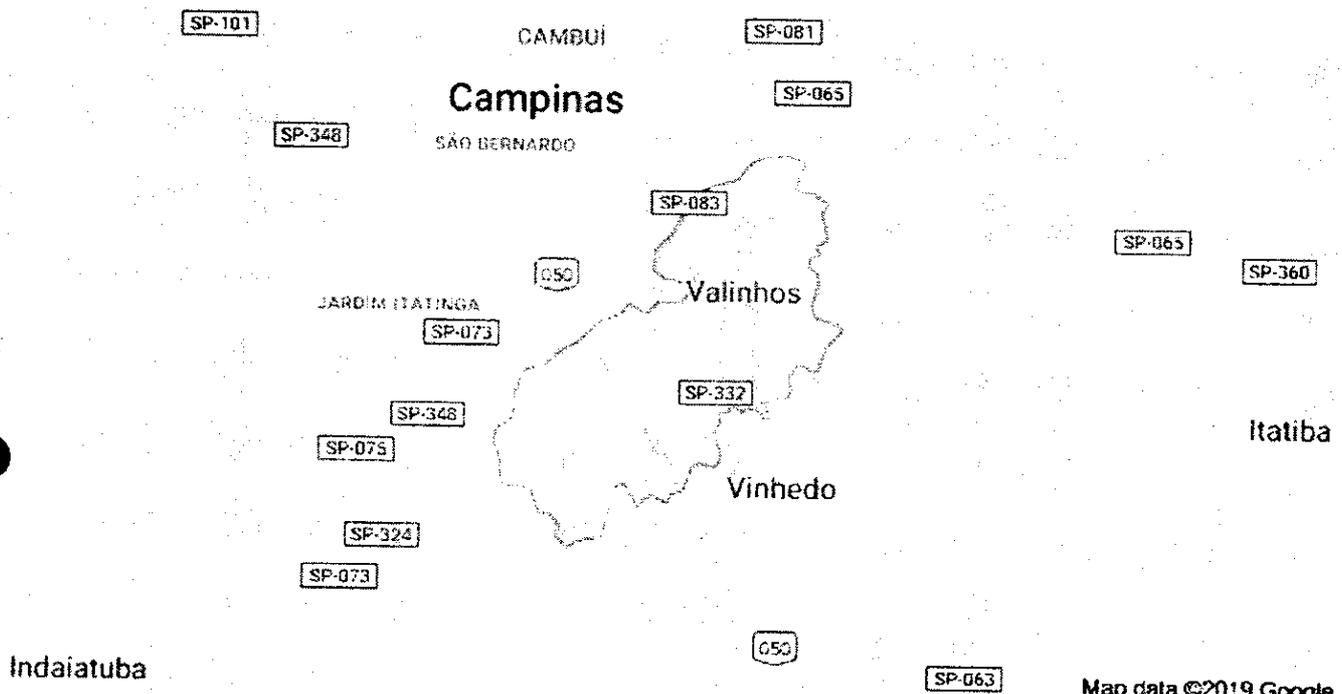
R. João Joanim Tordin, 803-737 - Vila Capuava
Valinhos - SP, 13273-146



22°56'19.8"S 46°59'04.3"W
-22.938822, -46.984524



Localização:
Valinhos - SP, 13274-465



Indaiatuba
22°56'41.6"S 46°58'56.9"W
-22.944883, -46.982472



Localização:

Rod. dos Agricultores, 366-474 - Jardim Portugal
Valinhos - SP, 13274-465



22°56'26.2"S 46°58'36.6"W
-22.940609, -46.976837

Map data ©2019



Localização:

Av. Vice-Prefeito Anésio Capovilla - Chácaras Alpina
 Valinhos - SP, 13274-465



22°56'18.8"S 46°58'27.0"W
 -22.938566, -46.974167



Localização:

Av. Vice-Prefeito Anésio Capovilla - Chácaras Alpina
Valinhos - SP, 13274-465



22°56'18.6"S 46°58'26.7"W
-22.938496, -46.974075

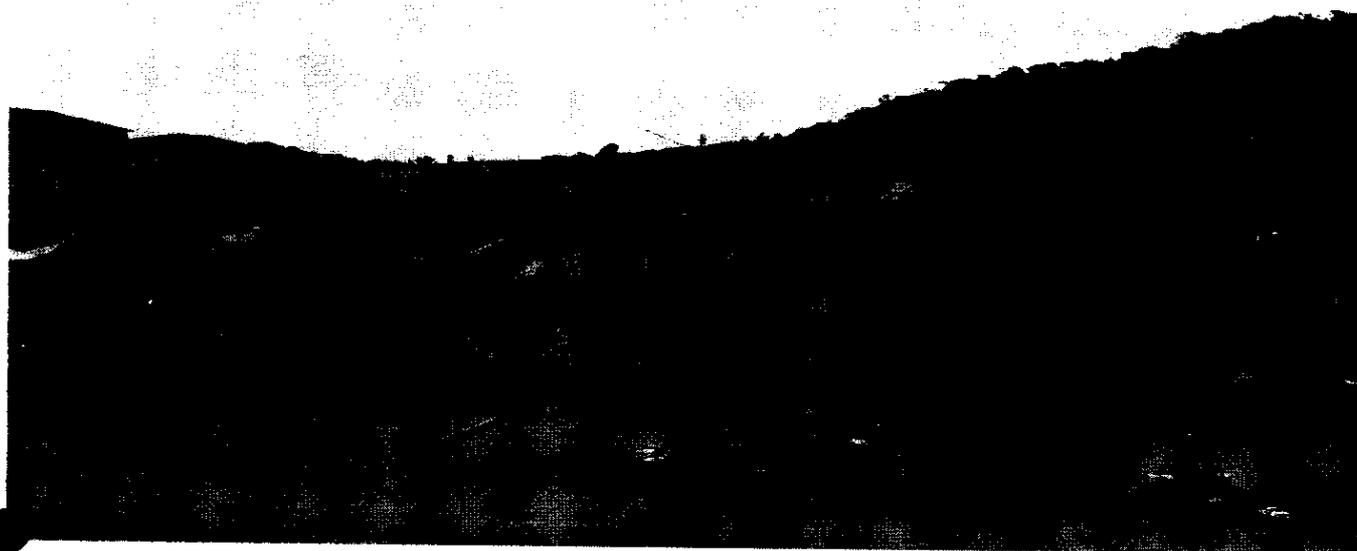


Localização:

Av. Vice-Prefeito Anésio Capovilla - Chácaras Alpina
Valinhos - SP, 13274-465

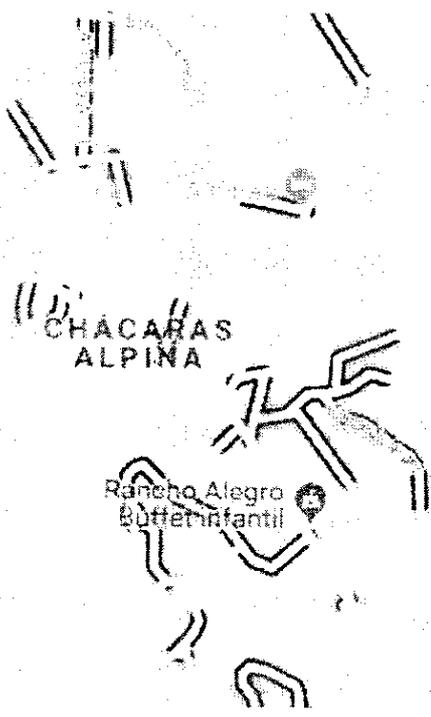


22°56'19.1"S 46°58'27.3"W
-22.938625, -46.974239



Localização:

Alameda Argel - Chácaras Alpina, Valinhos - SP , 13274-465



Map data ©2019

22°56'38.7"S 46°57'47.7"W
-22.944092, -46.963249



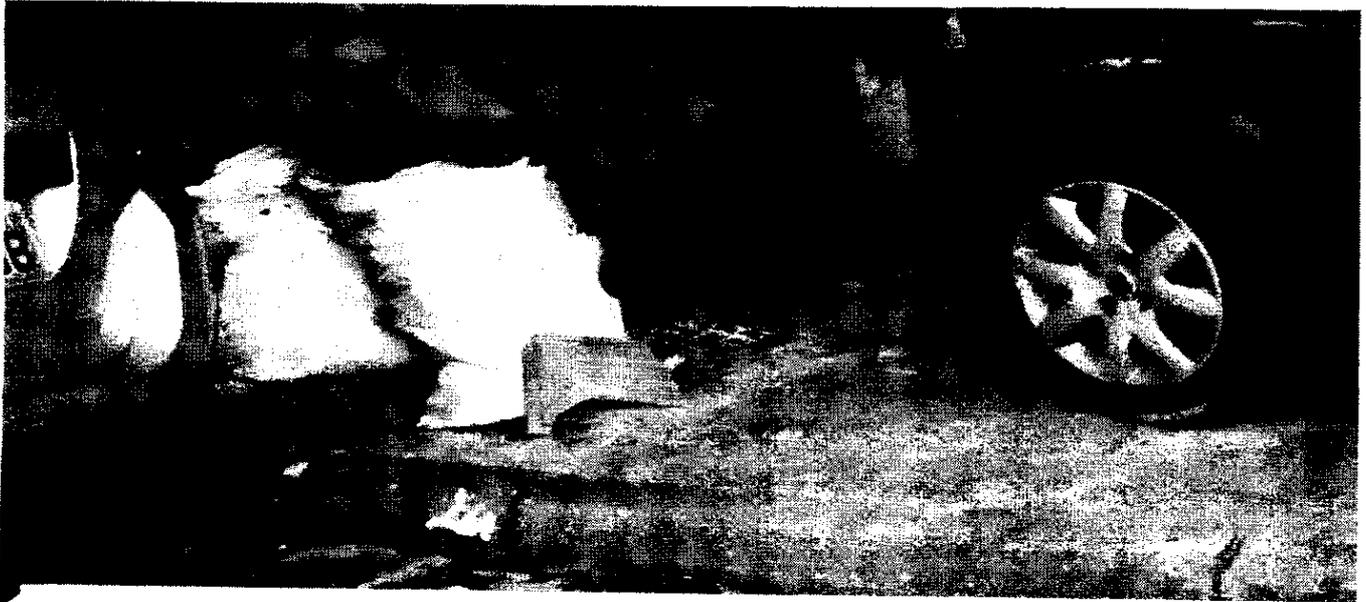
Localização:

Av. Pres. Tancredo Neves, 317-137 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-610



22°56'36.4"S 46°58'21.2"W
-22.943440, -46.972546

Map data ©2019

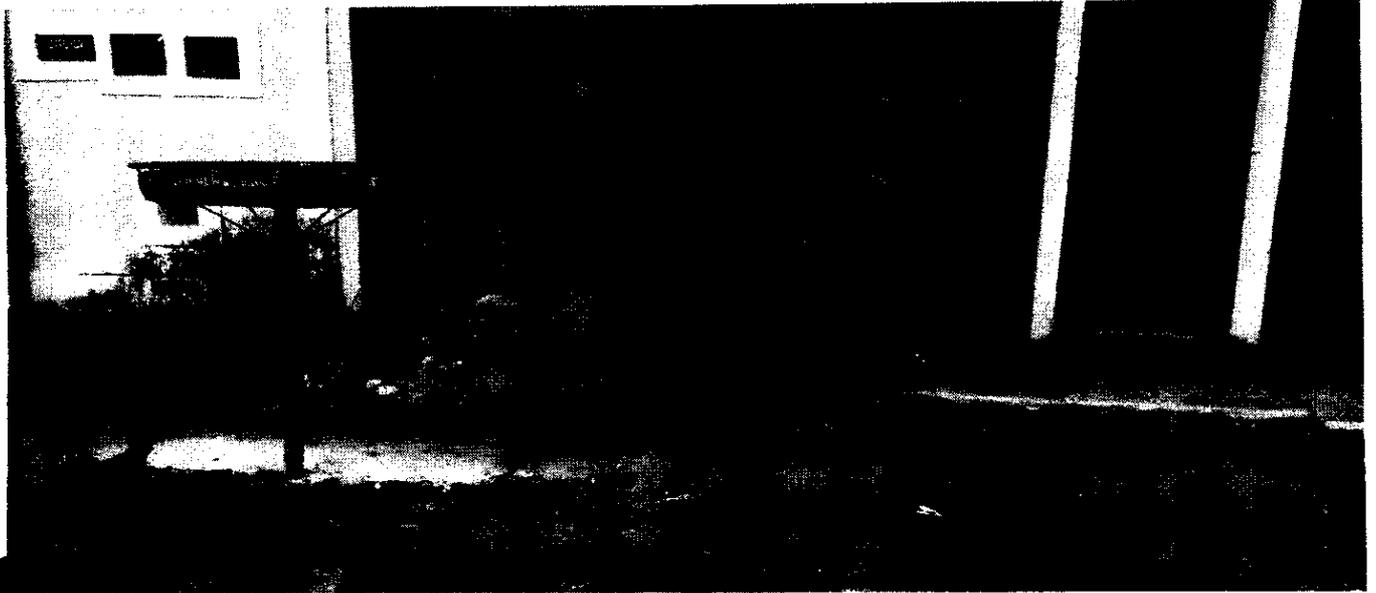


Localização:

R. Sílvio César Ciotto, 337 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-614

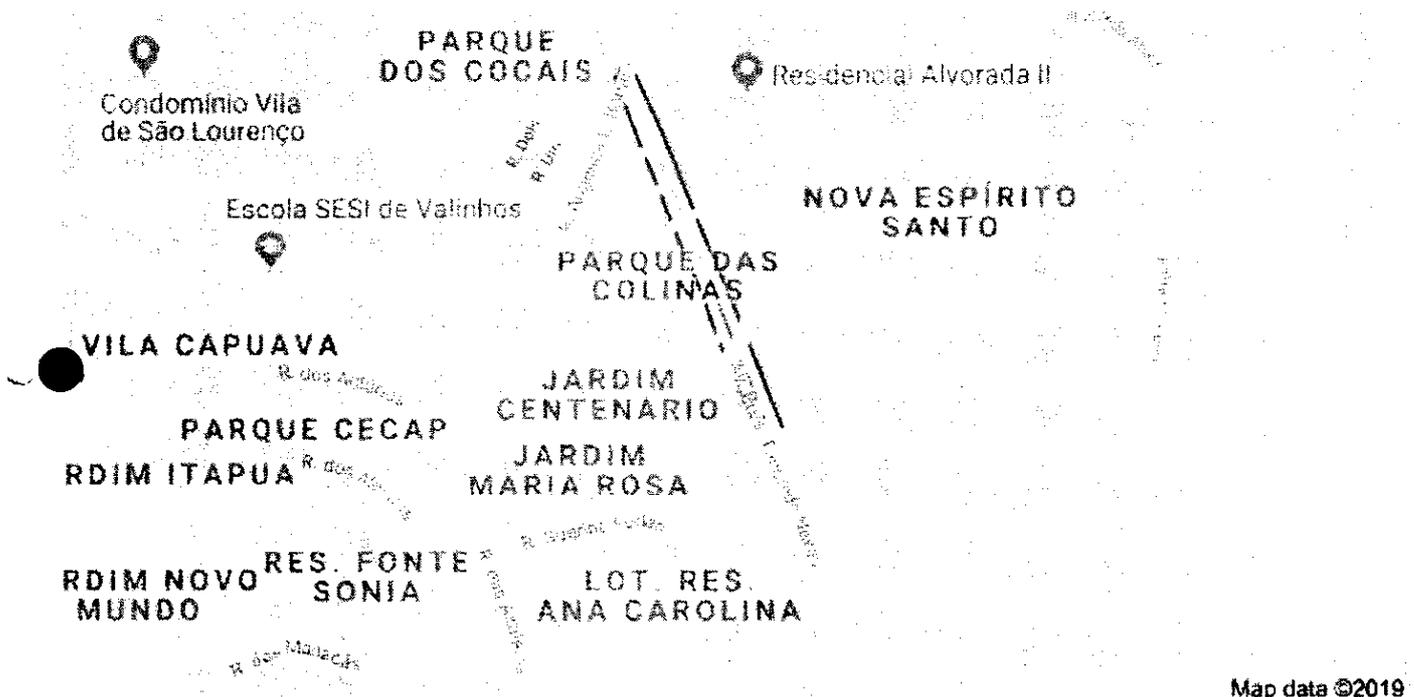


22°56'40.7"S 46°58'21.7"W
-22.944651, -46.972694



Localização

Av. Pres. Tancredo Neves - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-610



22°56'51.8"S 46°58'14.6"W
-22.947708, -46.970730



Localização:

R. Pedro Antônio Milanês, 50 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-621



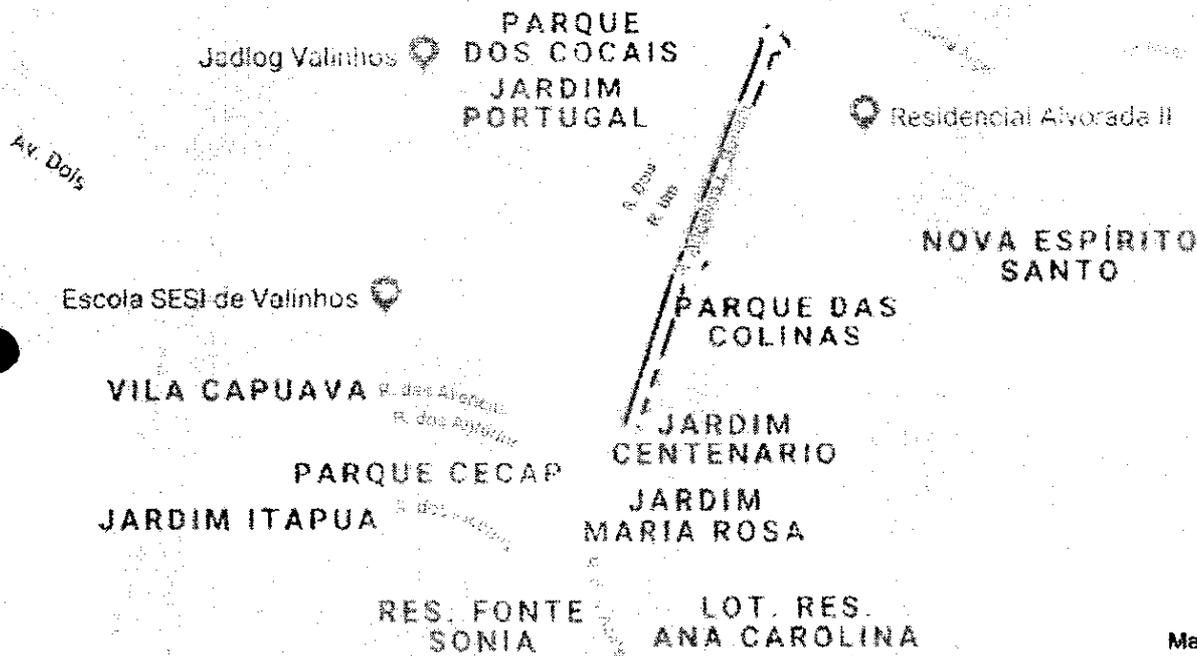
Map data ©2019

22°56'39.3"S 46°58'27.4"W
-22.944250, -46.974285



Localização:

Rua Angelina Lacava Bonanni - Jardim Maria Rosa
Valinhos - SP, 13273-616



Map data ©2019

22°56'41.8"S 46°58'29.3"W
-22.944943, -46.974793



Localização:

Rua Angelina Lacava Bonanni - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-620



Map data ©2019

22°56'39.5"S 46°58'28.5"W
-22.944315, -46.974575



Localização:

Rua Angelina Lacava Bonanni - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13273-620



22°56'39.3"S 46°58'28.4"W
-22.944250, -46.974552

Map data ©2019



Localização:

R. Angelina L. Bonani, 1620 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13274-465



Map data ©2019

22°56'34.6"S 46°58'26.4"W
-22.942934, -46.974007



Localização:

Rua Angelina Lacava Bonanni, 1761-1539 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13274-465



22°56'34.0"S 46°58'26.4"W
-22.942766, -46.973995



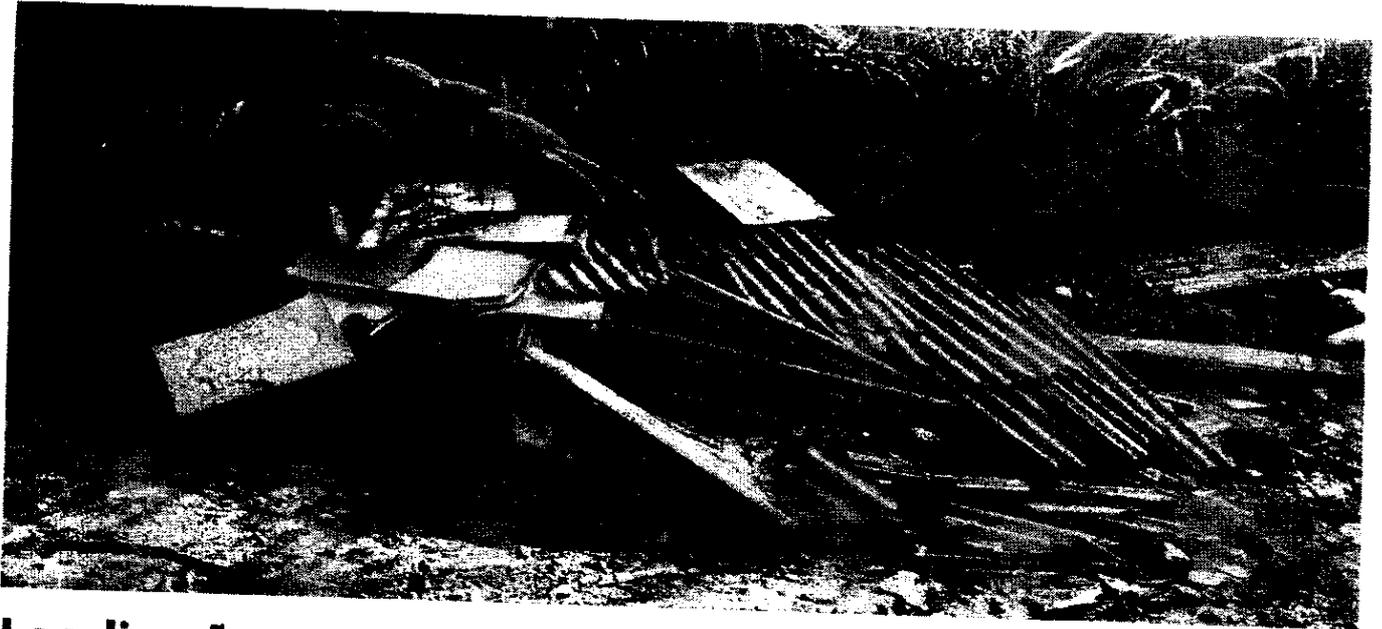
Localização:

R. Angelina L. Bonani, 1742 - Parque das Colinas
Valinhos - SP, 13274-465



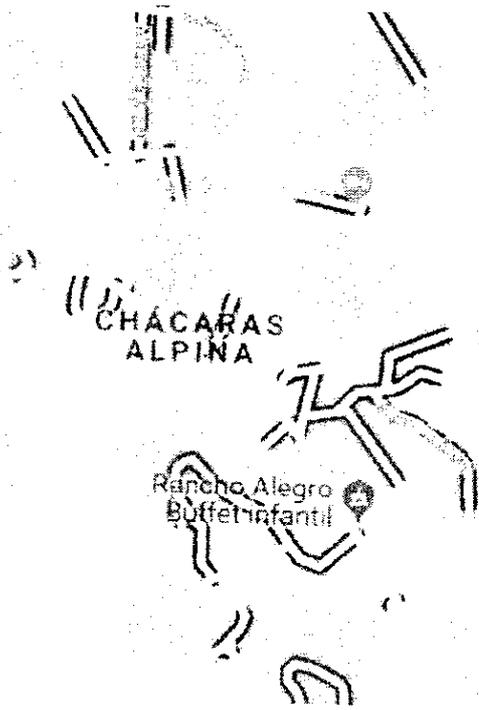
Map data ©2019

22°56'33.1"S 46°58'26.0"W
-22.942514, -46.973892



Localização:

Alameda Argel - Chácaras Alpina, Valinhos - SP , 13274-465



22°57'51.7"S 46°58'12.7"W
-22.964348, -46.970184

Map data ©2019

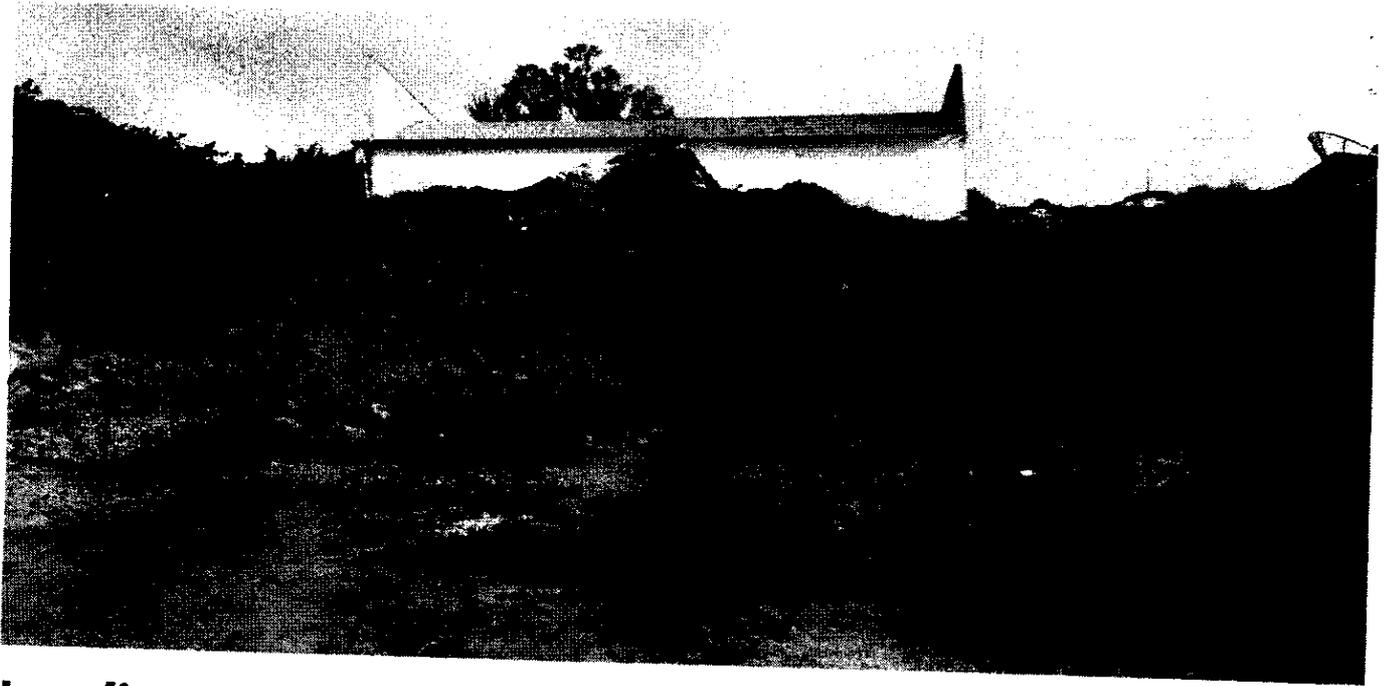


Localização:

Rua Dyonízio Capovila (Bijú), 41 - Colina dos Pinheiros
 Valinhos - SP, 13274-465

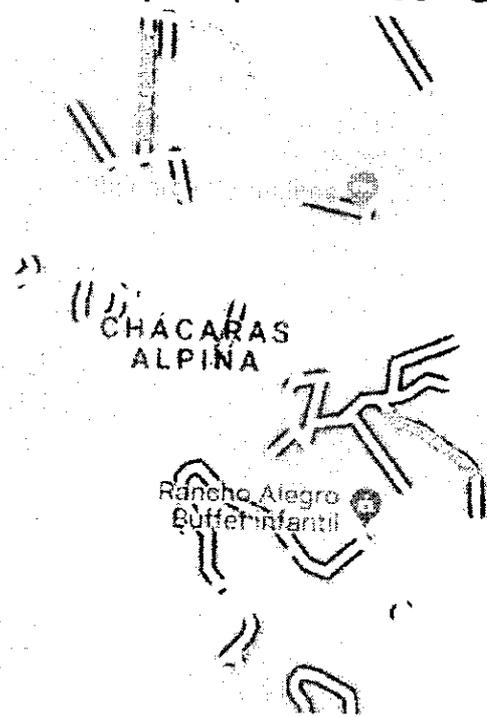


22°58'06.0"S 46°58'31.7"W
 -22.968329, -46.975472



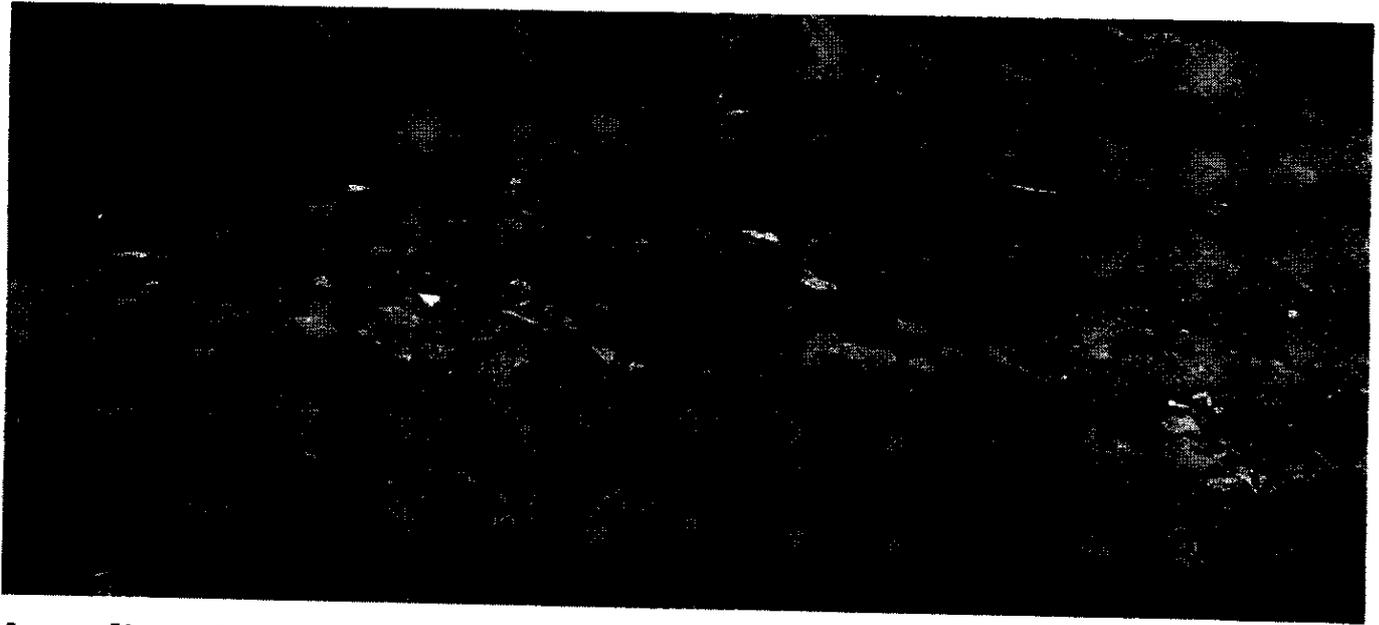
Localização:

Alameda Argel - Chácaras Alpina, Valinhos - SP , 13274-465



Map data ©2019

22°57'49.1"S 46°58'40.5"W
-22.963627, -46.977905



Localização:

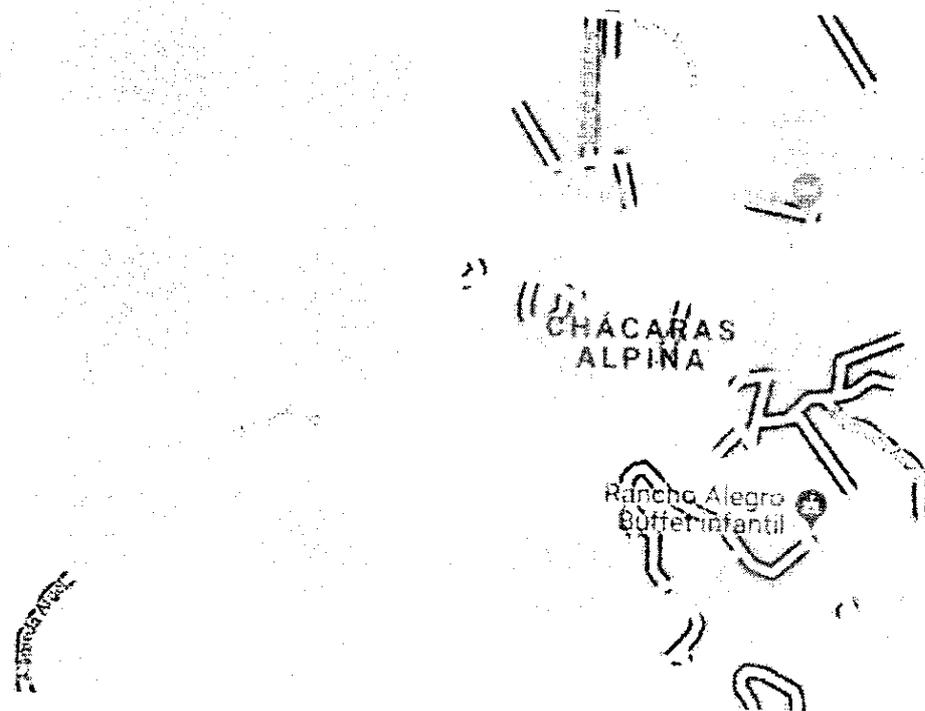
R. Guilherme Mamprim, 1599-1435 - Jardim Pinheiros
Valinhos - SP, 13274-465



22°57'49.9"S 46°58'40.3"W
-22.963862, -46.977856

**Localização:**

Alameda Argel - Chácaras Alpina, Valinhos - SP , 13274-465



22°57'49.1"S 46°58'40.3"W
-22.963642, -46.977860

Map data ©2019



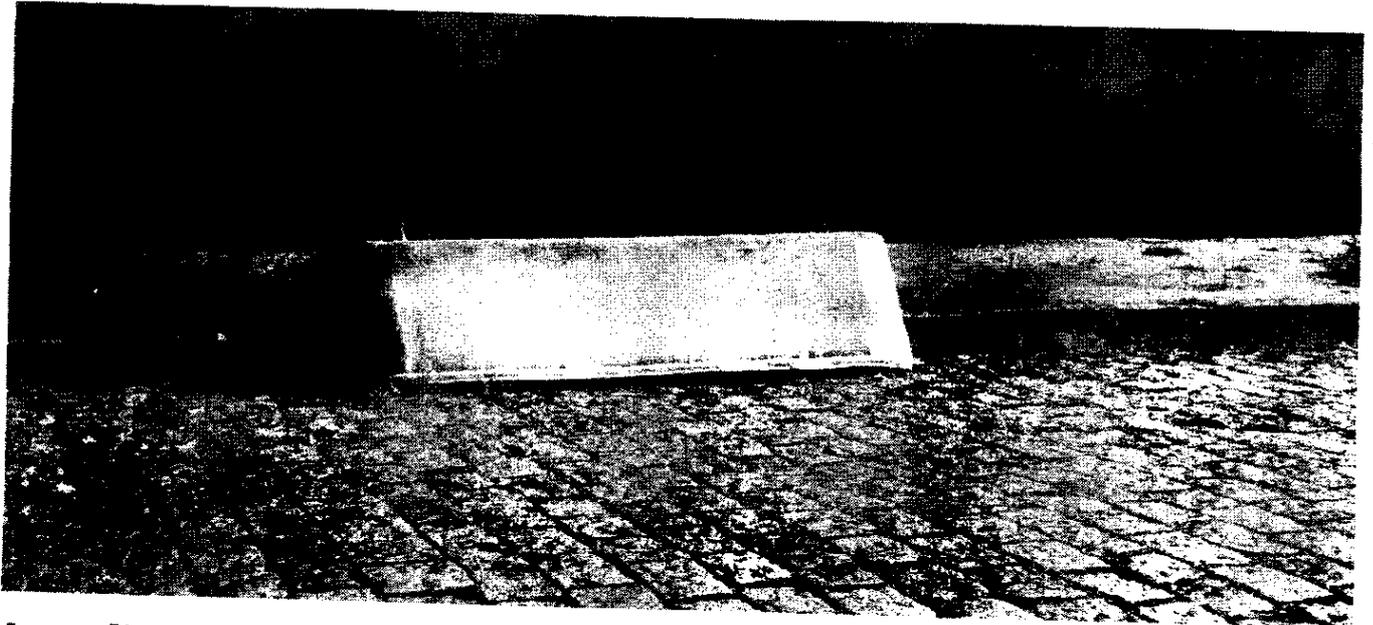
Localização:

R. Guilherme Mamprim, 1665-1601 - Jardim Pinheiros
Valinhos - SP, 13274-450



22°57'46.4"S 46°58'39.8"W
-22.962900, -46.977715

Map data ©2019



Localização:

R. Marquês de Itu, 366-432 - Vila Independencia
Valinhos - SP, 13274-465



22°58'50.4"S 46°59'33.9"W
-22.980667, -46.992760

Map data ©2019



Localização:

R. Capivari, 60 - Valinhos, SP, 13276-540



22°58'53.3"S 46°59'28.7"W
 -22.981480, -46.991295



Localização:

R. Dr. Antônio Bento Ferraz, 466-636

Dois CórregosValinhos - SP, 13274-465



23°00'15.9"S 47°00'31.5"W
 -23.004429, -47.008740



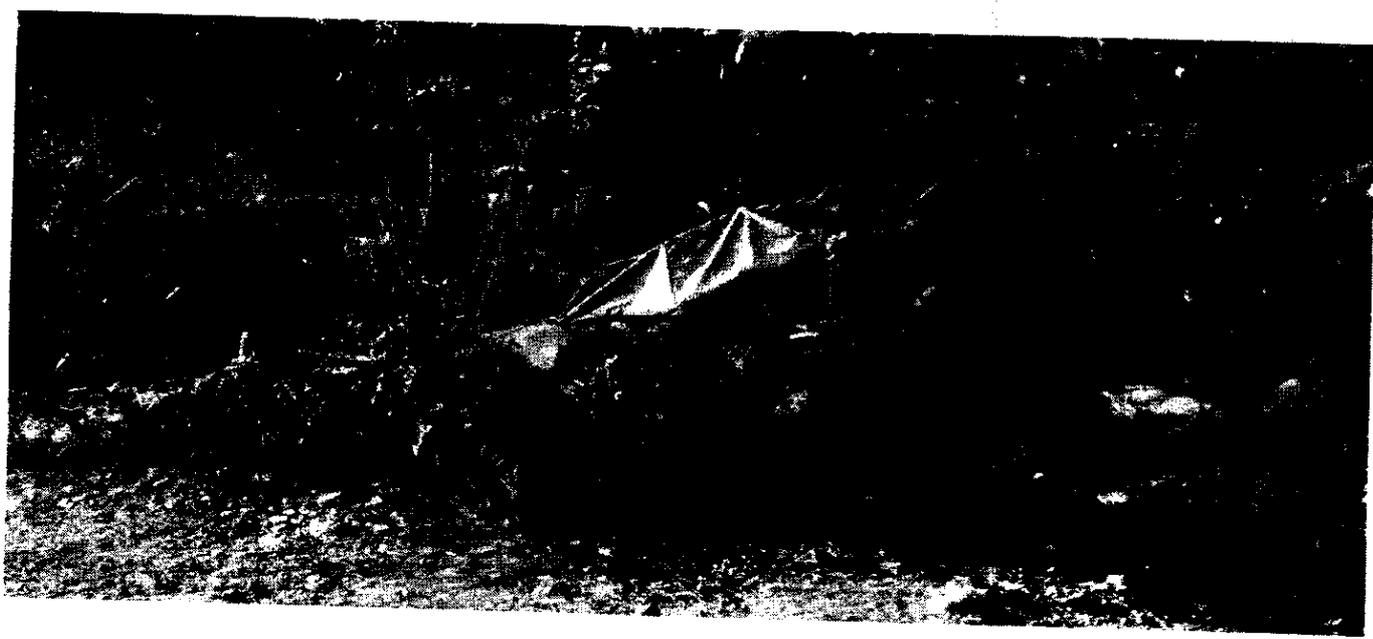
Localização:

R. Elizabeth Gebauer Pimentel Zampeli, 765-629
 Dois Córregos, Valinhos - SP, 13278-150



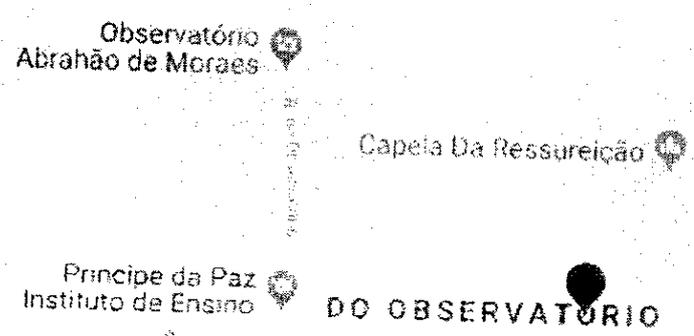
23°00'18.4"S 47°00'32.3"W
 -23.005117, -47.008972

Map data ©2019



Localização:

Rua Gen. José de Lima Figueiredo, 302-370 - Do Observatório
Valinhos - SP, 13280-000



JARDIM PANORAMA
MORADA DA LUA

BOSQUE DAS GREVÍLEAS

23°00'36.2"S 46°57'25.5"W
-23.010052, -46.957092



Localização:

R. Joao Bissoto, 411 - Vila Clayton, Valinhos - SP , 13276-110

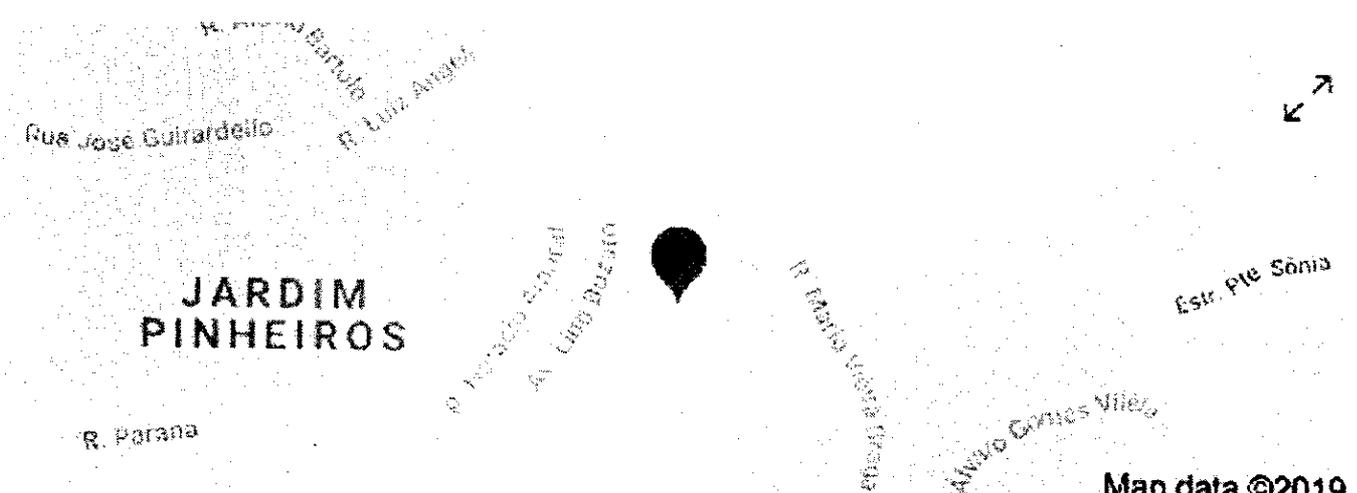


22°59'30.3"S 46°58'12.8"W
-22.991751, -46.970207



Localização:

Valinhos - SP, 13274-465



**JARDIM
PINHEIROS**

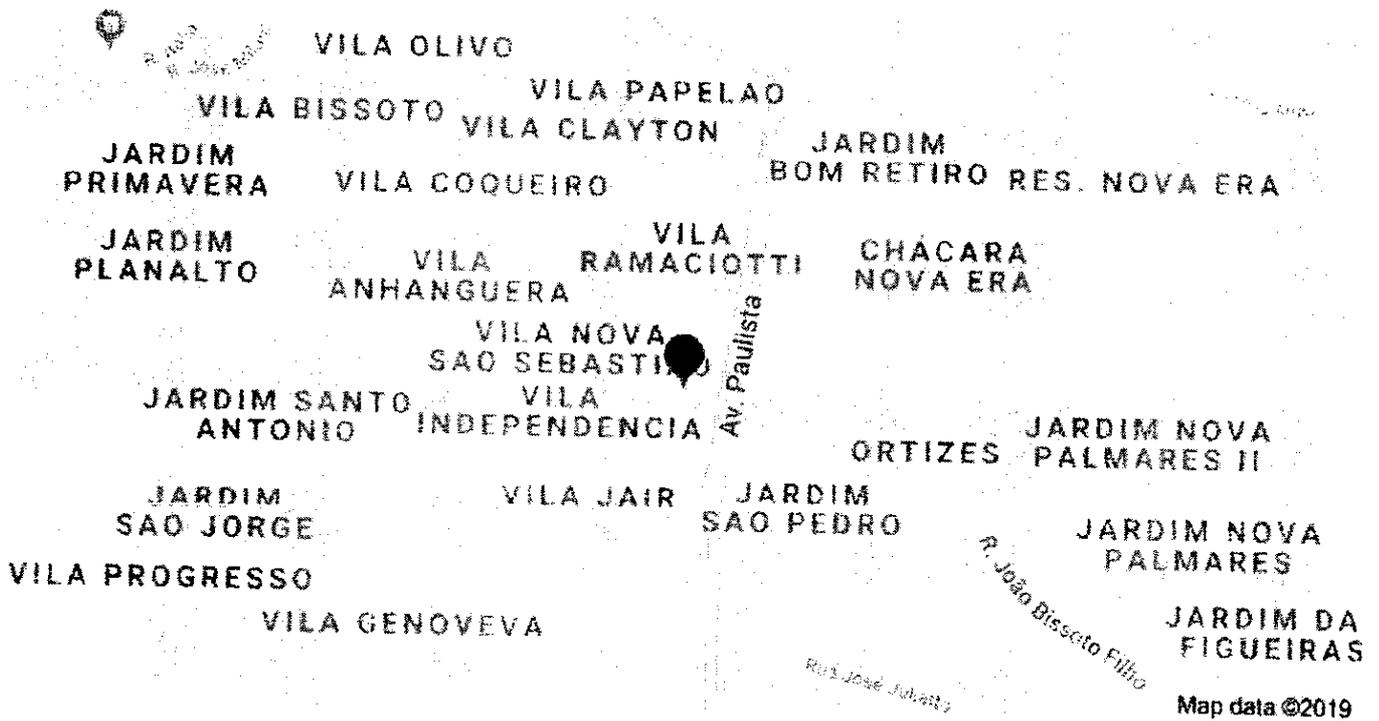
Map data ©2019

22°59'30.0"S 46°58'13.7"W
-22.991669, -46.970467



Localização:

R. Capivari, 61-7 - Vila Sao Cristovao, Valinhos - SP , 13276-540



22°58'53.5"S 46°59'28.3"W
 -22.981522, -46.991203

Map data ©2019



Localização:

Rua Gen. José de Lima Figueiredo, 388-420, Valinhos SP, 13274-465



Map data ©2019

23°00'20.2"S 46°57'24.4"W
 -23.005598, -46.956783



Localização:

Rua Gen. José de Lima Figueiredo, 388-420, Valinhos SP, 13274-465

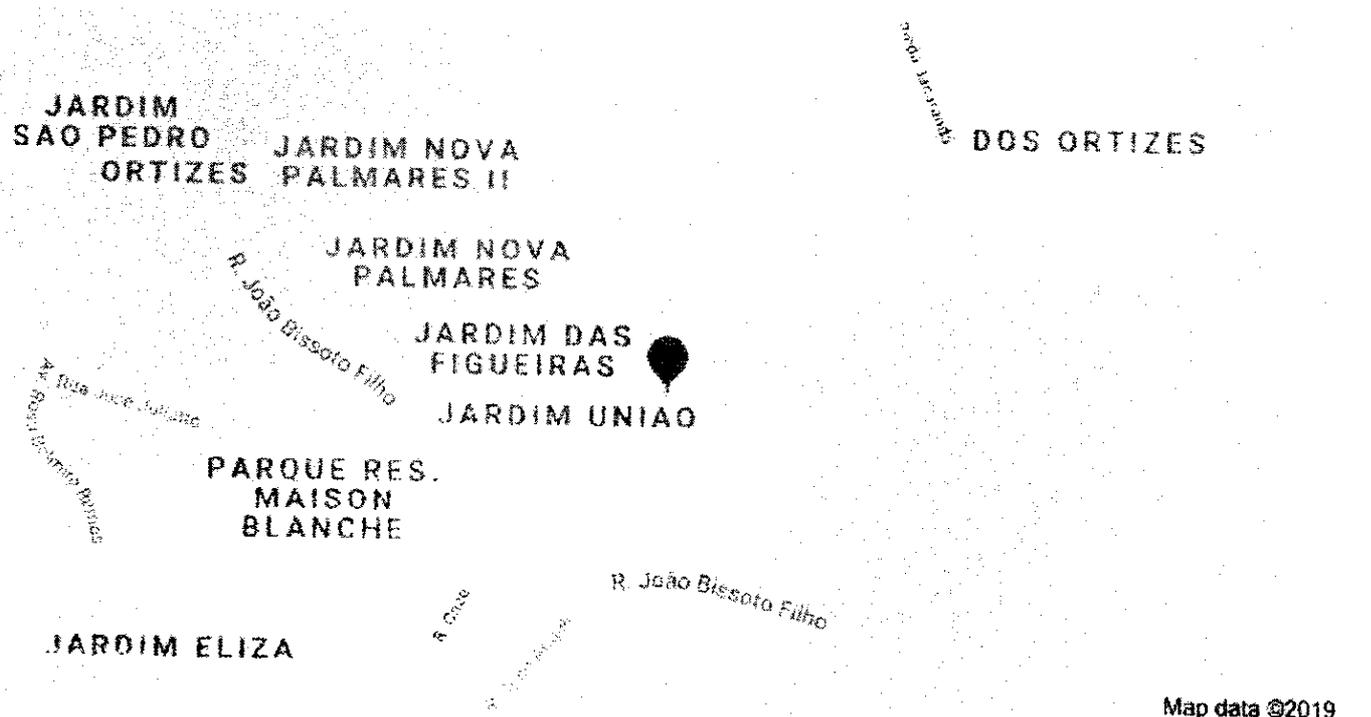


23°00'19.3"S 46°57'24.3"W
 -23.005373, -46.956745

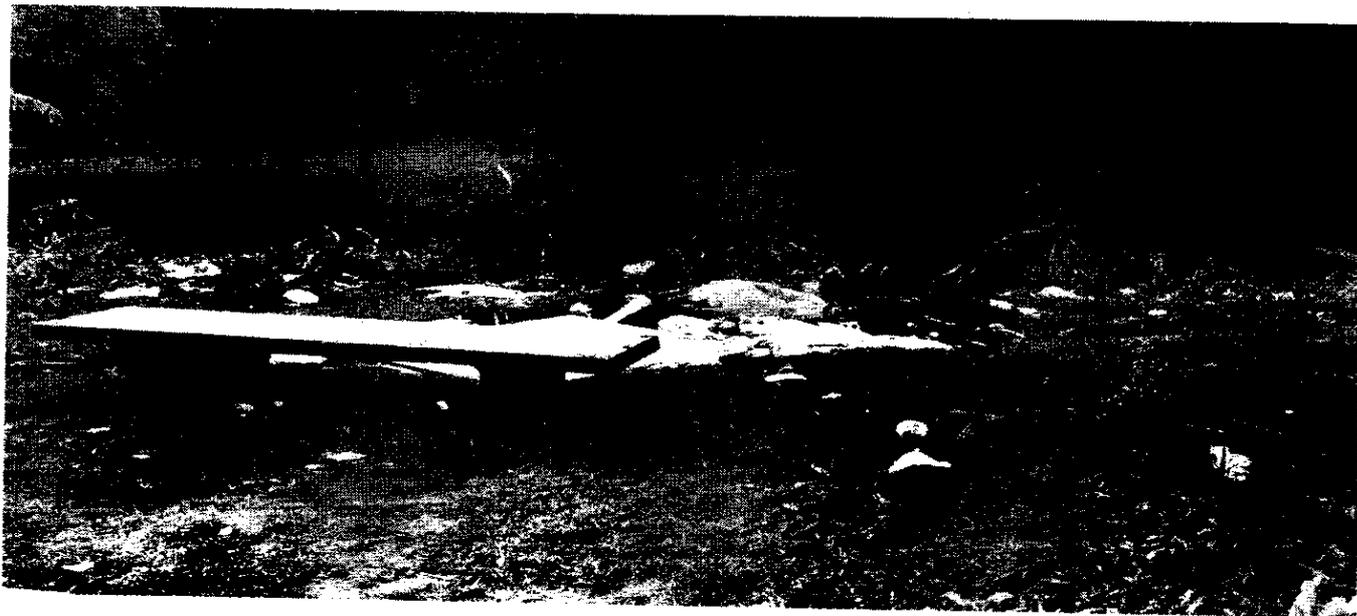


Localização:

Rua Carlos Spontiatti, 123 - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465

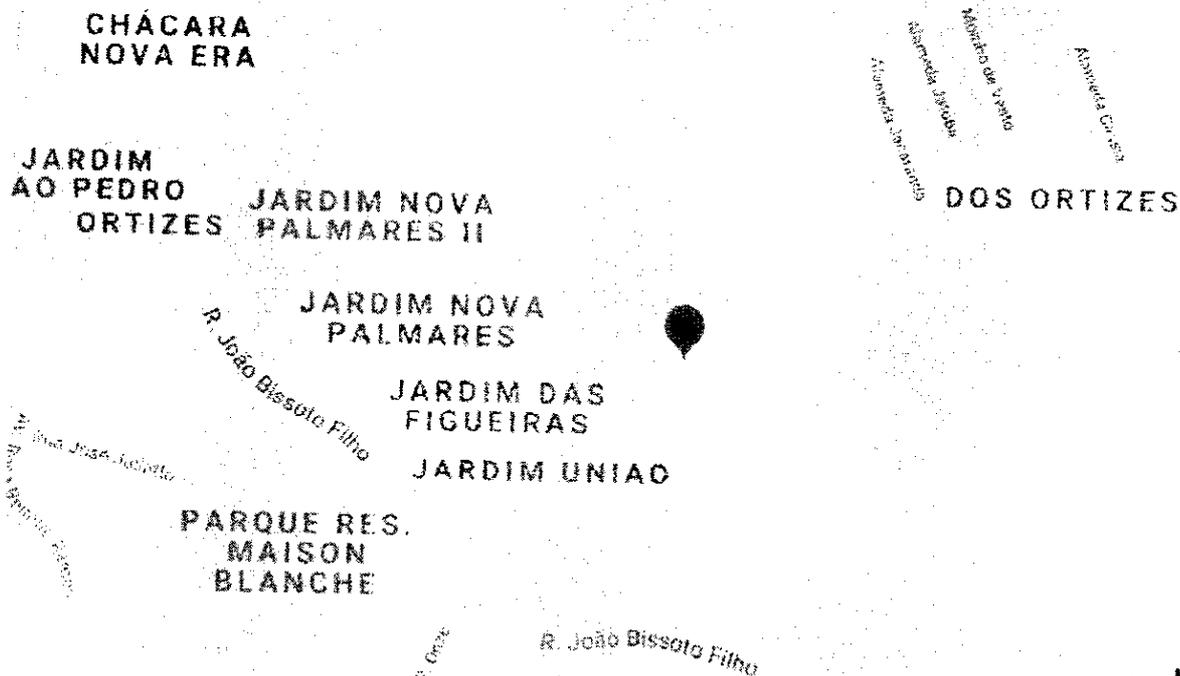


22°59'12.2"S 46°58'36.3"W
-22.986712, -46.976761



Localização:

Av. Olga Pogetti Vieira, 309-203 - Jardim Uniao
Valinhos - SP, 13275-433



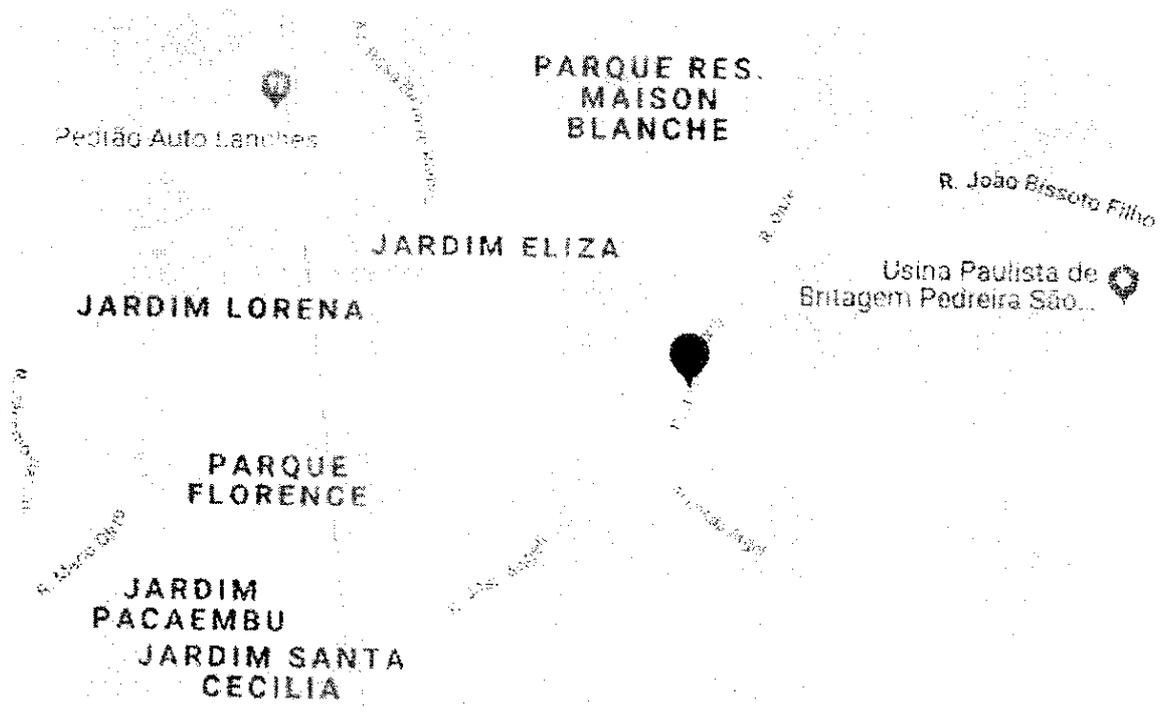
Map data ©2019

22°59'06.8"S 46°58'35.9"W
-22.985226, -46.976635



Localização:

R. José Angeli, 1280-1918 - Pte. Alta, Valinhos - SP , 13274-465



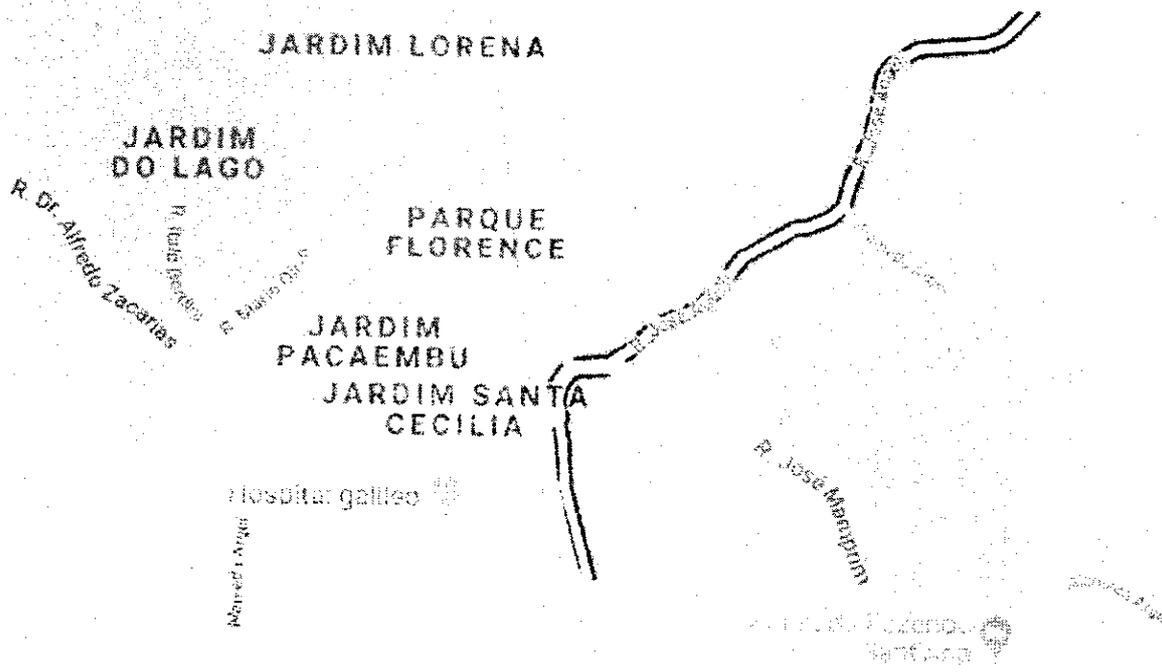
Map data ©2019

22°59'29.5"S 46°58'45.5"W
-22.991526, -46.979317



Localização:

R. José Angeli - Pte. Alta, Valinhos - SP, 13274-465



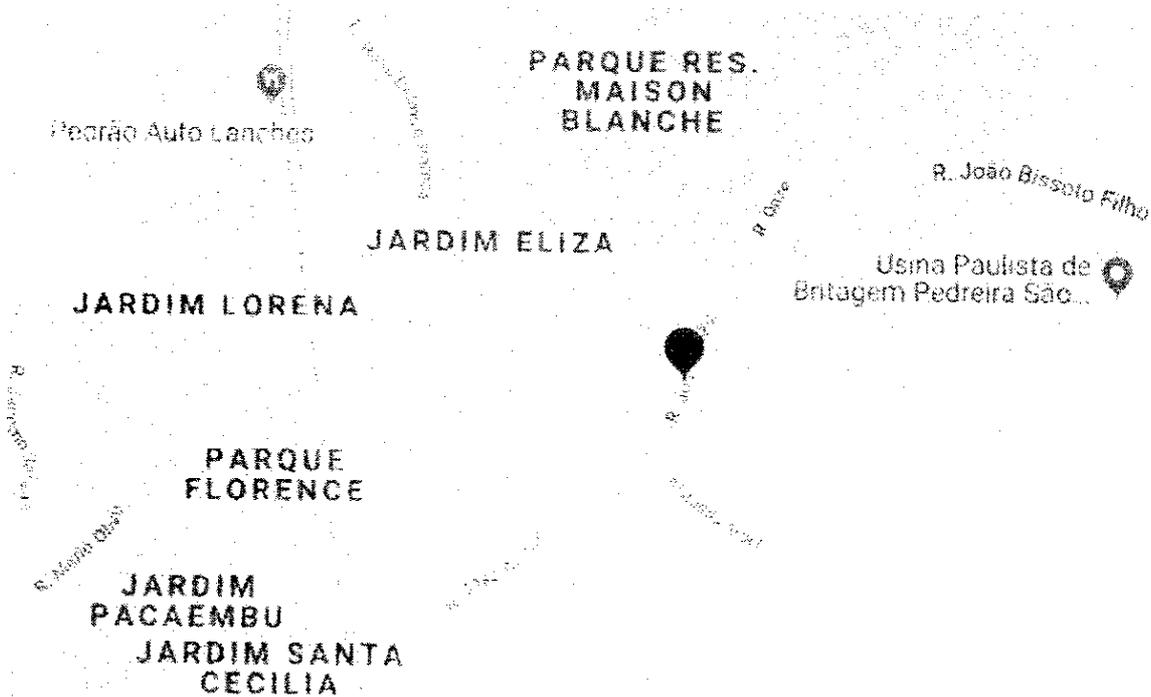
Map data ©2019

22°59'32.7"S 46°58'50.5"W
-22.992413, -46.980705



Localização:

R. José Angeli, 1280-1918 - Pte. Alta, Valinhos - SP , 13274-465



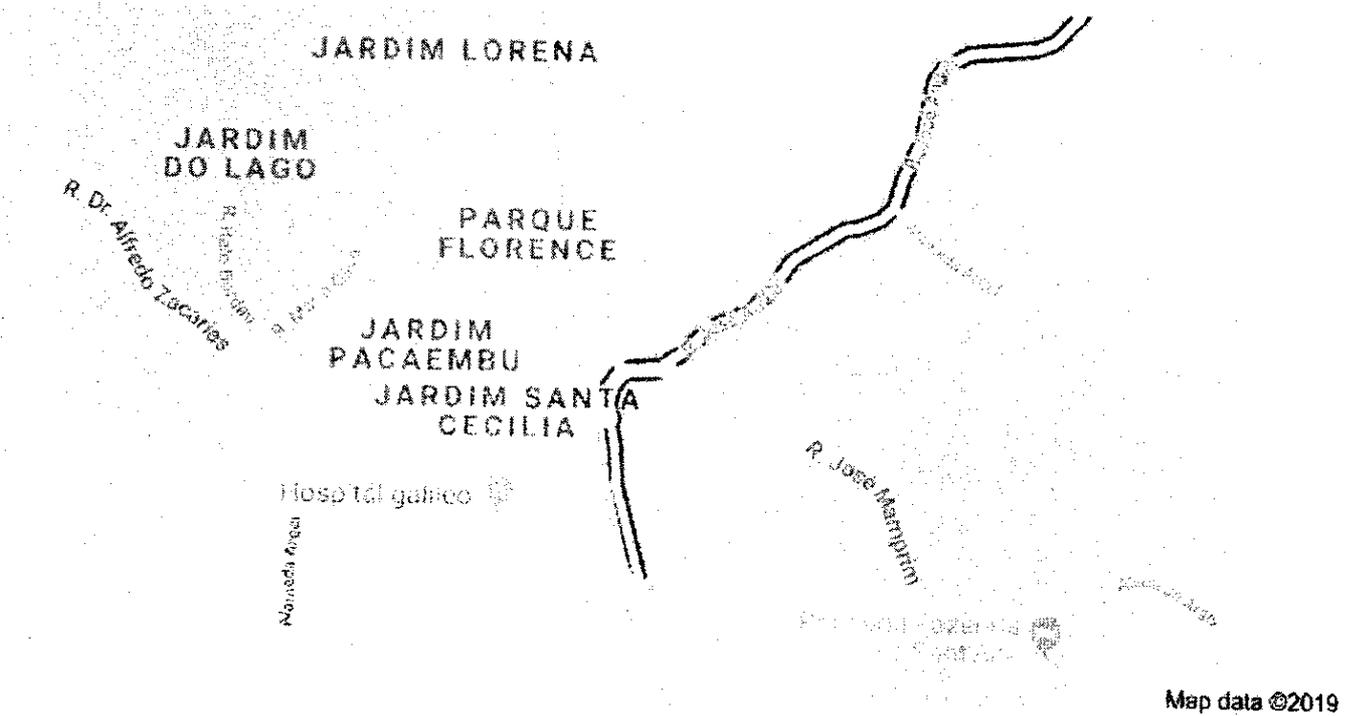
Map data ©2019

22°59'37.2"S 46°58'57.2"W
-22.993670, -46.982555



Localização:

R. José Angeli - Pte. Alta, Valinhos - SP, 13274-465

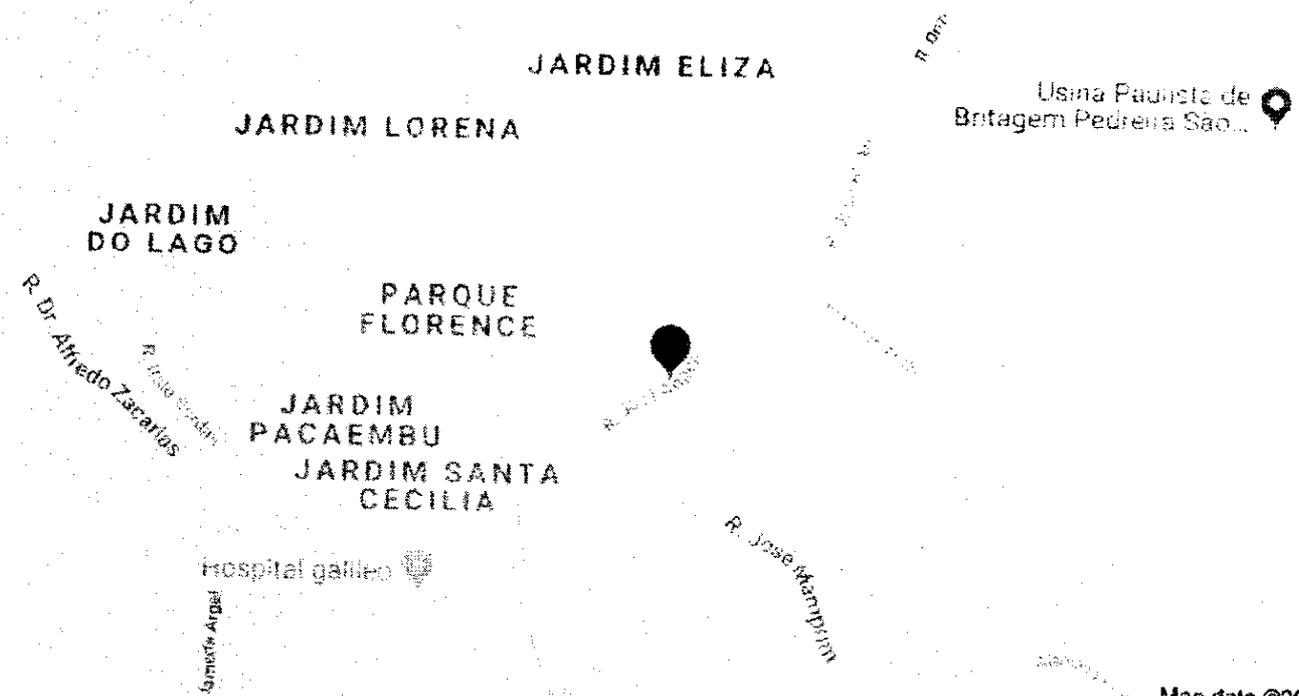


22°59'46.2"S 46°59'04.4"W
 -22.996155, -46.984547



Localização:

R. José Angeli, 744-1126 - Pte. Alta, Valinhos - SP , 13274-465



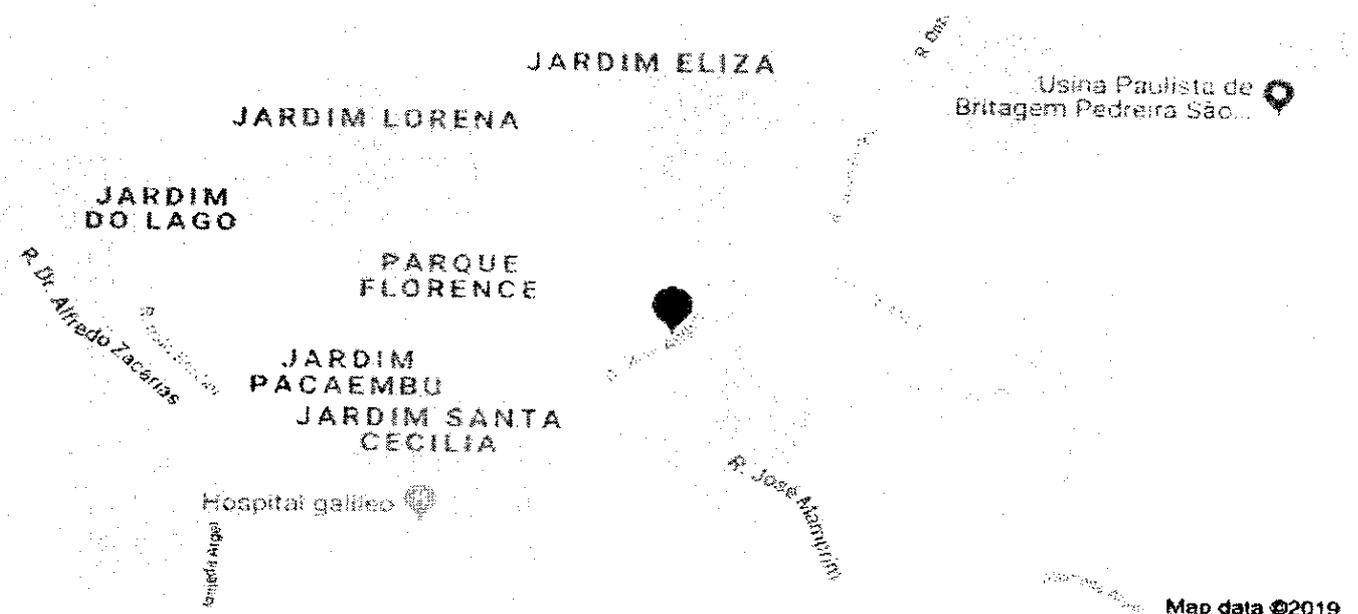
Map data ©2019

22°59'47.5"S 46°59'07.1"W
-22.996523, -46.985291



Localização:

R. José Angeli, 744-1126 - Pte. Alta, Valinhos - SP , 13274-465

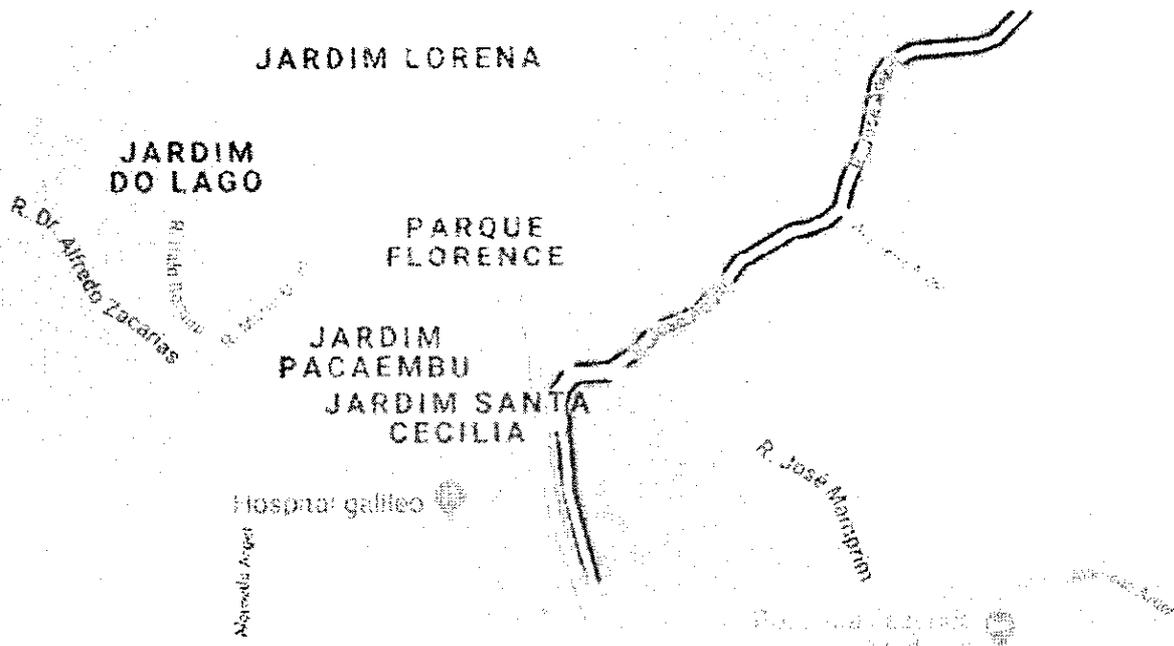


22°59'47.5"S 46°59'07.1"W
-22.996523, -46.985310



Localização:

R. José Angeli - Pte. Alta, Valinhos - SP, 13274-465



Map data ©2019

22°59'52.0"S 46°59'12.7"W
 -22.997776, -46.986858



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 3872-4312 - Dos Ortizes
Valinhos - SP, 13275-400



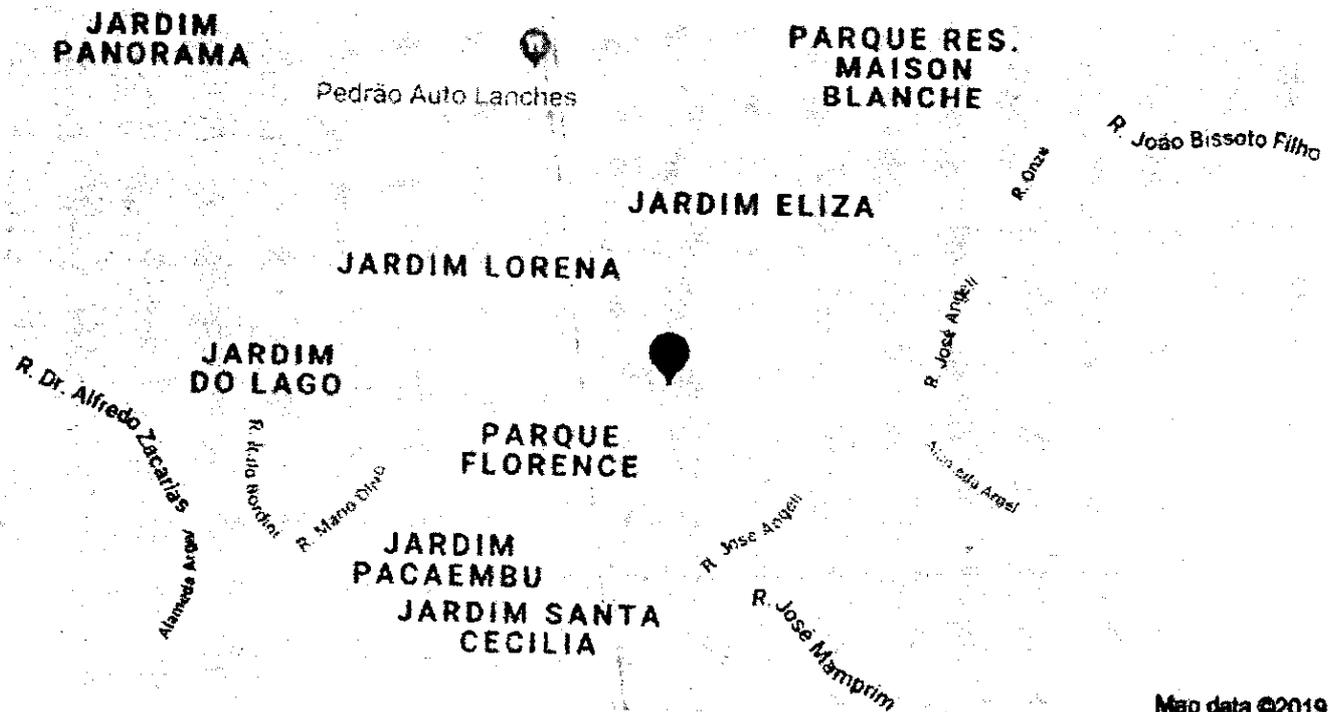
Map data ©2019

22°59'48.1"S 46°59'14.9"W
-22.996693, -46.987472



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 3646-3846 - Dos Ortizes
 Valinhos - SP, 13275-400



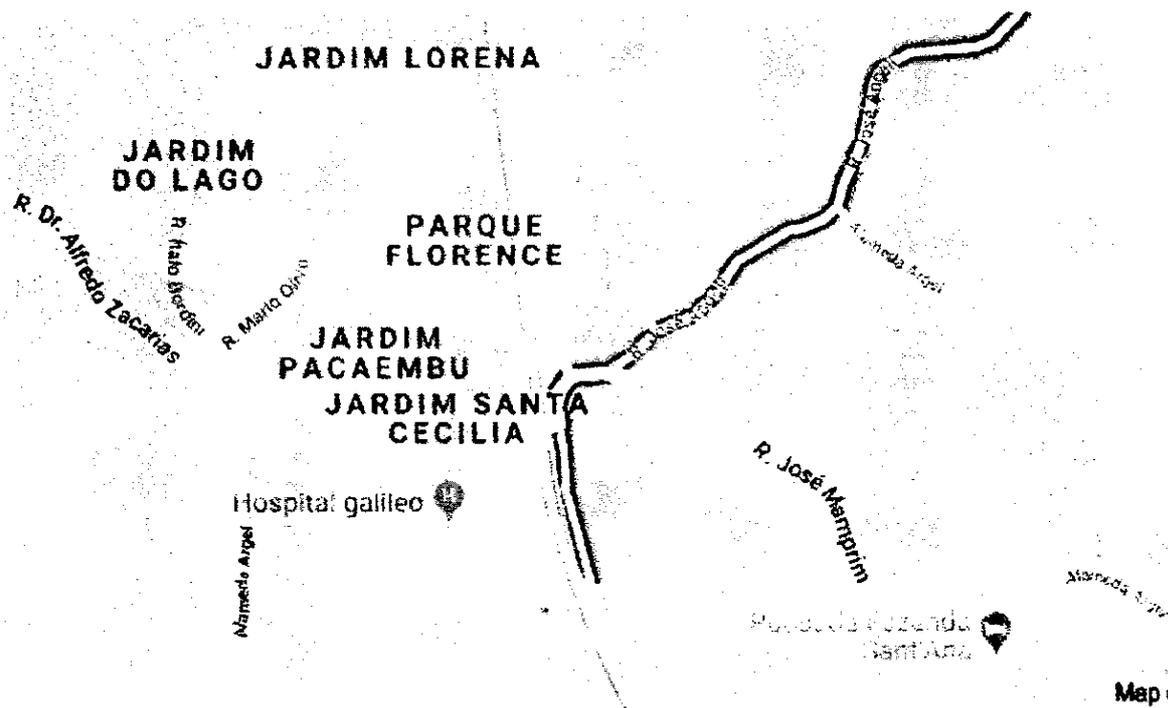
22°59'44.8"S 46°59'15.9"W
 -22.995779, -46.987736

Map data ©2019



Localização:

R. José Angeli - Pte. Alta, Valinhos - SP, 13274-465



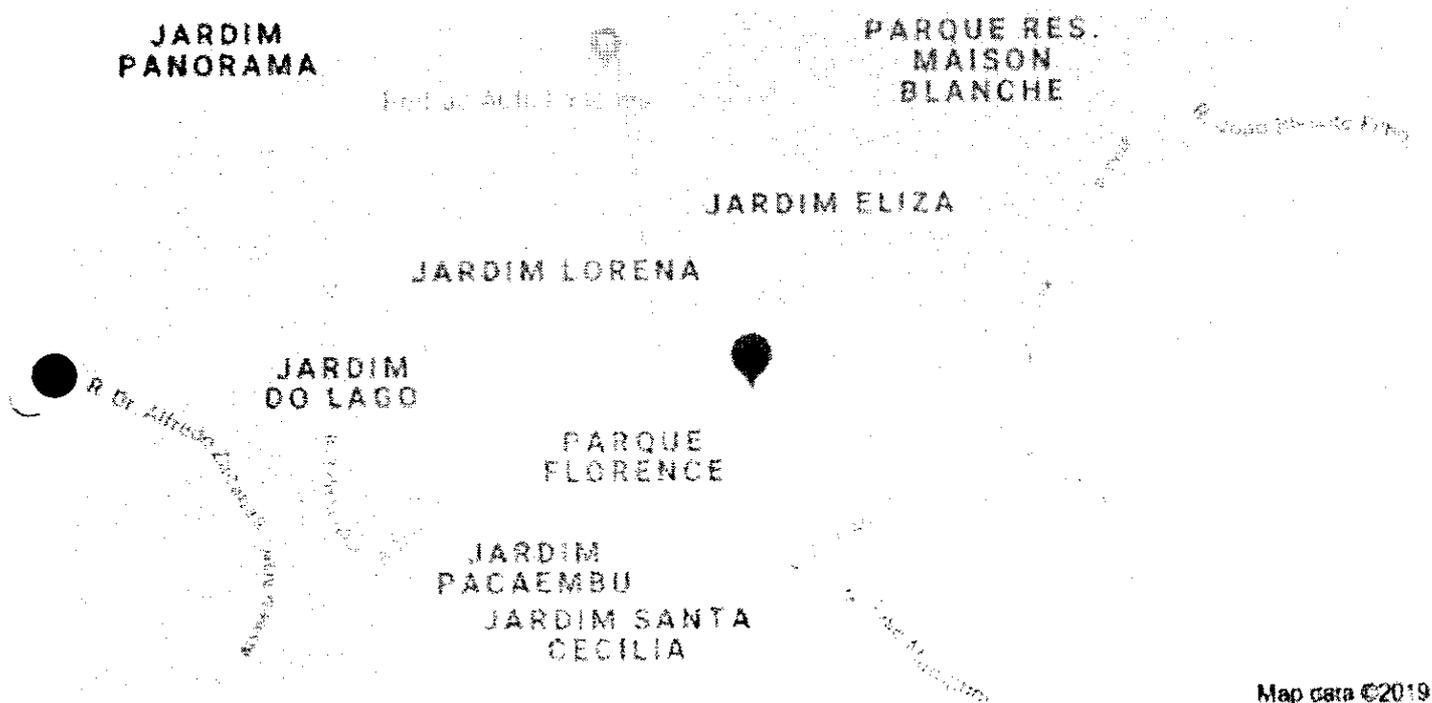
Map data ©2019

22°59'32.7"S 46°58'50.5"W
-22.992413, -46.980705



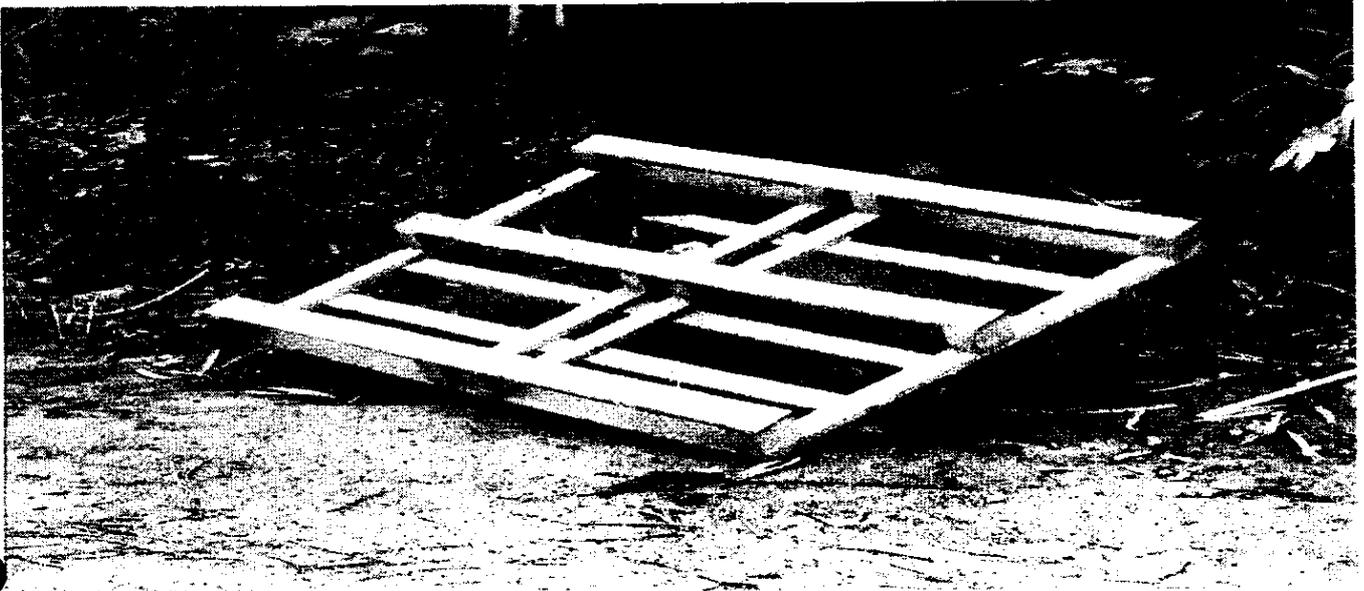
Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 3646-3846 - Dos Ortizes
Valinhos - SP, 13275-400



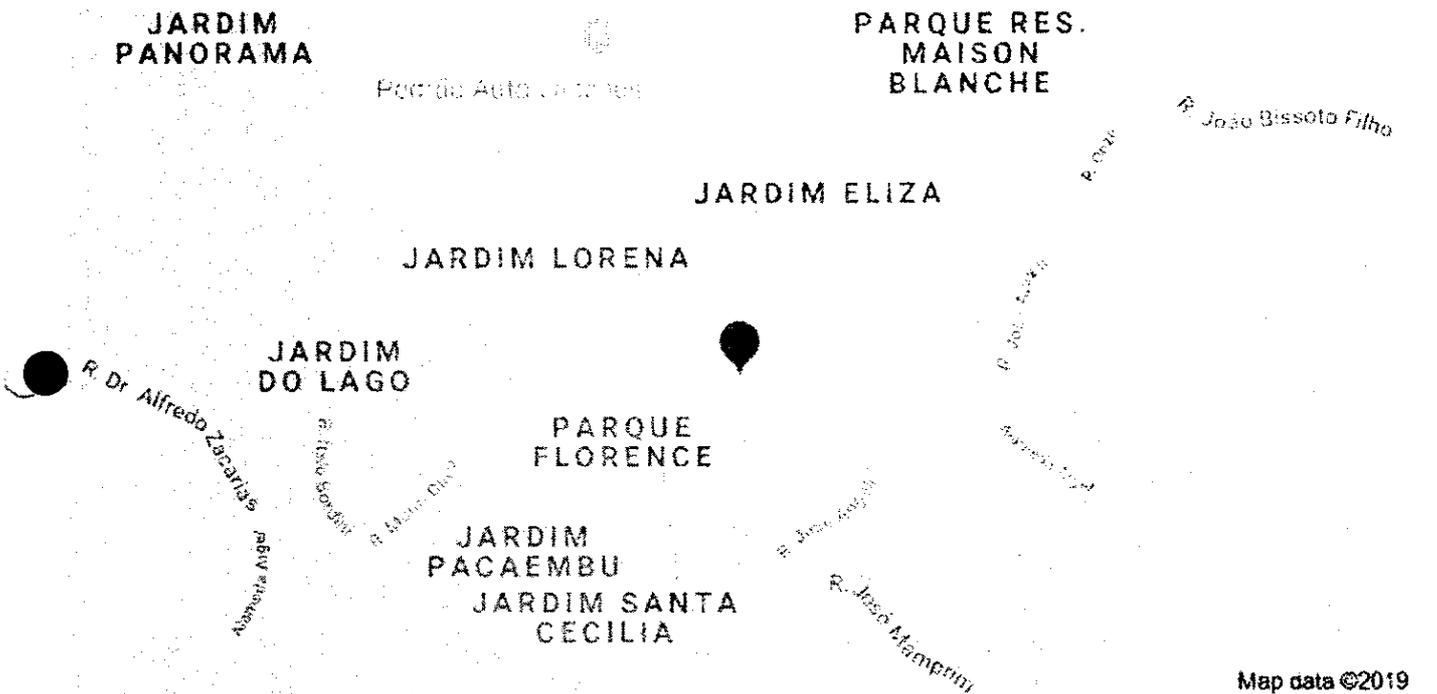
Map data ©2019

22°59'44.8"S 46°59'15.9"W
-22.995779, -46.987736



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 3646-3846 - Dos Ortizes
Valinhos - SP, 13275-400



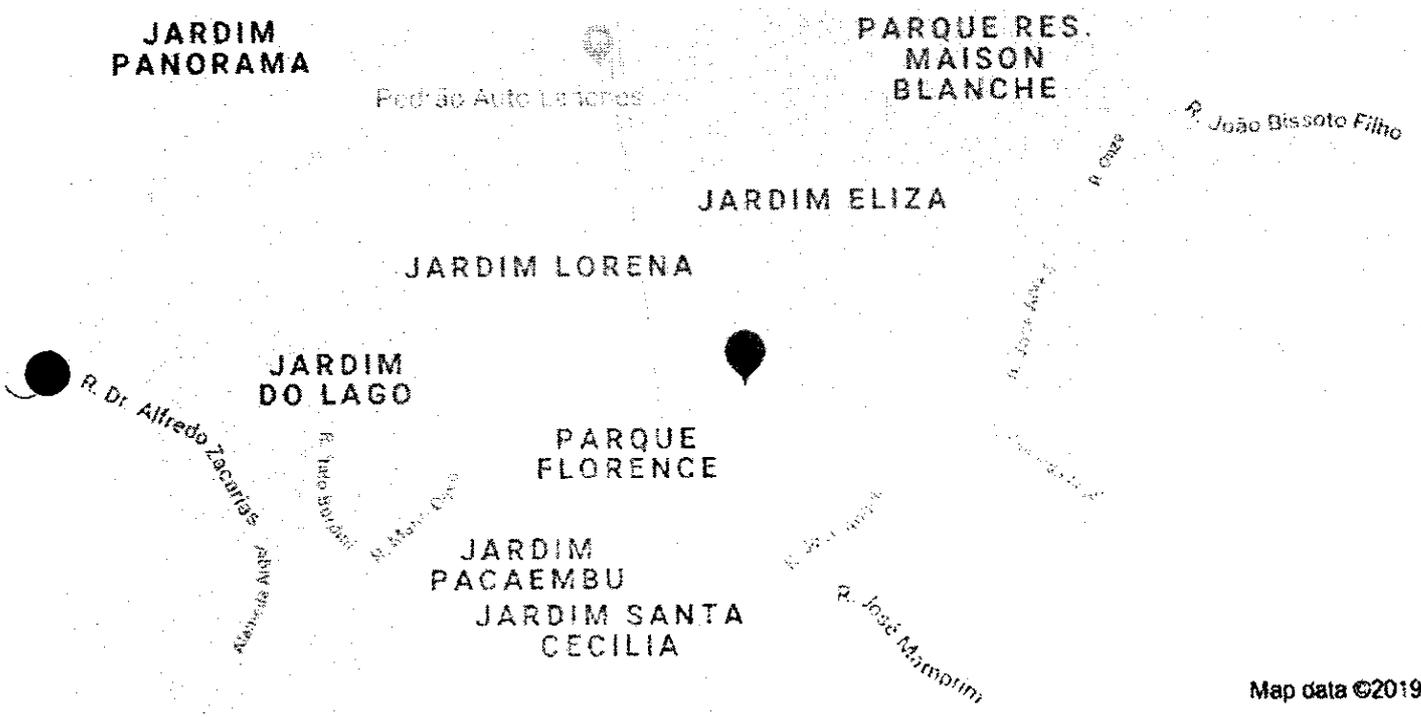
Map data ©2019

22°59'43.5"S 46°59'16.0"W
-22.995411, -46.987778



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 3646-3846 - Dos Ortizes
 Valinhos - SP, 13275-400



Map data ©2019

22°59'42.4"S 46°59'17.3"W
 -22.995102, -46.988125



22°59'36.9"S 46°59'19.6"W
-22.993593, -46.988781

**Localização:**

Unnamed Road - Jardim Eliza, Valinhos - SP, 13274465

22°59'19.3"S 46°59'23.4"W
-22.988695, -46.989822



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 1197-985 - Dos Ortizes
Valinhos - SP, 13275-400

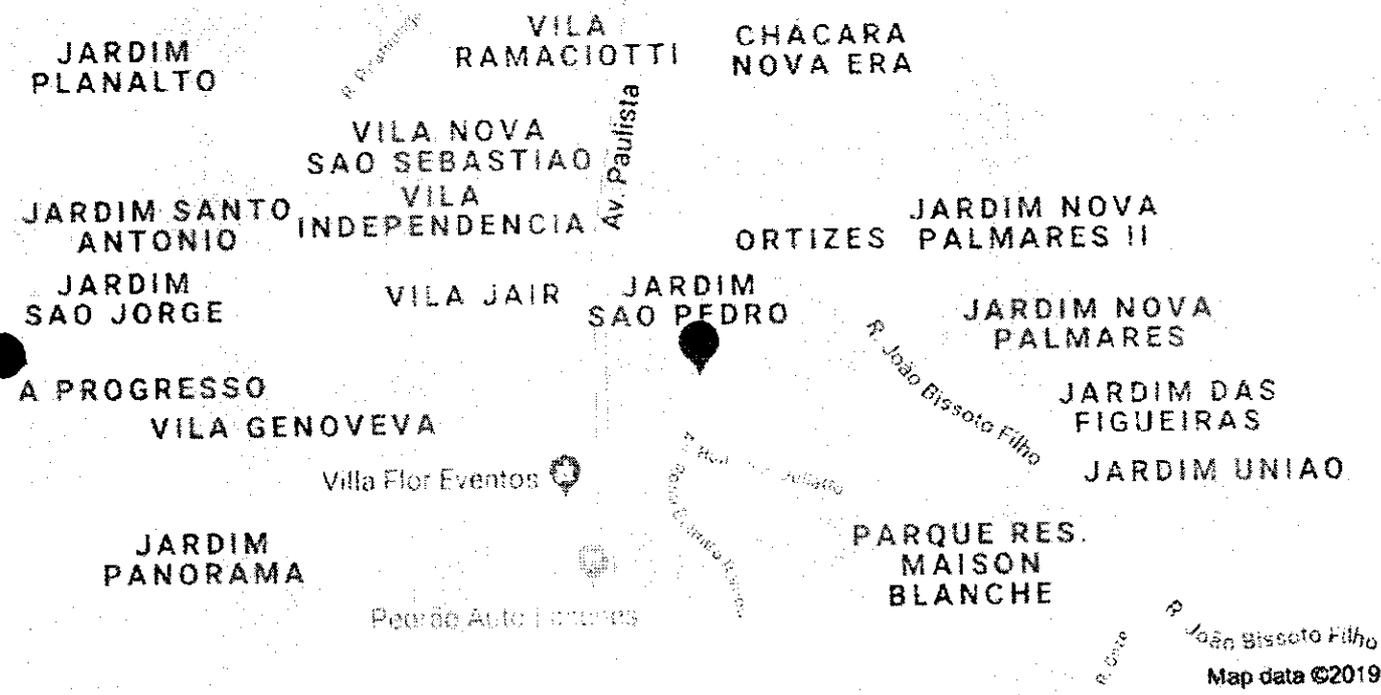


22°59'11.7"S 46°59'21.6"W
-22.986582, -46.989346



Localização:

Av. Rosa Belmiro Ramos, 934-984 - Dos Ortizes
 Valinhos - SP, 13275-400



Map data ©2019

22°59'08.0"S 46°59'20.0"W
 -22.985554, -46.988880



Localização:

Rod. Comendador G. Mamprim, 46

Estancia Recreativa San Fernan, Valinhos - SP, 13278-112



23°00'31.0"S 47°01'05.1"W
 -23.008621, -47.018078



Localização:

Rod. Comendador G. Mamprim, 46

Estancia Recreativa San Fernan, Valinhos - SP, 13278-112



Map data ©2019

23°00'30.9"S 47°01'04.8"W
 -23.008583, -47.017990



Localização:

R. Geraldo de Gasperi, 473 - Chácaras São Bento, Valinhos - SP, 13274-465



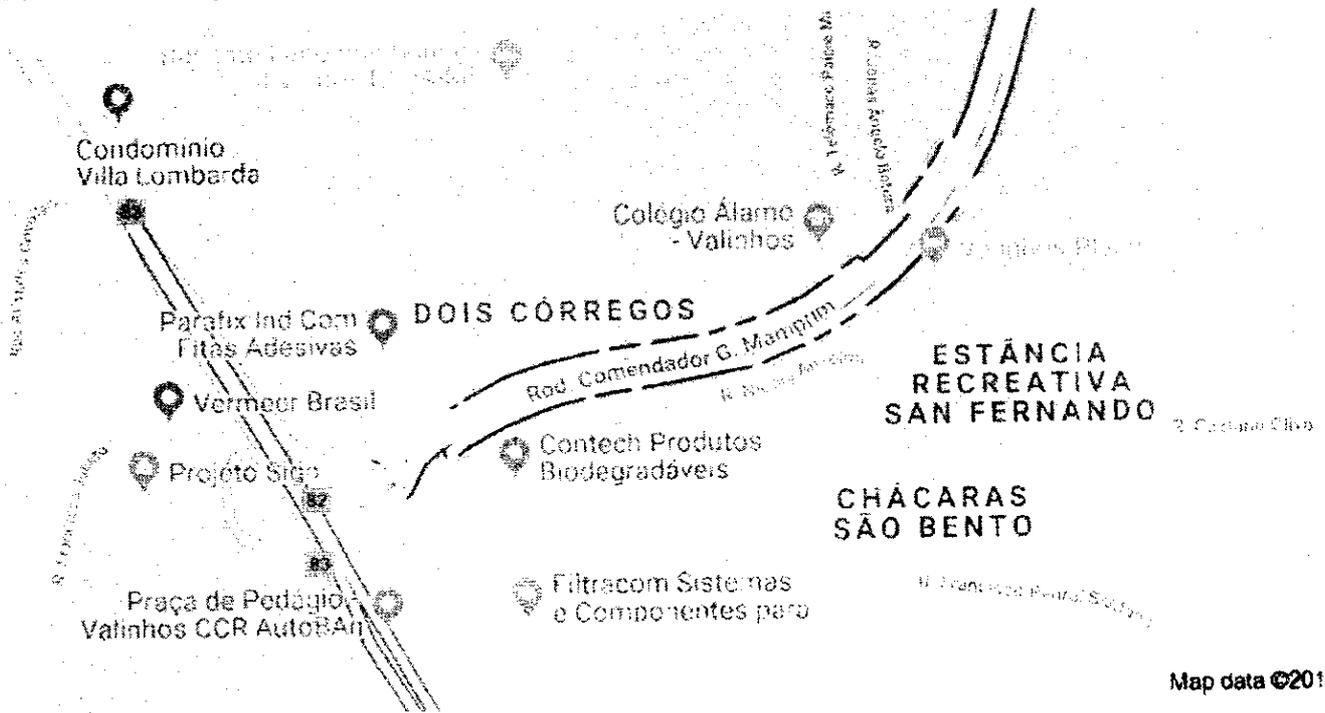
Map data ©2019

23°00'12.2"S 47°00'38.5"W
-23.003395, -47.010689



Localização:

Rod. Comendador Guilherme Mamprim - Dois Córregos
Valinhos - SP, 13274-465



23°00'06.4"S 47°00'37.0"W
-23.001766, -47.010265

Map data ©2019



Localização:

R. Geraldo de Gasperi - Chácaras São Bento, Valinhos - SP, 13278-085

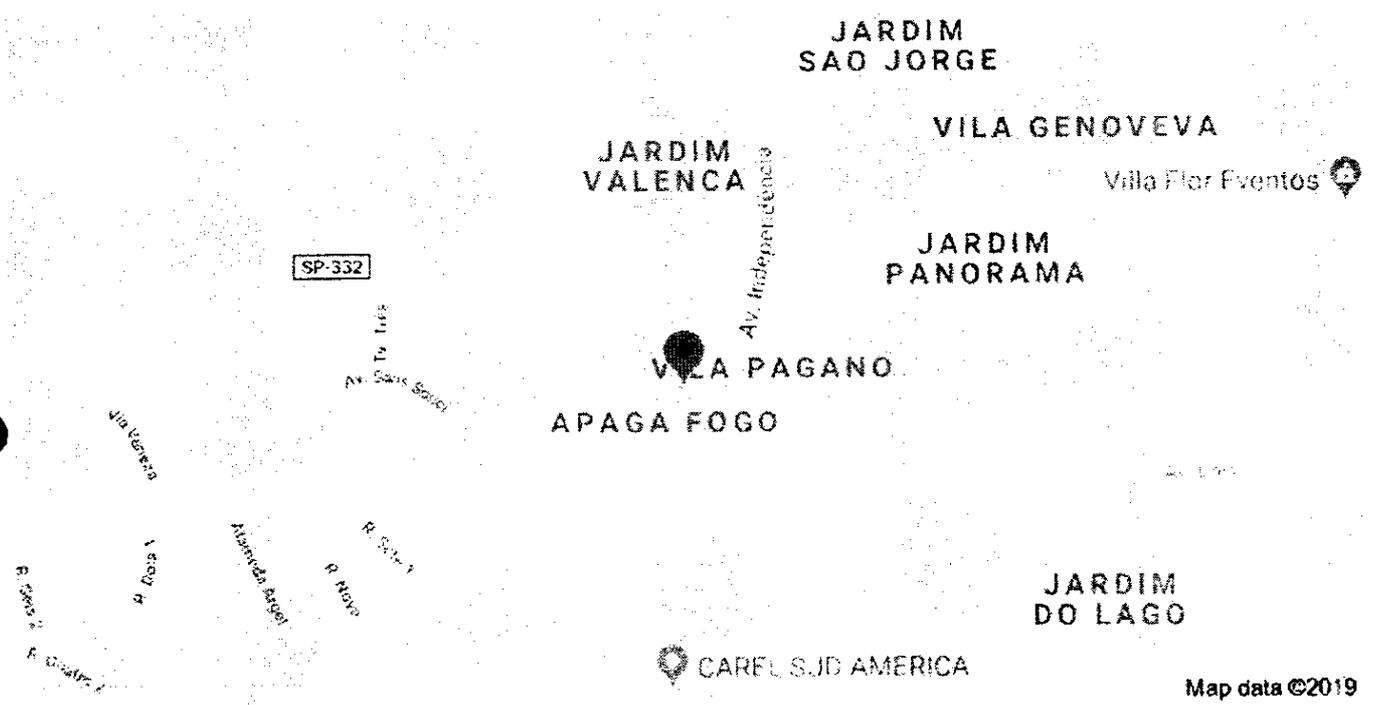


23°00'04.3"S 47°00'35.8"W
 -23.001200, -47.009945



Localização:

R. Ângelo Perseghete, 34-276 - Apaga Fogo, Valinhos SP, 13277-150



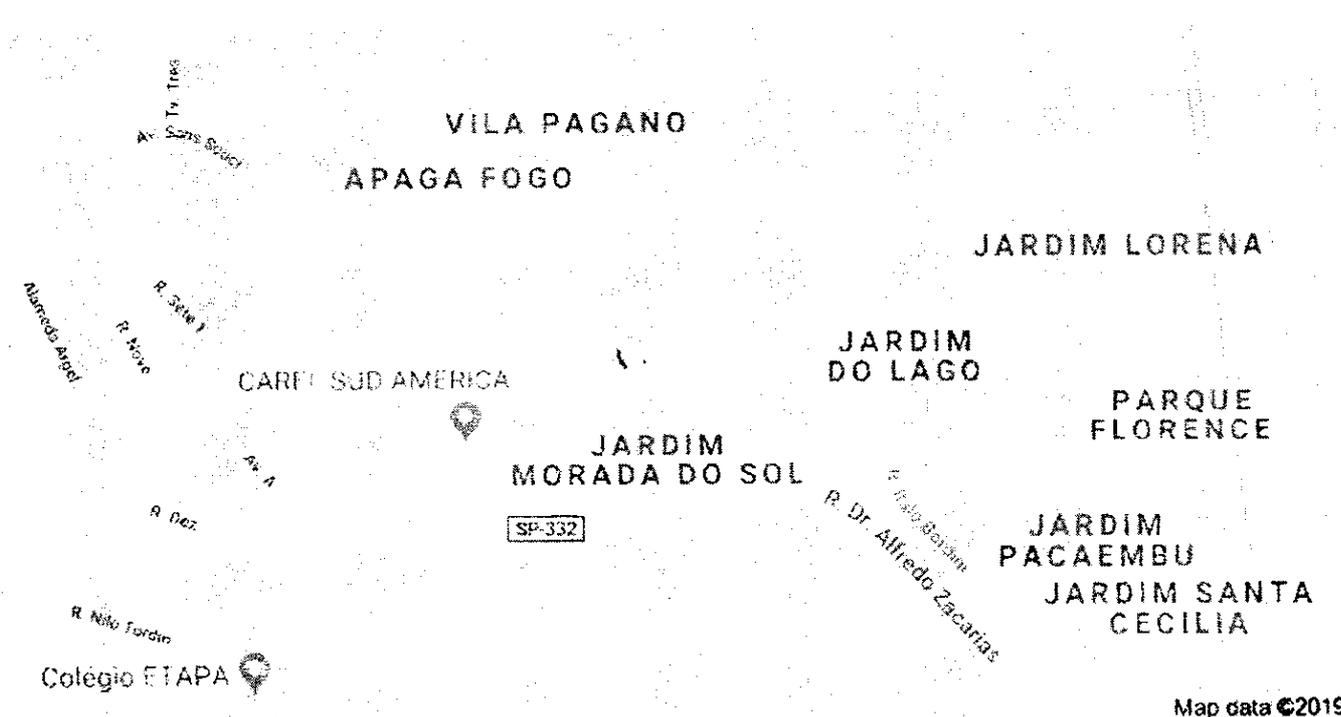
Map data ©2019

22°59'26.6"S 47°00'23.7"W
 -22.990732, -47.006588



Localização

R. Marginal Jardim Universo - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465



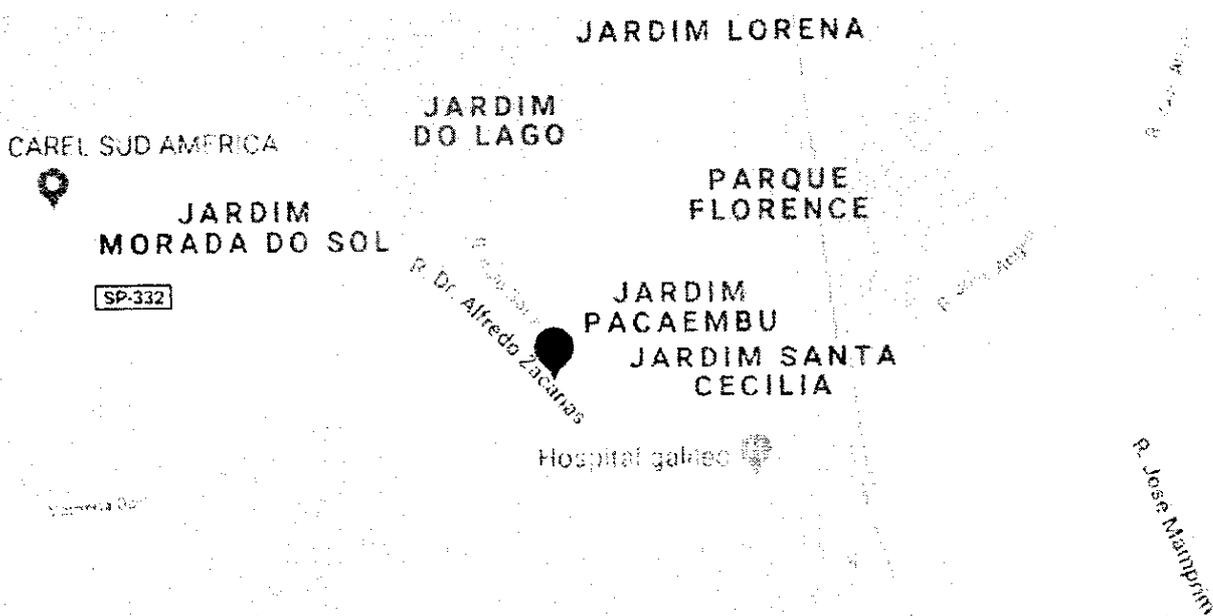
Map data ©2019

22°59'41.3"S 47°00'05.4"W
 -22.994795, -47.001507



Localização

R. Dr. Alfredo Zacarias, 1385-1217 - Vila Pagano, Valinhos - SP, 13277-280



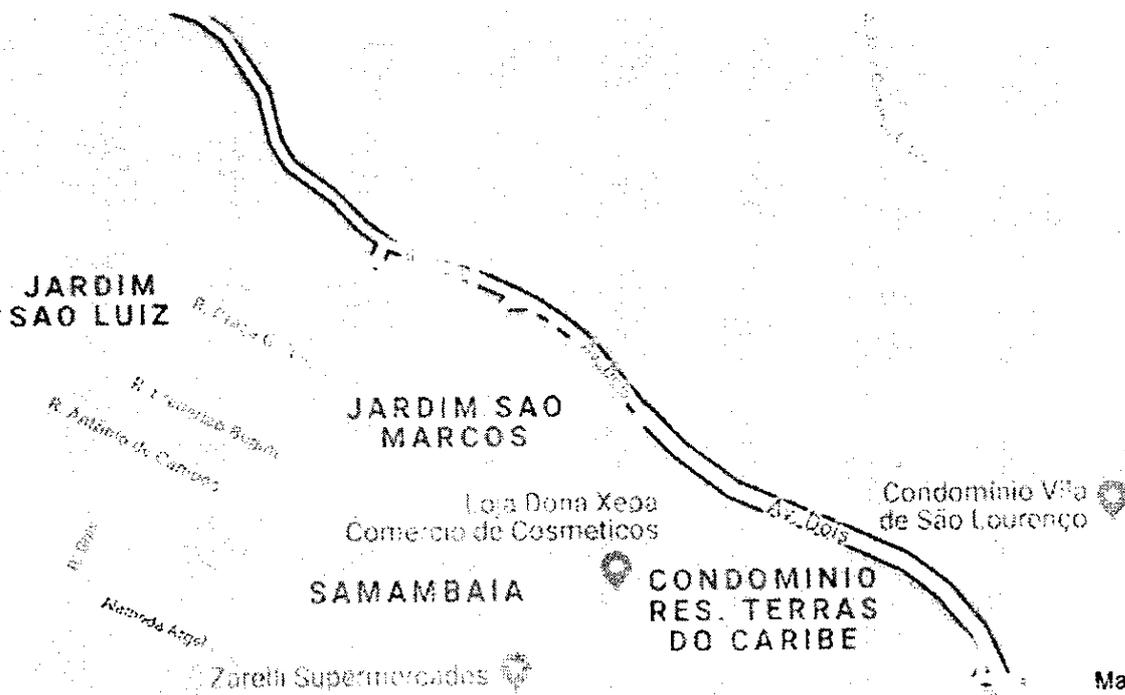
Map data ©2019

22°59'55.9"S 46°59'44.9"W
-22.998852, -46.995796



Localização:

Av. Dois - Chácaras Alpina, Valinhos - SP, 13274-465

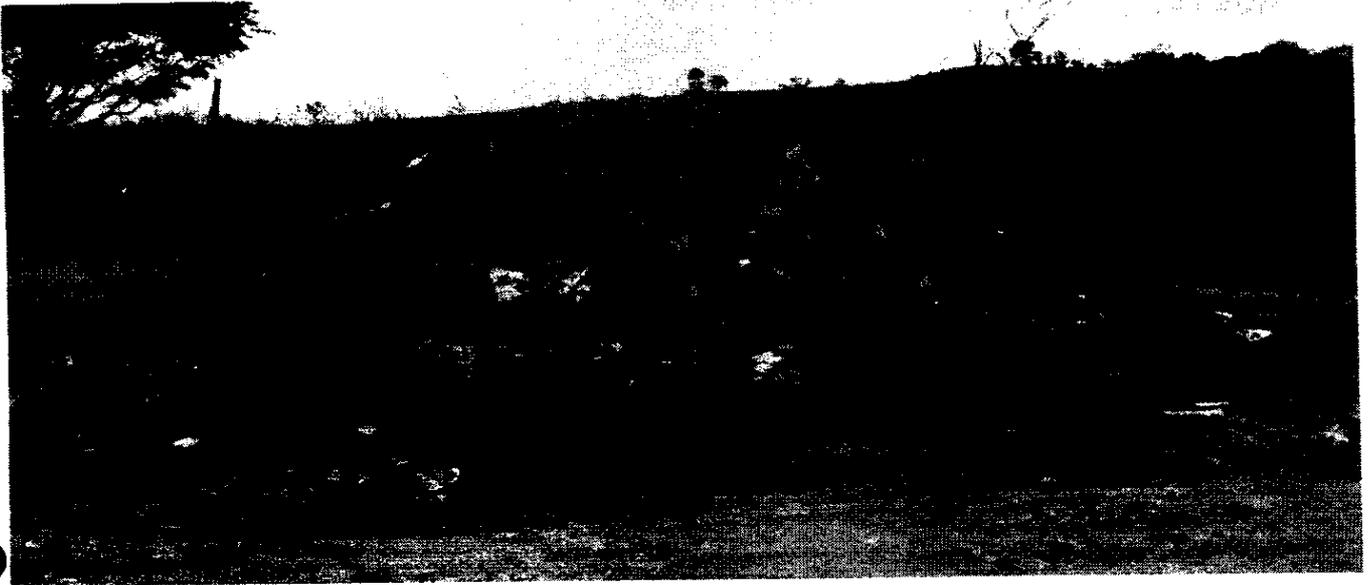


Map data ©2019

22°56'05.0"S 46°59'58.9"W
-22.934727, -46.999706

107

20



Localização:
Campinas - SP

22°56'04.6"S 46°59'57.7"W
-22.934609, -46.999351



Localização:

R. Cinco, 299-263 - Jardim Sao Marcos, Valinhos - SP , 13274-465

 Bairro Monte Líbano

JARDIM
SAO LUIZ

JARDIM SAO
MARCOS

Loja Dona Xexa
Comercio de Cosméticos

SAMAMBAIA

 CONDOMINIO
RES. TERRAS
DO CARIBE

Zarelli Supermercados 
RES. SANTA
MARIA

CONDOMINIO
RES. TERRAS
DO ORIENTE

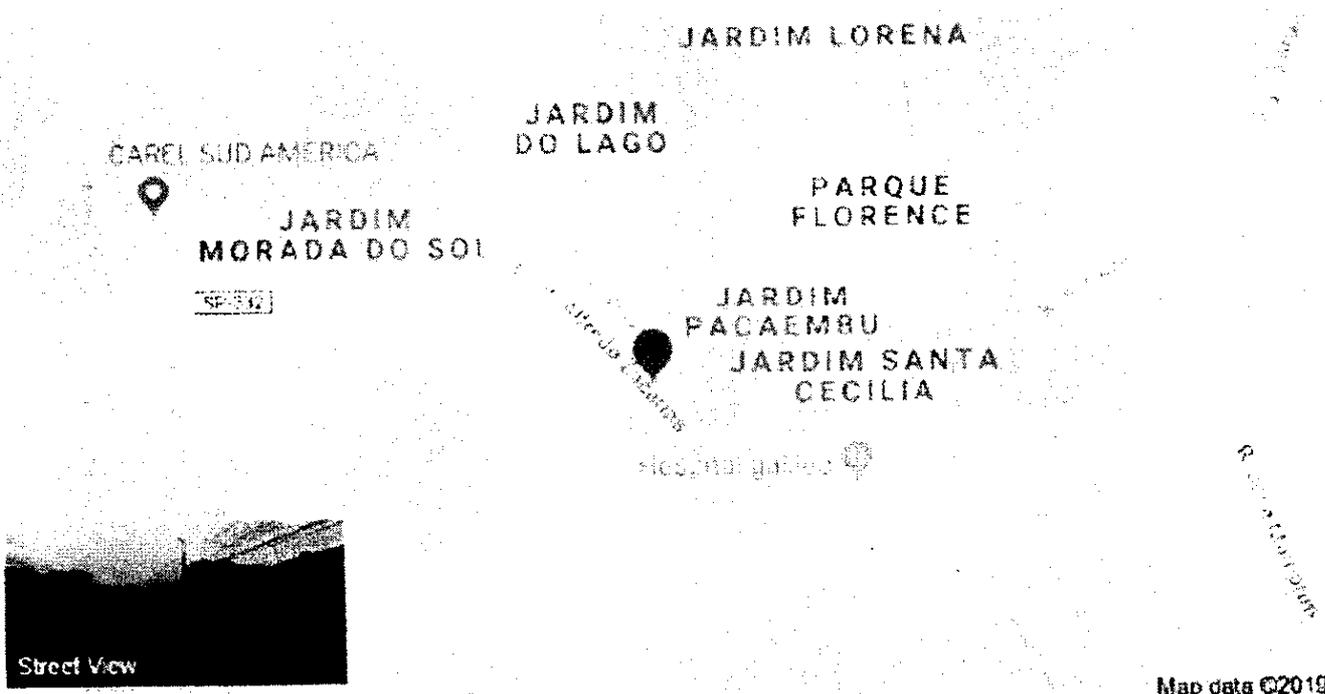
Map data ©2019

22°56'26.9"S 46°59'47.0"W
-22.940792, -46.996384



Localização

R. Dr. Alfredo Zacharias, 1398 - Valinhos, SP, 13277280

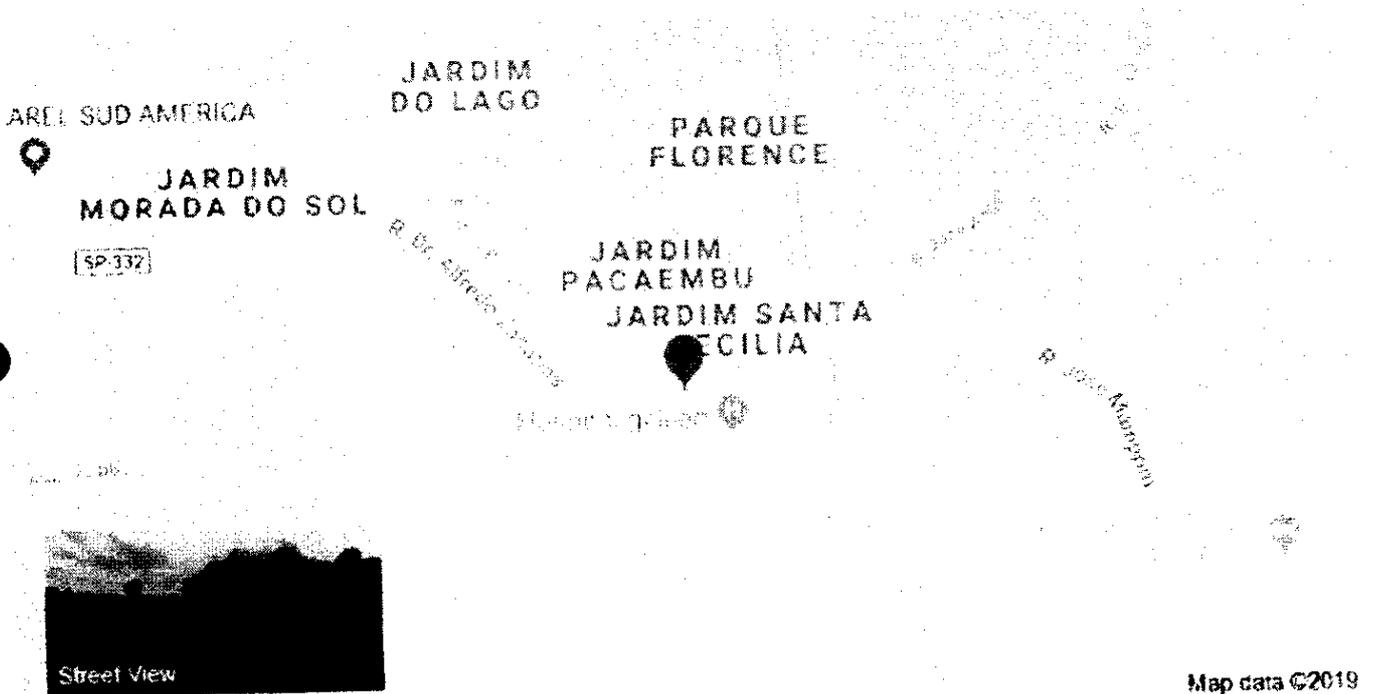


22°59'58.6"S 46°59'42.1"W
 -22.999615, -46.995029



Localização

R. Dr. Alfredo Zacarias, 1741-1691
 Vila Pagano, Valinhos - SP, 13274-465



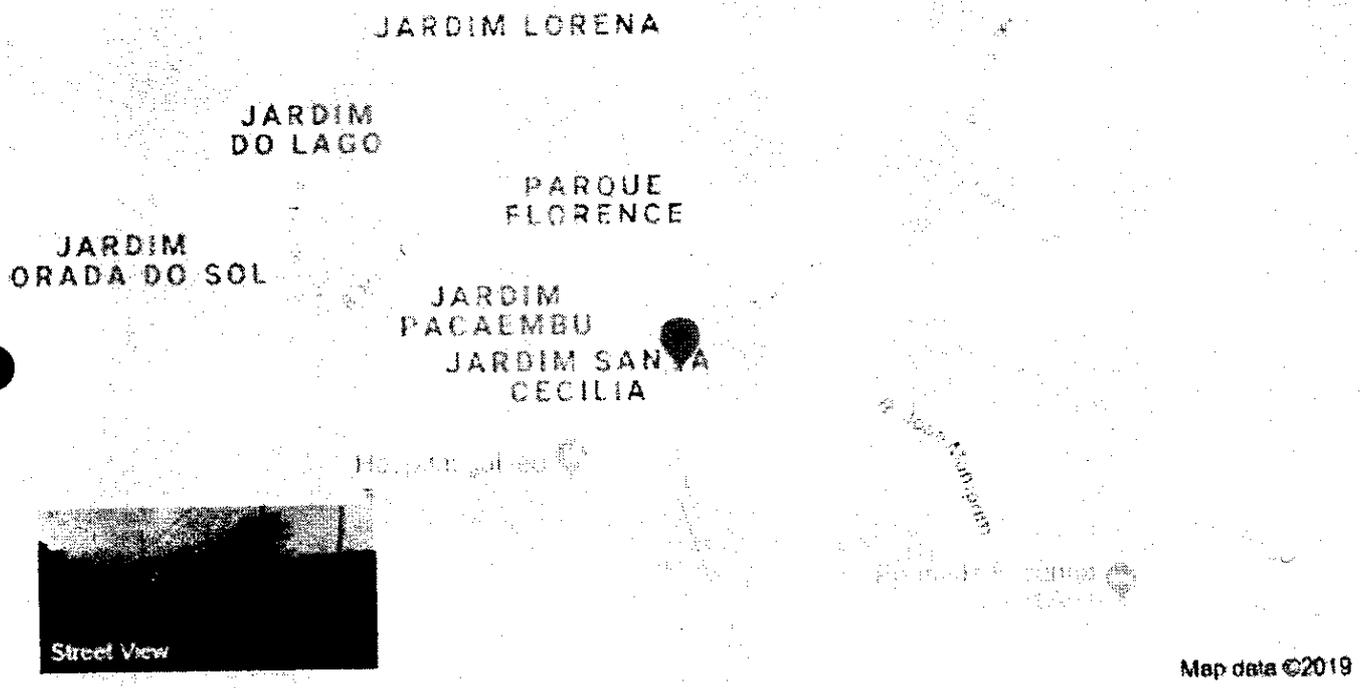
Map data ©2019

23°00'01.6"S 46°59'33.0"W
 -23.000448, -46.992500



Localização

R. José Angeli, 350-446 - Pte. Alta, Valinhos - SP, 13277-660

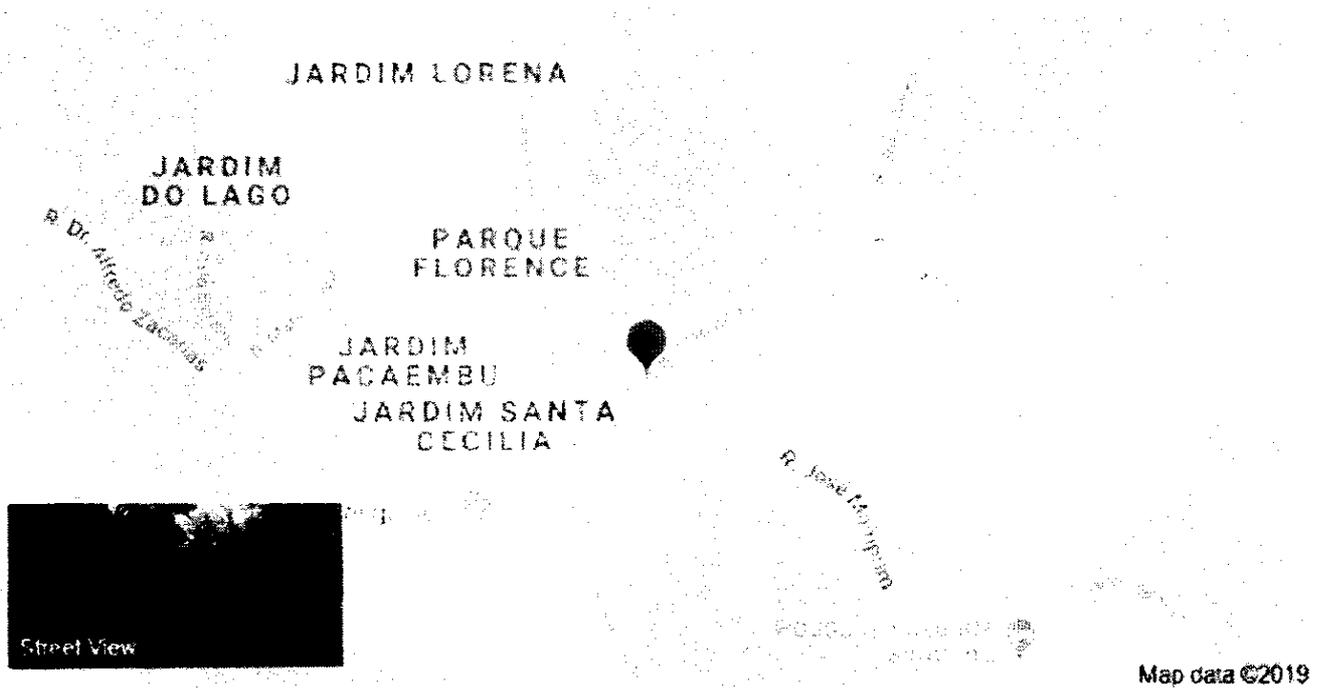


22°59'57.5"S 46°59'20.0"W
 -22.999317, -46.988880



Localização

R. José Mamprim, Valinhos - SP, 13274-465



Map data ©2019

23°00'01.4"S 46°59'02.0"W
 -23.000400, -46.983898



Localização:

R. José Mamprim, 32-42, Valinhos - SP, 13274-465



Street View

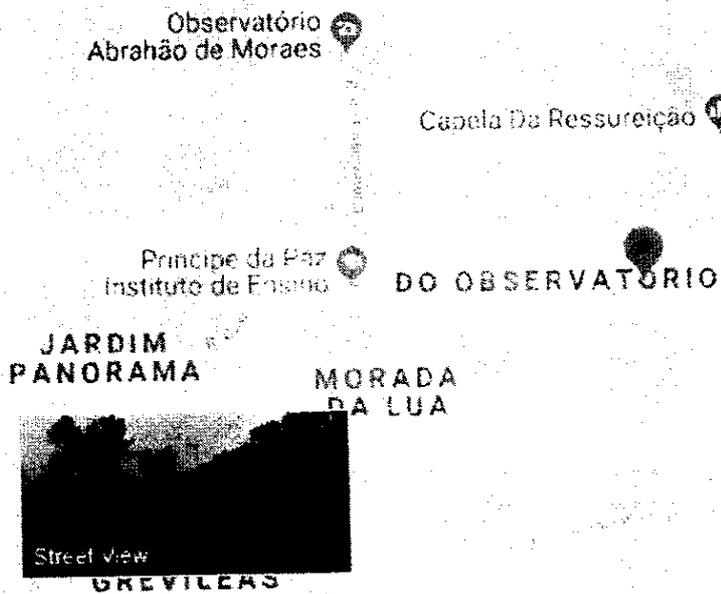
Map data ©2019

23°00'13.5"S 46°58'55.9"W
-23.003758, -46.982197



Localização:

Rua Gen. José de Lima Figueiredo 302-370
Do Observatório, Valinhos - Sp, 13280-000



Map data ©2019 Google

23°00'32.2"S 46°57'22.3"W
-23.008947, -46.956188



CONCLUSÃO

Em 9 de junho de 2020, faço estes autos conclusos à(ao)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Wilton Luiz Borges
Secretário de Assuntos Internos



À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Encaminho o presente para análise e manifestação, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente a esta Secretaria.

S.P.M.A., em 05 de agosto de 2020.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

AO DLP
PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
S.O.S.P. EM 10/08/2020

Engº Civil Gerson Luis Segatto
Secretário de S.O.S.P. / P.M.V.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N° 116 Rubrica 

Proc. N°9245/2020

Ao Secretário da SOSP

Em resposta ao processo 9245/2020, tenho a informar:

1. Todas as obras que são acompanhadas pelo Departamento de Obras Públicas são contratadas através de licitação e apresenta, em suas planilhas itens referentes a remoção dos entulhos e recicláveis a cargo das contratadas.
2. Conforme informações prestadas pelo Departamento de Próprios Municipais o valor para compra de agregados proveniente de pedreiras é:
 - Areia Média Limpa, classificada, especial para fabricação de artefatos de cimento R\$ 89,18 m³
 - Areia Fina Lavadinha, especial para reboco R\$ 89,18m³
 - Pedra Britada N° 1 R\$ 78,00
 - Pedrisco Limpo R\$ 88,00
 - Bica corrida R\$ 84,00
 - Pedra Tipo Rachão R\$ 78,00
 - Pedra Britada n° 3 R\$ 78,00
 - Pedra Britada n° 2 R\$ 78,00
 - Pedra Tipo Rachão para Gabião R\$ 78,00
3. O custo de limpeza das áreas de descartes irregulares é:
 - Destinação Final R\$ 92,40
 - Transporte: R\$ 53,95

Em 12/08/2020



Patrícia Erika Calegari de Jesus

Departamento de Limpeza Pública

Fiscal



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	117
PA nº	9245/2020

AO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA

PARA CIENTIFICAR O REQUERENTE.

SOSP, em 31 de março de 2021.

ENGº GUSTAVO LUIZ YANSEN
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº	Rubrica
118	
Proc. Nº9245/2020	

TERMO DE JUNTADA

Nesta data juntaram-se ao processo administrativo nº 9245/2020 os seguintes documentos:

-
Totalizando (1) folha, de nºs . 119.

Em 08/04/2021

Patricia Erika Calegari de Jesus
Departamento de Limpeza Pública
Fiscal de Limpeza



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fis. Nº	119	10
Pr.	9245/2020	

TERMO DE COMPARECIMENTO, SEGUIDO DE CIÊNCIA.

Nesta data, compareceu junto à sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada à Rua Americana, nº 490, Vila São Cristóvão, o (a) Sr. (a) SAMUEL FACINA, RG nº 30.415.795-8, e tomou conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pertinentes ao processo administrativo de nº 9245/2021.

Valinhos, 6 de Abril de 2021

Facina.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N° Rubrica 

Proc. N°9245/2020

Ao Secretário de Obras e Serviços Públicos

Informo que o requerente foi cientificado, sendo assim sugiro arquivamento do presente processo.

Em 08/04/2021



Patricia Erika Calegari de Jesus
Departamento de Limpeza Pública
Fiscal de Limpeza



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n° 121

Proc.n° 9245/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Exauridas as providencias solicito o arquivamento do presente P.A.

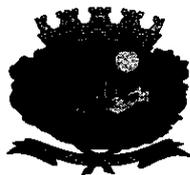
SOSP, em 09 de abril de 2021.



ENG° GUSTAVO LUIZ YANSEN

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 028/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 057/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 671/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre pontos de descarte irregulares e sobre o ecoponto do bairro Santa Gertrudes, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 057/2021, de autoria dos Vereadores Franklin Duarte de Lima e Luiz Mayr Neto, informamos o que segue:

1) Enviar a localização de todos os 34 pontos de descarte irregulares de inservíveis e entulhos, com comprovação dos descartes irregulares em cada ponto?

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

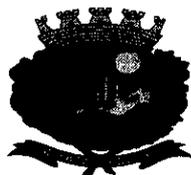
2) Enviar cópia do inteiro teor do processo administrativo 9425/2020, citado na resposta da questão de número 1.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pelo setor de protocolo desta Prefeitura por tratar-se de questão técnica da área.

3) Enviar cópia das denúncias ao Ministério Público, citada na resposta da questão de número 1.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

4) Houve elaboração de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômica e social, especificamente para o ecoponto do bairro Santa Gertrudes, sim ou não? Se sim, enviar cópia. Se não, justifique.



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

5) Havia exemplares arbóreos no local de instalação do ecoponto? Se sim, quantas. Enviar a forma de compensação se houver.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

6) De acordo com a resposta enviada a questão de número 5, existe um contrato com uma operadora, com pagamento de valor mensal R\$ 26.764,05, qual o nome desta operadora? Enviar cópia do contrato.

Resposta: Sim, existe uma empresa contratada para a coleta de resíduos de ecopontos. A atual empresa é a Corpus Saneamento e Obras LTDA, contratada por meio do Termo de Contrato nº 166/2019 (anexo), oriundo da Concorrência nº 2A/2019, Processo de Compras nº 312/2019. O valor mensal a ser pago pela prestação deste serviço é variável, de acordo com o número de horas empregado pela empresa para a execução do serviço. A quantidade máxima de horas ao mês é de 191 (cento e noventa e um) horas, conforme é possível verificar na cópia do contrato que segue anexa.

7) Como se deu a contratação desta operadora? Foi através de licitação? Se sim, enviar cópia da licitação. Se não, justifique de que forma se deu a contratação desta operadora.

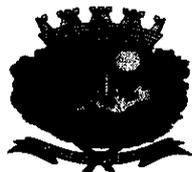
Resposta: Corpus Saneamento e Obras LTDA, contratada por meio do Termo de Contrato nº 166/2019 (anexo), oriundo da Concorrência nº 2A/2019, Processo de Compras nº 312/2019.

8) O contrato com a operadora já está em vigência? Quanto já foi pago?

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

9) De acordo com a resposta enviada a questão de número 9, o projeto foi realizado através da empresa de consultoria B&B, qual o valor pago à empresa por este projeto?

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.



PREFEITURA DE VALINHOS

10) Além do projeto do ecoponto, a empresa elaborou mais algum projeto para a municipalidade? Se sim, quais? Qual o valor pago por cada projeto? Enviar cópia dos projetos.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.

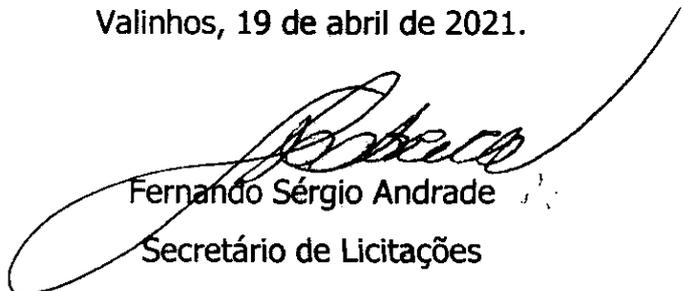
11) Enviar cópia do projeto do ecoponto do bairro Santa Gertrudes, junto com o croqui e matrícula da área.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional

12) O ecoponto instalado na área da usina funciona no mesmo formato? Explicar.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional

Valinhos, 19 de abril de 2021.


Fernando Sérgio Andrade
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Empresa

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Diretor e Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.733.363/0005-93, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, nº 4981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios administradores, **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, portador do RG nº 7.980.532-2 –SSP/SP e do CPF nº 003.057.278-93, e **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, portadora do RG n.º 11.110.980-2 e do CPF/MF n.º 119.312.718-10, residentes e domiciliados em Barueri/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS n.º 312/2019. CONCORRÊNCIA Nº 002A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de coleta domiciliar, comercial, de varrição e de transporte de materiais seletivos, varrição de vias públicas e destinação final de resíduos, referentes ao:

- **LOTE 01**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1a, 1b, 1c e Anexo 02 e seguintes:

Item 01: Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (**3070 toneladas/mês**);

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de **80 unidades** de contêineres de superfície de **1000 (mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de **08 unidades** de contêineres enterrados de **3000 (três mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de **1000 (mil) unidades** de papeleiras de **60 litros**;

Item 05: Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador **408 (quatrocentos e oito) horas/mês**;



PREFEITURA DE VALINHOS

- Item 06:** Implantação, operação e manutenção de 01 (um) Centro de triagem, com capacidade mensal acima de **200 (duzentas) toneladas/mês;**
- Item 07:** Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes **1000 (mil) unidades/mês;**
- Item 08:** Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias com veículo furgão leve **20 (vinte) kg/mês;**
- Item 09:** Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo;**
- Item 10:** Varrição de feiras livres **1000 (mil) m²/mês;**
- Item 11:** Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês;**
- Item 12:** Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês.**
- **LOTE 02**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1D, Anexo 02 e seguintes:
- Item 01:** Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada) - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 02:** Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores) - **1 (uma) equipes/mês;**
- Item 03:** Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes) - **2 (duas) equipes/mês;**
- Item 04:** Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais) - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 05:** Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores) - **2 (duas) equipes/mês;**
- Item 06:** Coleta mecanizada de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 07:** Coleta manual de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 08:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**
- Item 09:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**
- Item 10:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m³ - **20 (vinte) unidades/mês;**
- Item 11:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m³ - **3 (três) unidades/mês;**
- Item 12:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m³ - **7 (sete) unidades/mês;**
- Item 13:** Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - **2 (duas) unidades/mês;**
- Item 14:** Disposição final de resíduos inertes - **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês;**



PREFEITURA DE VALINHOS

Item 15: Produção de composto orgânico (compostagem), com capacidade acima de - **300 (trezentas) toneladas/mês.**

- **LOTE 03**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01 e seguintes:

Item 01: Serviços de desobstrução das redes elétricas de alta tensão, podas das copas das árvores - **2 equipes/mês.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 2ª - A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício, classificada: 12.361.0204.2.215.3.390.39.00 - Outros Servs. Terc. - Pessoa Jurídica, 15.451.0203.2.212.3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica-Ilum. Publ., 15.452.0203.2.211.3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica - Limp. Publ.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 3ª - O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Decreto Municipal n.º 9.923 de 27 de setembro de 2018.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 4ª - O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constantes do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO

Cláusula 6ª - Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, emitirá a Ordem de Serviço onde constarão as especificações dos serviços, quantitativos e prazos de início e de execução.

§ 1º - Após o recebimento da Ordem de Serviço, e preliminarmente ao início do mesmo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços.



PREFEITURA DE VALINHOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 7ª - A **CONTRATADA** deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentado no ANEXO 01 – Características do Objeto, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 002A/2019, do qual originou-se o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª - Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

- 1 - manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
- 2 - substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
- 3 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4 - conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5 - refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- 6 - comunicar à fiscalização da **PREFEITURA** de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7 - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 8 - adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9 - arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 10 - arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 11 - adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 12 - executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços.
- 13 - executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 14 - manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15 - cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal ou



PREFEITURA DE VALINHOS

adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16 - lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17 - utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18 - atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos 01, 01A, 01B, 01C e Anexo 06 - Planilha de Proposta de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 9ª - A **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 - acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas pertinentes;
- 2 - promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;
- 3 - designar equipe de fiscalização e,
- 4 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidos no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, serviços de varrição de ruas e logradouros públicos, descritos nos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, do Lote 01, bem como os descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Lote 02 e Lote 03, descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento. Os demais serviços poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa da **PREFEITURA**, após análise da **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**.

§1º- Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **PREFEITURA** visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§2º- Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Em ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2019

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO

Cláusula 11ª - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, descritos abaixo:

• **LOTE 01:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO					
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota	3070	TONELADA	154,09	473.056,30
2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de superfície de 1.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	80	UNIDADE	148,07	11.845,60
3	Implantação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de 3.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	8	UNIDADE	2.846,44	19.891,52
4	Implantação, manutenção e higienização de papeliras de 60 litros	1000	UNIDADE	9,24	9.240,00
COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS					
5	Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador	408	HORA	164,67	67.185,36
6	Implantação, operação e manutenção de Centro de triagem	1	MÊS	84.240,19	84.240,19



PREFEITURA DE VALINHOS

7	Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes	1.000	UNIDADE	3,66	3.660,00
8	Coleta, transporte e destinação final de Pilhas e Baterias com veículo furgão leve	20	KG	44,68	893,60
VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
9	Varrição manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica	2.200	KM	97,69	214.918,00
10	Varrição de feiras livres	1.000	M2	0,83	830,00
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS					
11	Destinação final de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070	TONELADA	92,40	283.668,00
12	Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070	TONELADA	53,95	165.626,50

TOTAL MENSAL:	1.335.055,07
TOTAL GLOBAL 12 MESES:	16.020.660,84

• **LOTE 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					
1	Serviços de zeladoria equipe Tipo 1 (capina manual e mecanizada)	1 EQUIPE	MÊS	58.265,02	58.265,02
2	Serviços de zeladoria equipe Tipo 2 (poda de árvores)	1 EQUIPE	MÊS	65.957,53	65.957,53
3	Serviços de zeladoria equipe Tipo 3 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	114.650,00	229.300,00



PREFEITURA DE VALINHOS

4	Serviços de zeladoria equipe Tipo 4 (manutenção de Escolas Municipais e Estaduais)	1 EQUIPE	MÊS	55.473,13	55.473,13
5	Serviços de zeladoria equipe Tipo 5 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	24.588,20	49.176,40
COLETA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA ECOPONTO E CAIXAS ESTACIONÁRIAS					
6	Coleta mecanizada de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	54.798,40	54.798,40
7	Coleta manual de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	33.000,00	33.000,00
8	Coleta dos resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo	191,00	HORAS	107,00	20.437,00
9	Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off	191,00	HORAS	94,00	17.954,00
10	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5 m ³	20,00	UNIDADE	337,57	6.751,40
11	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15 m ³	3,00	UNIDADE	906,70	2.720,10
12	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26 m ³	7,00	UNIDADE	1.005,00	7.035,00
13	Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)	2,00	UNIDADE	26.764,05	53.528,10
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM					
14	Disposição final de resíduos inertes	250,00	TONELADA	21,58	5.395,00
15	Produção de composto orgânico (compostagem)	1,00	MÊS	81.010,89	81.010,89
				TOTAL MENSAL:	740.801,97
				TOTAL GLOBAL 12 MESES:	8.889.623,64



PREFEITURA DE VALINHOS

• **LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS					
1	Serviços de desobstrução das redes de alta tensão (poda da copa das árvores)	2 EQUIPES	MÊS	66.110,00	132.220,00

TOTAL MENSAL:	132.220,00
TOTAL GLOBAL 12 MESES:	1.586.640,00

Parágrafo único. Nos valores definidos na Tabela desta Cláusula, estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

Cláusula 12ª - O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 16.020.660,84 (dezesesseis milhões, vinte mil, seiscientos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para o **Lote 01**, R\$ 8.889.623,64 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscientos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para o **Lote 02** e R\$1.586.640,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscientos e quarenta reais) para o **Lote 03**.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula 13ª - Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do oferecimento da proposta pela CONTRATADA,, mediante a utilização da seguinte fórmula:

Observação: Deverá ser utilizado na fórmula de reajuste a categoria preponderante-SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana, limpeza ambiental e áreas verdes do município de Jundiaí e região.



PREFEITURA DE VALINHOS

Lote 01

1 - Para todos os itens da Cláusula 11ª, com exceção dos itens 7, 10 e 11

$$P = P_o \times \left(\frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EP_o} \times 0,30 \right) - P_o$$

- P_o = Preço inicial
 P = Preço reajustado
 SG_o = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SG_o do ano anterior (R\$)
 SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste
 $IPA-EP_o$ = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o $IPA-EP_o$ do ano anterior
 $IPA-EP$ = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

2 - Para os itens 7, 10 e 11 da Cláusula 11:

$$P = P_o \times \left(\frac{S}{S_o} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_o} \times 0,08 \right) - P_o$$

- P_o = Preço inicial
 P = Preço reajustado
 S_o = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o S_o do ano anterior (R\$)
 S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste
 IGP_o = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IGP_o do ano anterior



PREFEITURA DE VALINHOS

IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG- mês anterior do reajuste

• **Lote 02:**

3 - Para todos os itens da planilha

$$Po \quad x \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

• **Lote 03**

3 - Para todos os itens da planilha:

$$Po \quad x \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste



PREFEITURA DE VALINHOS

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS

Cláusula 14ª - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§1º - A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§2º - A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I's básicos de segurança.

§3º - A **CONTRATADA** deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro.

§4º - Será terminantemente proibido ao pessoal da **CONTRATADA** amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º- O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

§6º - A **CONTRATADA** deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas Anexo01 - Características do Objeto.



PREFEITURA DE VALINHOS

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Cláusula 15ª - OS veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que não coloquem em risco a boa execução dos serviços.

§1º - Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos, exigidos pela Legislação de Trânsito.

§2º - Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§3º - Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§4º - Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação, de forma a agilizar o deslocamento dos mesmos e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Cláusula 16ª - A **CONTRATADA** deverá manter instalações na cidade de Valinhos, compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

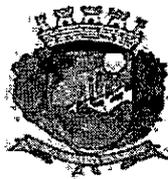
§1º - A instalação da **CONTRATADA** deverá contar com pelo menos 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a Fiscalização da **PREFEITURA** e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§2º - Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas, que por ventura possam ocorrer, quando da execução dos serviços. No período noturno haverá plantão a distância, com equipamento de comunicação.

§3º - A **CONTRATADA** deverá oferecer à **PREFEITURA**, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação os mesmos utilizados pela **CONTRATADA**, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

Cláusula 17ª - No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder o fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades executadas.



PREFEITURA DE VALINHOS

§1º Apresentada a medição dos serviços, a mesma será conferida pela fiscalização da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da medição. Em havendo divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§2º Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitada.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à **SECRETARIA DAS LICITAÇÕES** e posteriormente à **SECRETARIA DA FAZENDA** para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela **SECRETARIA DA FAZENDA**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 18ª - A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§1º - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§2º - Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

§3º - Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se o índice do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§4º Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 19ª - A gestão da execução do presente contrato caberá ao **Secretário de Obras e Serviços Públicos, GERSON LUIS SEGATO** e a fiscalização da execução do objeto, ao Diretor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, os quais providenciarão as anotações em registro próprio das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE VALINHOS

§1º - A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§2º - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§3º - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

§4º - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

§5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

§6º - A **CONTRATADA** deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto desde contrato.

§7º - A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§1º - Toda e qualquer solicitação de alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e encaminhada a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que, após emitir parecer técnico de sua área de atuação, encaminhará a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** para providências, autorizando ou não, após parecer jurídico, o respectivo Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Cláusula 21ª - A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 801.033,04 (oitocentos e um mil e trinta e três reais e quatro centavos) para o Lote 01, R\$ 444.481,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), para o Lote 02, e R\$ 79.332,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais), para o Lote 03** na modalidade de seguro garantia e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato/lote, a qual será protocolada junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**.

§1º- No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§2º- Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§3º - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES

Cláusula 22ª - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao Lote 01, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§1º - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

2º - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§3º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.



PREFEITURA DE VALINHOS

§4º - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

- Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos

- Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Multas referentes às infrações com relação ao pessoal

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Catação ou triagem, por parte do pessoal da Contratada, na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração, por funcionário.

- Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou, pelo não atendimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da determinação de substituição de empregados solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.



PREFEITURA DE VALINHOS

- Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente

- Não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe), no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que as mesmas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial, vigente na época da infração.

§5º. Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.

Cláusula 23ª - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao Lote 02, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§1º - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

§2º - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA DE VALINHOS

§3º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

§4º - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

- Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;

- Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 02 ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE VALINHOS

- Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:**
- Não recolhimento de detritos, provenientes de coleta de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos aos serviços objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- setores não completados ou não realizados, relativos ao objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- §5º.** Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.



PREFEITURA DE VALINHOS

Cláusula 24ª - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao **Lote 03**, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§1º - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

2º - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§3º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

§4º - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;

- Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA DE VALINHOS

- Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 03 ou destinação dos resíduos em local não autorizado, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho em multa de 20% (vinte por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da LICITANTE/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:

- Não recolhimento de detritos, provenientes de coleta de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos aos serviços objeto do lote 03 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

§5º. Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.



PREFEITURA DE VALINHOS

DA RESCISÃO:

Cláusula 25ª - A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

- 1- Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2- Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3- Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4- Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- 5- Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
- 6- Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

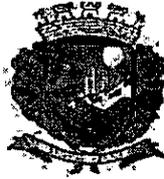
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Cláusula 26ª - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus Anexos a seguir descritos:

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO; e,
ANEXO 02 - PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE;

DO FORO COMPETENTE

Cláusula 27ª - Elegem as partes o **Foro da Comarca de Valinhos, SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

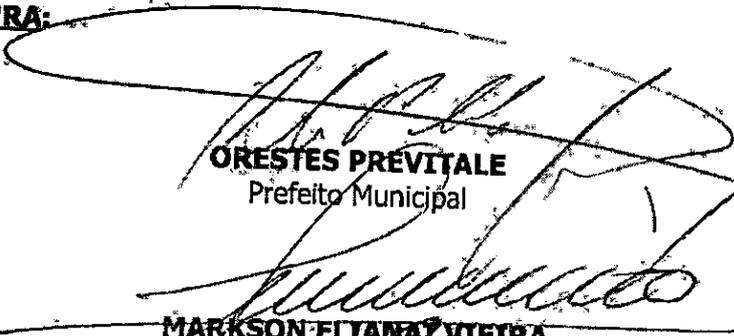


PREFEITURA DE VALINHOS

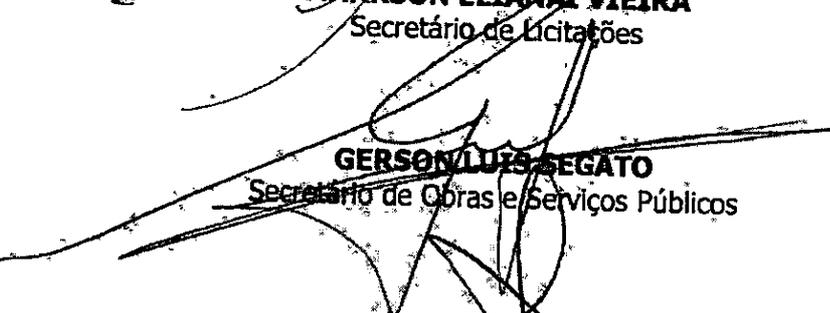
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste, o **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2019**, digitado 20 (vinte) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações Públicas da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via entregue a **SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, gestora do contrato.

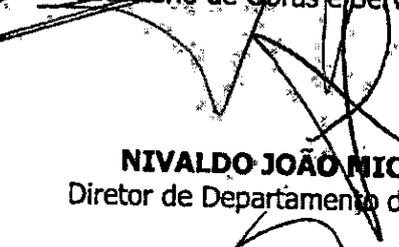
Valinhos/SP, 19 de dezembro de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

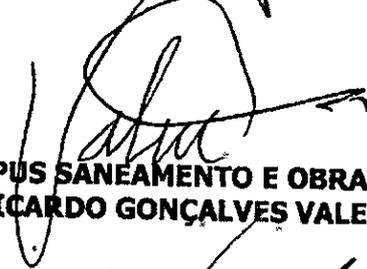

ORESTES PREVITALE
Prefeito Municipal

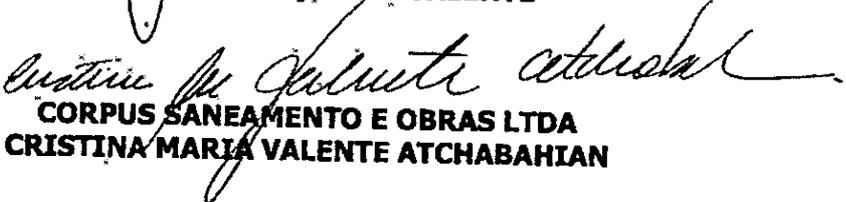

MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


NIVALDO JOÃO MICHELINI
Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA**:


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 169/2019

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguinte(s) serviço(s):

LOTE 1 – COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E DE TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS 01, 1A, 1B, 1C E ANEXO 02 E SEGUINTE:

Item 01: Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota **(3070 toneladas/mês)**;

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de **80 unidades** de containers de superfície de **1000 (mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de **08 unidades** de containers enterrados de **3000 (três mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de **1000 (mil) unidades** de papeleiras de **60 litros**;

Item 05: Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador **408 (quatrocentos e oito) horas/mês**;

Item 06: Implantação, operação e manutenção de 01 (um) Centro de triagem, com capacidade mensal acima de **200 (duzentas) toneladas/mês**;

Item 07: Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes **1000 (mil) unidades/mês**;

Item 08: Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias com veículo furgão leve **20 (vinte) kg/mês**;



PREFEITURA DE VALINHOS

Item 09: Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo;**

Item 10: Varrição de feiras livres **1000 (mil) m²/mês;**

Item 11: Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês;**

Item 12: Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês.**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS E CAIXAS ESTACIONÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS 01, 1D E ANEXO 02A E SEGUINTE:

Item 01: Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada) - **1 (uma) equipe/mês;**

Item 02: Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores) - **1 (uma) equipes/mês;**

Item 03: Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes) - **2 (duas) equipes/mês;**

Item 04: Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais) - **1 (uma) equipe/mês;**

Item 05: Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores) - **2 (duas) equipes/mês;**

Item 06: Coleta mecanizada de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**

Item 07: Coleta manual de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**

Item 08: Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**

Item 09: Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**

Item 10: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m³ - **20 (vinte) unidades/mês;**



PREFEITURA DE VALINHOS

Item 11: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m³ - **3 (três) unidades/mês;**

Item 12: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m³ - **7 (sete) unidades/mês;**

Item 13: Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - **2 (duas) unidades/mês;**

Item 14: Disposição final de resíduos inertes - **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês;**

Item 15: Produção de composto orgânico (compostagem), com capacidade acima de - **300 (trezentas) toneladas/mês.**

LOTE 3 – DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS – PODAS DE ÁRVORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXO 01, 02B E SEQUENTES:

Item 01: Serviços de desobstrução das redes de alta tensão – Poda das copas das árvores - **2 (duas) equipes/mês.**

JUSTIFICATIVA:

Para atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como para garantir a limpeza pública do município de Valinhos, necessário se faz a contratação de empresa de engenharia especializada na limpeza pública e correlatos do Município de Valinhos.

Para tanto, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, objetivando garantir a limpeza pública municipal, procura implantar métodos de coleta domiciliar, comercial e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados.

Os trabalhos deverão ser realizados em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, objetivando maior qualidade de vida para todos.

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Municipalidade não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.



PREFEITURA DE VALINHOS

28

MOTIVAÇÃO:

Considerando o disposto nos incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal estabelecem como a atribuição do Município legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, portanto, é de competência do Município o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Para atender os princípios constitucionais norteados da Administração Pública se faz necessário a contratação de empresa com capacidade técnica atestada para prestação dos serviços, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

Foi efetuado o agrupamento dos serviços desta pretensa contratação em 03 (três) lotes, por se tratar de serviços da mesma natureza em cada lote que devem ser executados de forma sequencial, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à contratação, formalização e gerenciamento dos serviços que serão prestados, bem como facilidade para acompanhamento e fiscalização do contrato.

O agrupamento dos serviços nos 03 (três) lotes não comprometem a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços pleiteados são habitualmente prestados pelo mercado de forma conjunta, assim, faz-se necessário que a proposta dos licitantes, englobem toda a execução do objeto, conforme lote do seu interesse.

Ademais, o parcelamento em lotes, amplia a competitividade e o número de possíveis interessados em disputar a licitação, tornando o prélio licitatório mais isonômico e ampliando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A) DO LOTE 1

1. COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA

1.1. Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

1.1.1. Resíduos domiciliares, gerados por residência e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;

1.1.2. Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;

9



PREFEITURA DE VALINHOS

- 1.1.3. Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- 1.1.4. Resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- 1.1.5. Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).
- 1.2. Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulho de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.
- 1.3. A coleta de lixo domiciliares, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela **LICITANTE**, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização da **PREFEITURA**.
- 1.4. Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade de até 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão estar em boas condições de uso e de funcionamento. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento eletrônico (via satélite) de todos os caminhões compactadores.
- 1.5. Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **LICITANTE**, e telefone para reclamações.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 7h00) e noturno (a partir das 17h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**.
- 1.7. Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portanto: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.



PREFEITURA DE VALINHOS

1.8. Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.9. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela **EMPRESA CONTRATADA**.

1.10. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo que vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da **CONTRATANTE**. Se houver autorização e aprovação, a **CONTRATADA** deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

1.12. Para a realização dos serviços, ficam definidos os seguintes tópicos:

1.12.1. "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).

1.12.2. "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.

1.12.3. "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.

- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.13. Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Coleta Domiciliar: TONELADA

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Apaga Fogo, Capivari, Chácara Joapiranga, Chácaras São Bento, Country Club, Dois Córregos, Estância Recreativa San Fernando, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorâmica, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São



PREFEITURA DE VALINHOS

Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valência, Macuco, Morro das Pedras, Parque Florence, Ponte Alta, Reforma Agrária, Residencial Augusto Valetim Juliato, Residencial Santa Marina, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde, Vila Pagano e Vila Progresso.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Nações, Chácara Nova Era, Chácara Silvana, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Imperial, Jardim Jurema, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Paulista, Jardim Recanto, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim Soleil, Jardim União, Jardim Paraná, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Pedra Verde, Pinheirinho, Residencial Nova Itália, Residencial Parque Lausane, Roncaglia, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissotto, Vila Clayton, Vila Colega, Vila Coqueiro, Vila D'Agostinho, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrello, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Joaquim, Vila São Sebastião, Vila Tereza, Vila Vitória.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 07H00

Alpinas, Colinas dos Pinheiros, Contendas, Fonte Mécia, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim Samambaia, Jardim Santa Emília, Jardim Santa Gertrudes, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Ortizes, Parque das Colinas, Parque Portugal, Parque Valinhos, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II, Residencial Beira Rio, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Maria, São Bento do Recreio.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 17H00

Capuava, Castelo, Chácara das Rosas, Frutal, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alto da Colina, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Europa, Jardim Itapuã, Jardim Maria Ilydia, Jardim Nova Espírito Santo, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Jardim Pinheiros, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Ribeiro, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Jardim São Paulo, Lenheiro, Nova Valinhos, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Parque Monte Verde, Parque Terra Nova, Parque Santana, Residencial Colina do Sol, Residencial Fonte Nova, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Shangrilá, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Faustina, Vila Moletta, Vila Norma, Vila Rosa, Vila Santana, Vila São José, Vila São Luís e Centro.

2. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE SUPERFÍCIE DE 1000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E SELETIVOS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

2.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

2.2. Os contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior à sua capacidade.



PREFEITURA DE VALINHOS

2.3. Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

2.4. Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

2.5. A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

2.6. Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

2.7. O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Contêineres: Unidade

3. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES ENTERRADOS DE 3000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E SELETIVOS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos subterrâneos de 3000 (três mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

3.2. Os contêineres subterrâneos de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamentos apropriado para seu içamento (elevadores e gruas hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.



PREFEITURA DE VALINHOS

3.3. Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

3.4. Os contêineres subterrâneos de 3.000 litros (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

3.5. A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

3.6. Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

3.7. O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Contêineres: Unidade

4. **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAPELEIRAS DE 60 LITROS**

4.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de 1000 papelarias de 60 litros, de material metálico, em cor indicada pela **PREFEITURA**.

4.2. As papelarias serão distribuídas pela cidade, em locais pré-determinados pela **PREFEITURA**.

4.3. A coleta dos resíduos será realizada pelos garis, manualmente, nos dias dos serviços de varrição.

5. **COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR**

5.1. O caminhão compactador, a critério da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e coletores.



PREFEITURA DE VALINHOS

5.2. Posteriormente o caminhão compactador da coleta seletiva, seguindo os circuitos normais, coletará o material depositado nos contêineres de superfície de 1.000 (mil) litros e subterrâneos de 3.000 (três mil) litros.

5.3. Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

5.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá promover, quando necessário e nas áreas onde houver coleta seletiva, uma campanha de conscientização junto aos munícipes visando a importância da correta separação dos materiais.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Coleta: HORA

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUÊNCIA DA COLETA SELETIVA

SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Contendas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Parque das Colinas, Parque Portugal, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II.

TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Chácara Sylvania, Jardim Recanto, Pãiquerê, Parque Nova Suíça, Residencial Nova Itália.

QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Jardim Samambaia, Jardim Emília, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Gertrudes, Residencial Santa Maria.

QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Apaga Fogo, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valença, Parque Florence, Ponte Alta, Residencial Augusto Valentim Juliato, Residencial Santa Marina, Vila Pagano, Vila Progresso.

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Colina dos Pinheiros, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim Pinheiros, Jardim São Paulo, Parque Monte Verde, Parque Santana.

SÁBADO A PARTIR DAS 07H00

Capivari, Macuco, Morro das Pedras, Reforma Agrária, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde

SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Castelô, Jardim Europa, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Ribeiro, Parque Terra Nova, Residencial Colina do Sol, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Norma, Vila Nova Valinhos, Vila Rosa, Vila São José, Vila São Luís.

TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00



PREFEITURA DE VALINHOS

Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Imperial, Jardim Paulista, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissoto, Vila Clayton, Vila Coqueiro, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrelo, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Sebastião, Vila Tereza.

QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Rosas, Jardim Alto da Colina, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Maria Ilydia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Lenheiro, Sangrilá, Vila Faustina, Vila Moleta, Vila Santana.

QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim União, Pedra Verde, Pinheirinho, Vila D'Agostinho, Vila São Joaquim.

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Capuava, Frutal, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Itapuã, Jardim Nova Espírito Santo, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Residencial Fonte Nova.

SÁBADO A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Nações, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Jurema, Jardim Paraná, Jardim Soleil, Residencial Beira Rio, Residencial Parque Lausane, Roncágua, Vila Colega, Vila Vitória.

6. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM

6.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar um Centro de triagem, que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

6.2. O centro de triagem será responsável pela separação de toda a coleta seletiva do Município de Valinhos, a qual após separada seguirá a destinação final.

6.3. A destinação dos resíduos deverá estar em conformidade com a Política Nacional dos resíduos sólidos – Lei 12305/2010.

6.4. A respectiva mão de obra será composta por 25 (vinte e cinco) serventes de usina, além de 01 (um) líder de equipe, sendo que os trabalhos da operação do Centro de Triagem serão realizados no turno diurno.

6.5. Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação do Centro de Triagem, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

6.6. O Centro de triagem deverá ter capacidade para processar em média 200 toneladas mensais.



PREFEITURA DE VALINHOS

7. COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES

7.1. Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

7.2. A equipe será composta por motorista e coletores, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

7.3. As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Lâmpadas: unidade/mês

8. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE PILHAS E BATERIAS COM VEÍCULO FURGÃO LEVE

8.1. Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletores.

8.2. As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

8.3. As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária)
Coleta, transporte e destinação final de Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA/mês

9. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

9.2. Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

9.3. O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas), sem descontar o cruzamento das calçadas e em vias com canteiro central será contado 2 eixos.



PREFEITURA DE VALINHOS

9.4. Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "boca de lobo" e/ou bueiros.

9.5. Deverá ser considerada, pela **CONTRATADA**, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

9.6. Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como, mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

9.7. Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

9.8. O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos serviços provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

9.9. O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

9.10. A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

9.11. Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

9.12. A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):

Varrição manual: QUILOMETRO de varrição medido no eixo da via pública



PREFEITURA DE VALINHOS

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL

FREQUENCIA ALTERNADA (DUAS VEZES POR SEMANA)

Jardim do Lago, Jardim Lorena, Ponte Alta, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Maracanã, Parque das Colinas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim São Jorge I e II, Residencial Augusto Valentim Juliato, Cecap, Jardim Paraíso, Parque Terra Nova, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Itapuã, Capuava, Jardim Paiquerê, Vila Santo Antônio, Jardim dos Manacás, Jardim das Vitória Regias, Jardim das Palmeiras, Parque Nova Suíça, Santo Antônio, Residencial Água Nova, Fonte Nova, Jardim Primavera, Vila Boa Esperança, Jardim Pinheiros, Castelo, Vila São José, São Felipe, Vila Santana, Residencial Nova Itália, Nova Valinhos, Colina dos Pinheiros, Santa Cruz, Parque Santana, Jardim Celani, Parque Monte Verde, Lenheiro, Jardim São Francisco, Jardim Santa Helena, Jardim Maria Ilydia, Vila Moletta, Jardim Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim Alto da Colina, Sangrilá, Pedra Verde, Santa Eliza, Jardim Palmares I e II, Jardim Jurema, Residencial Beira Rio, Jardim das Figueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim União, Jardim Paraná, Jardim Imperial, Santa Gertrudes, Bosque dos Eucaliptos, Vila Clayton, Vila Papelão, Vila Franceschini, Jardim São Marcos, Jardim Bela Vista, São Cristovão, Jardim São Luiz.

FREQUENCIA DIÁRIA

Área Central.

10. VARRIÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

10.1. O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre. A equipe será composta de 02 (dois) varredores.

10.2. Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

10.3. O turno diurno será executado a partir das 7h00 hs, de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras Livres; com horário pré determinados às quarta-feiras (ocorre entre as 18h00 e 21h00) no CACC, aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):
Varrição de feiras livres: METRO QUADRADO



PREFEITURA DE VALINHOS

11. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

11.1. O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROPONENTE** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

11.2. O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

11.3. Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

11.4. Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

11.5. Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, está assumirá os custos adicionais pelo transporte.

11.6. Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como, garantir o bem estar de pessoas e a proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

11.7. A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

11.8. O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Destinação Final: Tonelada/mês.



PREFEITURA DE VALINHOS

12. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

12.1. A **CONTRATADA** deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição na cidade de VALINHOS devidamente aprovados pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, quando houver a necessidade do mesmo.

12.2. Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3. Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para a realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo roll-on/roll-off com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m³ e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

12.4. A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

12.5. Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 7h00) e noturno (a partir das 17h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo.02 – Planilha Orçamentária):
Operação do Sistema de Transbordo: Tonelada/mês

13. MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

13.1. Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

13.2. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.



PREFEITURA DE VALINHOS

13.3. Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

13.4. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

13.5. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

13.6. Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

14. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

14.1. Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

14.2. As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

14.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

15. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nos quadros lados do veículo com a frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**".

15.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

15.3. A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às



PREFEITURA DE VALINHOS

exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que ofereceram riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

15.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

15.5. Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

15.6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS:

16.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

16.2. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

16.3. A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

16.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

16.5. A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 02 (dois) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação:



PREFEITURA DE VALINHOS

16.6. Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROponente VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

16.7. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**".

B) DO LOTE 2

1. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 1 – CAPINA MANUAL E MECANIZADA

1.1. Capina: corte e retirada total da cobertura vegetal existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecanizada.

1.2. A operação de capina é complementar aos serviços de varrição, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais, meio fio. São removidos totalmente as raízes, mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, chibancas, trator capinadeira e outras ferramentas adequadas.

1.3. Limpeza de vias: operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente em sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

1.4. A equipe de capina, que será manual e mecanizada, será composta conforme segue: Equipe tipo 01: 05 (cinco) garis, 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão basculante de 06 m³ com cabine de transporte, 01 (um) trator agrícola com capinadeira mecanizada acoplada, 01 (um) operador de trator.

1.5. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

2. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 2 – PODA DE ÁRVORES

2.1. As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, sinalizações semaforicas e outras. A programação mensal das podas será feita pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e encaminhada a



PREFEITURA DE VALINHOS

CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**.

2.2. A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

2.3. Será necessário uma equipe para a execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 2 - 02 (dois) garis, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria com guincho.

2.4. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

3. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 3 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.1. Equipe tipo 3 deverá ser composta de 06 (seis) garis, 12 (doze) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 2 (dois) motoristas. Essa mão de obra estará equipada com 12 (doze) roçadeiras laterais/costais, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

3.2. Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais.

3.3. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

3.4. Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (cem) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

4. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 4 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS



PREFEITURA DE VALINHOS

4.1. Equipe tipo 4 deverá ser composta de 04 (quatro) garis, 04 (quatro) operadores de roçadeira e 01 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 04 (quatro) roçadeiras laterais/costais, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro.

4.2. A equipe 4 será responsável pela limpeza externa de todas as escolas municipais e estaduais na cidade de Valinhos.

4.3. Entende-se por limpeza, a manutenção e conservação de todas as áreas verdes das Escolas.

4.4. A manutenção será trimestral, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Escola, conforme solicitação da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

4.5. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

Escala a ser cumprida:

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 – EMEB PROF ^a LÉLIA F. BUENO LEME	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
02 – EMEB D ^a ESTEPHANIA C. V. BRAGA	Rua D ^a Maria F. Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
03 – EMEB TIO PEDRO BRANDINI	Avenida Onze de Agosto, 1253	Centro
04 – EMEB EMELY TÓFOLO MACHADO	Rua Albertina de Castro Prado, 2673	Capuava
05 – EMEB VER.PROF. PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495	Jd. Novo Mundo I
06 – EMEB DOM AGNELLO ROSSI	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
07 – EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jardim Jurema
08 – EMEB ÂNGELA TURCATTI	Praca Pará, 67	Vila Santana
09 – EMEB PREF. VICENTE JOSÉ MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695	Jardim Bom Retiro
10 – EMEB DOM MARTINHO ROTH	Rua Vitório Baron, 156	Jd. das Figueiras
11 – EMEB JD. DO LAGO	Rua Mário Olivo, 50	Jardim do Lago
12 – EMEB MANUEL FURLAN	Rua Dois, nº 16	Ponte Alta
13 – EMEB REFORMA AGRÁRIA	Núcleo Agrário	Reforma Agrária
14 – EMEB VEREADOR EBER C. S. FORATO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América I
15 – EMEB EMÍLIO PEDRO JULIATO	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Clube
16 – EMEB ANTONIO FAVRIN	Rua D - s/nº	Macuco
17 – EMEB BENEDITO ARRUDA CAMPOS	Rua R - nº 34 – Esquina com R nº 32	Vale Verde
18 – EMEB CAPIVARI	Fazenda Santa Joana	Capivari
19 – EMEB DR. CARLOS VIOLANTE	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
20 – EMEB DRA. YRMA DE ANDRADE FIORI	Rua 10 - nº 158	Jd. Universo



PREFEITURA DE VALINHOS

21 - EMEB PROF. MÁRIO PIRES	Centro Comunitário	Parque das Colinas
22 - EMEB SÃO BENTO DO RECREIO	Rua Itaiú nº 5 - Lotes 21 e 22	São Bento
23 - EMEB HELOISA DE CARVALHO CRISSTUMA	Rua 2 s/nº	Jardim São Marcos
24 - EMEB PARQUE PORTUGAL	Rua Abrantes, 585 - CEP 13272-282	Bairro Pq. Portugal

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 - EMEB. CARLOS DE CARVALHO V. BRAGA	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
02 - EMEB. Pe. LEOPOLDO. PETRUS V. LIEMPT	Rua Itália, 139	Centro
03 - EMEB. PROFª ALICE SULLI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
04 - EMEB. ANTONIO PERSEGHETTI	Rua Olímpio Folegatti, nº 16	Ponte Alta
05 - EMEB. PROFª FANNY MOLETA	Rua Minor Toyada, 210	Vale Verde
06 - EMEB. ANTONIO CAETANO	Alameda Itaipú, s/nº	Joapiranga
07 - EMEB. DOM BOSCO	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
08 - EMEB. JORGE BIERRENBACH DE CASTRO	Rua Silvio César Ciotto, 41	Pq. Das Colinas
09 - EMEB. LUIZ ANTONIAZZI	Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Fº, 850	Santo Antonio
10 - EMEB. WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
11 - EMEB. CECÍLIA MEIRELLES	Rua dos Gerânios, nº 165	Jd. Novo Mundo
12 - EMEB. VICE PREF. ANTONIO MAMONI	Rua Vitória Baron, 156	Jd. das Figueiras
13 - EMEB. PREFEITO JERÔNIMO ALVES CORREA	Rua Luiz Barbisan, s/nº	Jd. do Lago
14 - EMEB. Gov. ANDRÉ FRANCO MONTORO	Rua Luiz Bissoto s/n	Bairro Bom Retiro
15 - EMEB. D. CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº - Cx. Postal 437	Capivari
16 - EMEB. TOMORAHU KIMBARA	Estrada Valdemar Lazaretti, 265 - Cx. Postal 284	Macuco
17 - EMEB. PROFª EDINA AP. BAMPA DA FONSECA	Núcleo Agrário, s/nº	Reforma Agrária
18 - EMEB. HORÁCIO DE SALLES CUNHA	Rua Itaiú, 535	São Bento
19 - EMEB. MARLI BORELLI BAZETTO	Rua Abrantes, 585 - CEP 13272-282	Bairro Espírito Santo

ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 - EE. MARIA NEIVA A JUSTO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
02 - EE. PROFº. ANTONIO ALVES ARANHA	Av. Onze de Agosto, 1172	Centro
03 - EE. PROFº. JOSÉ LEME DO PRADO	Rua São Paulo, 435	Vila Santana
04 - EE. AMÉRICO BELLUOMINI	Rua Alice Sulli Nonato, s/nº	Vila Progresso
05 - EE. PROFº. CYRO DE BARROS REZENDE	Rua Carlos Gomes, 280	Vera Cruz
06 - EE. ADONIRAN BARBOSA	Rua das Azaleas, 3403	Água Nova
07 - E.E. JD. SÃO MÁRCOS	Rua Sete s/nº	Jardim São Marcos

5. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 5 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATORES



PREFEITURA DE VALINHOS

5.1. A equipe tipo 5 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) garis, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada.

5.2. A roçada será realizada com uso de tratores com roçadeiras de 75 HP.

5.3. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

5.4. Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

6. COLETA MECANIZADA DE PONTOS FIXOS E ESCALAS

6.1. A coleta mecanizada de pontos fixos e escala será composta por uma pá carregadeira com operador e 02 (dois) caminhões de 05 m³ com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Coleta mecanizada de pontos fixos e escalas: Equipe x mês.

7. COLETA MANUAL DE PONTOS FIXOS E ESCALAS

7.1. A coleta manual de pontos fixos e escala será composta por dois caminhões com carroceria e cabine para transporte de passageiros, com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Coleta manual de pontos fixos e escalas: Equipe x mês

8. COLETA DE RESÍDUOS DE ECOPONTO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO

8.1. Os materiais de grande porte (armários, sofás, colchões...), provenientes dos ecopontos, serão coletados com veículo poliguindaste duplo.

8.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m³, que serão coletadas dos ecopontos e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

8.3. E equipe será composta apenas pelo motorista.



PREFEITURA DE VALINHOS

8.4. O turno é o diurno (a partir das 7h00) de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Veículos e Máquinas: HORA/mês.

9. COLETA DE RESÍDUOS DE ECOPONTO COM CAMINHÃO ROLLON/ROLLOFF

9.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 15 m³ e 26 m³ que serão coletadas dos ecopontos e transportadas pelos caminhões rollon/rolloff.

9.2. E equipe será composta apenas pelo motorista.

9.3. O turno é o diurno (a partir das 7h00) de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Veículos e Máquinas: HORA/mês.

10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 5m3

10.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

10.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária/mês.

11. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 15m3

11.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

11.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária:

12. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 26m3

12.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.



PREFEITURA DE VALINHOS

12.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária.

13. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (ECOPONTO)

13.1. O município de VALINHOS pretende implantar Projeto para a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da usa a região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plásticos, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 01 (um) funcionário para administrar cada ecoponto.

13.2. A utilização dos Ecopontos estimula a limpeza pública, uma vez que evita que os detritos sejam descartados de forma irregular.

13.3. A entrega dos materiais nos Ecopontos é voluntária e gratuita.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Ecoponto: UNIDADE

14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES

14.1. A disposição final deverá ser indicada pela PROPONENTE deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

14.2. O aterro de inertes deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

14.3. Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zerar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos



PREFEITURA DE VALINHOS

Órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

14.4. Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

14.5. Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro de inertes seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, está assumirá os custos adicionais pelo transporte.

14.6. Na área do aterro inertes, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

14.7. A destinação final em aterro de inertes será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

14.8. O local da disposição final deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Destinação Final: TONELADA

15. PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO (COMPOSTAGEM)

15.1. A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

15.2. Esse composto será transportado para locais designados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

15.3. Compete a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** dar destino de forma correto ao composto orgânico verde, quer seja, nas áreas verdes do município ou ainda destinando-os a população.



15.4. A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de 1 (um) jardineiro, 1 (um) líder de equipe, 1 (um) operador de triturador de galhos, 1 (um) operador de máquina e 1 (um) motorista.

15.5. Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m³, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.6. O turno será o diurno (a partir das 7h00min) de segunda-feira a sábado.

15.7. A compostagem deverá ter capacidade mensal acima de 300 toneladas.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária)
Composto orgânico: MÊS

C) LOTE 3

1. SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELETRICAS - PODA DA COPA DAS ÁRVORES

1.1. Os Serviços de desobstrução das redes de alta tensão e telefonia - Poda de Árvores próximas as Redes, tem como objetivo a remoção de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiações e iluminação). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

1.2. As podas de árvores junto as redes de Alta tensão, serão realizadas com os recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, a teor da Lei Municipal nº 3664 de 28/12/2002.

1.3. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após a sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

1.4. A destinação dos resíduos deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010.

1.5. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, no turno diurno (a partir de 7h00), atendendo as 44 horas semanais, permitidas por lei. O serviço somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

1.6. Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos da jornada regular, desde que comunicado previamente à **LICITANTE VENCEDORA**. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação. Para fins do disposto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá



PREFEITURA DE VALINHOS

submeter à Fiscalização, a escala de folgas decorrentes de trabalho em dias e horários distintos da jornada regular.

1.7. A equipe deverá se apresentar nos locais indicados pela Fiscalização, na data, horário pré-estabelecido, com o pessoal completo, uniformizado, com os equipamentos de proteção individual e coletivos, e com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização.

1.8. A dispensa da apresentação da Equipe conforme determinado acima somente poderá acontecer com a autorização por escrito da Fiscalização, na Caderneta de Ocorrência.

1.9. A Fiscalização poderá recusar a Equipe que estiver em desacordo com as especificações deste item.

1.10. Equipe será composta de 04 (quatro) garis, 02 (dois) operadores de motosserra, 1 (um) líder de equipe e 2 (dois) motoristas. Essa mão de obra estará equipada com 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de pequeno porte com potência igual ou superior a 3 cv e equipada com sabre entre 12", 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de médio porte com potência igual ou superior a 4 cv e equipada com sabre entre 13" e 18", 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de médio porte com potência igual ou superior a 4 cv e equipada com sabre entre 18" e 24", 01 (um) podador telescópico motorizado (moto poda) com lança para corte em altura de pelo menos 4 metros, 01 (um) caminhão carroceria com braço hidráulico de 5 ton, 01 (um) Caminhão tipo veículo urbano de carga com cesto aéreo de 15m e 01 (um) triturador de galhos, com potência equivalente a 25 HP, com capacidade operacional para triturar galhos com até 6" (15 centímetros) de diâmetro.

1.11. Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da Contratante pela Contratada, deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

1.12. A disposição final dos resíduos provenientes das podas deverá ser encaminhada para o serviço de composto orgânico (compostagem) que se encontra no lote 2 do mesmo Edital.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):
Equipes diversas: Equipe x mês

2. MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1. Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.



PREFEITURA DE VALINHOS

2.2. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3. Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6. Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

3. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1. Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2. As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nos quadros lados do veículo com a frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**".



PREFEITURA DE VALINHOS

4.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3. A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5. Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente, além de possuir e manter em perfeito funcionamento nos caminhões permanentemente à disposição das diversas equipes, equipamentos de monitoramento e rastreamento GPS, durante a vigência do Contrato.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3. A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.



PREFEITURA DE VALINHOS

5.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5. A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 02 (dois) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6. Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROponente VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "**CRACHÁ**" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**".

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(S) DOS LOTES 01, 02 E 03:

1. A **PREFEITURA** incumbe autorizar o início dos serviços, mediante emissão da competente Ordem de Serviços, pagar o preço nos respectivos vencimentos, respeitar as disposições contratuais e legais, reajustar os preços de acordo com o previsto no contrato e no presente Edital, fiscalizar a execução dos serviços.
2. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
3. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, caberá a implantação das instalações necessárias e efetivar a prestação dos serviços dentro das especificações técnicas, legais e editalícias, atendendo às determinações legais e contratuais da **PREFEITURA**, fornecendo dados e informações.
2. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, responsabilizar-se á perante terceiros pelos atos de seus prepostos e empregados, quando na efetiva prestação dos serviços.
3. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, deverá, ainda:



PREFEITURA DE VALINHOS

- 3.1. Contratar os seguros necessários, incluídos os de responsabilidade civil e ambiental, no patamar de 1% sobre o valor dos serviços contratados;
- 3.2. Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, arcando com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário, comerciais, dentre outros;
- 3.3. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo as EPIs necessários;
- 3.4. Manter, na execução do contrato, o responsável técnico indicado na licitação à frente dos trabalhos, salvo substituição aprovada pela **PREFEITURA**, aplicando-se o mesmo às equipes técnicas.
- 3.5. Os responsáveis técnicos deverão ter atribuições legais compatíveis com o objeto da licitação e ter registro no CREA.

DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO PARA OS LOTES 01, 02 E 03:

1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.
2. Acompanhará a Nota Fiscal, relação pormenorizada dos serviços realizados, além da relação de funcionários, comprovantes de pagamento de salários, comprovantes de recolhimentos previdenciários e fundiários.
3. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
4. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
5. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA DE VALINHOS

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS LOTES 01, 02 E 03:

A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO** e a fiscalização pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA OS LOTES 01, 02 E 03:

A prestação dos serviços será realizada por 12 (meses) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE:

1. A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

2. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do oferecimento da proposta pela CONTRATADA, mediante a utilização da seguinte fórmula:

Observação: Deverá ser utilizado na fórmula de reajuste a categoria preponderante-SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana, limpeza ambiental e áreas verdes do município de Jundiaí e região.

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTE 1), com exceção dos itens 7, 10 e 11

$$P = P_o \times \left(\frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) - P_o$$

P_o = Preço inicial

P = Preço reajustado

SG_o = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SG_o do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior



PREFEITURA DE VALINHOS

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

2 - Para os itens 7, 10 e 11 da planilha ANEXO 02 (LOTE 1)

$$P = Po \times \left(\frac{S}{So} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGPo} \times 0,08 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

So = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o So do ano anterior (R\$)

S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IGPo = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IGPo do ano anterior

IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste



PREFEITURA DE VALINHOS

3 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTES 2 e 3)

$$Po \quad x \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

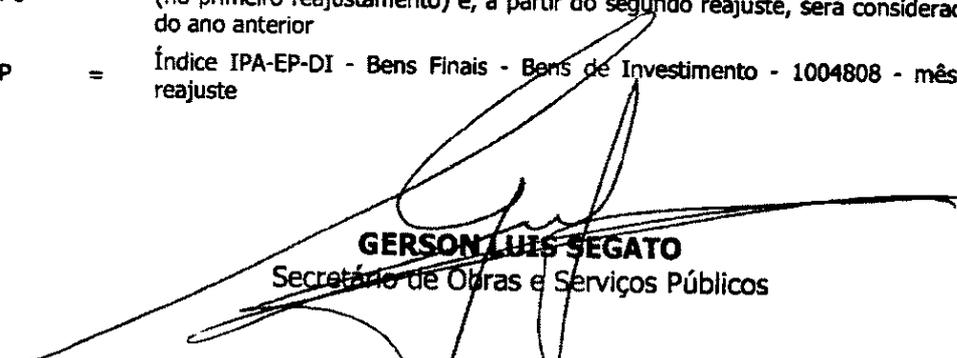
P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste


GERSON LUIS SEGATO

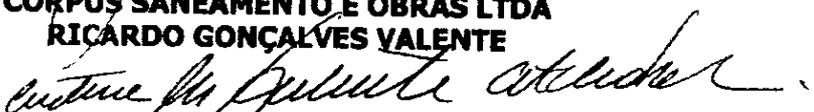
Secretário de Obras e Serviços Públicos


NIVALDO JOÃO MICHELINI

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA**:


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01A – RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Apaga Fogo, Capivari, Chácara Joapiranga, Chácaras São Bento, Country Club, Dois Córregos, Estância Recreativa San Fernando, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valência, Macuco, Morro das Pedras, Parque Florence, Ponte Alta, Reforma Agrária, Residencial Augusto Valetim Juliato, Residencial Santa Marina, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde, Vila Pagano e Vila Progresso.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Nações, Chácara Nova Era, Chácara Silvanã, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Imperial, Jardim Jurema, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Paulista, Jardim Recanto, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim Soleil, Jardim União, Jardim Paraná, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Pedra Verde, Pinheirinho, Residencial Nova Itália, Residencial Parque Lausanne, Roncaglia, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissotto, Vila Clayton, Vila Colega, Vila Coqueiro, Vila D'Agostinho, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrello, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Joaquim, Vila São Sebastião, Vila Tereza, Vila Vitória.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 07H00

Alpinas, Colinas dos Pinheiros, Contendas, Fonte Mécia, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim Samambaia, Jardim Santa Emília, Jardim Santa Gertrudes, Jardim São Luiz,



PREFEITURA DE VALINHOS

Jardim São Marcos, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Ortizes, Parque das Colinas, Parque Portugal, Parque Valinhos, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II, Residencial Beira Rio, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Maria, São Bento do Recreio.

TERÇA. QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 17H00

Capuava, Castelo, Chácara das Rosas, Frutal, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alto da Colina, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Europa, Jardim Itapuã, Jardim Maria Ilydia, Jardim Nova Espirito Santo, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Jardim Pinheiros, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Ribeiro, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Jardim São Paulo, Lenheiro, Nova Valinhos, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Parque Monte Verde, Parque Terra Nova, Parque Santana, Residencial Colina do Sol, Residencial Fonte Nova, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Shangrilá, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Faustina, Vila Moletta, Vila Norma, Vila Rosa, Vila Santana, Vila São José, Vila São Luís e Centro.


GERSON LUIS SEGATO

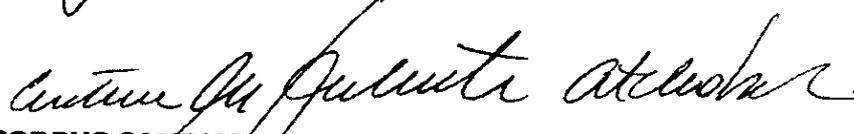
Secretário de Obras e Serviços Públicos

NIVALDO JOÃO MICHELINI

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01B – RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DE COLETA SELETIVA

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DE COLETA SELETIVA

SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Contendas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Parque das Colinas, Parque Portugal; Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II.

TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Chácaras Silvania, Jardim Recanto, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Residencial Nova Itália.

QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Jardim Samambaia, Jardim Emília, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Gertrudes, Residencial Santa Maria.

QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Apaga Fogo, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pácaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valença, Parque Florence, Ponte Alta, Residencial Augusto Valentim Juliato, Residencial Santa Marina, Vila Pagano, Vila Progresso.

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Colina dos Pinheiros, Jardim Alvorada, Jardim Celâni, Jardim Pinheiros, Jardim São Paulo, Parque Monte Verde, Parque Santana.

SÁBADO A PARTIR DAS 07H00

Capivari, Macuco, Morro das Pedras, Reforma Agrária, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde

SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Castelo, Jardim Europa, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Ribeiro, Parque Terra Nova, Residencial Colina do Sol, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Vila Boa



PREFEITURA DE VALINHOS

Esperança, Vila Embaré, Vila Norma, Vila Nova Valinhos, Vila Rosa, Vila São José, Vila São Luis.

TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Imperial, Jardim Paulista, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissoto, Vila Clayton, Vila Coqueiro, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrelo, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Sebastião, Vila Tereza.

QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Rosas, Jardim Alto da Colina, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Maria Ilydia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Lenheiro, Sangrilá, Vila Faustina, Vila Moleta, Vila Santana.

QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

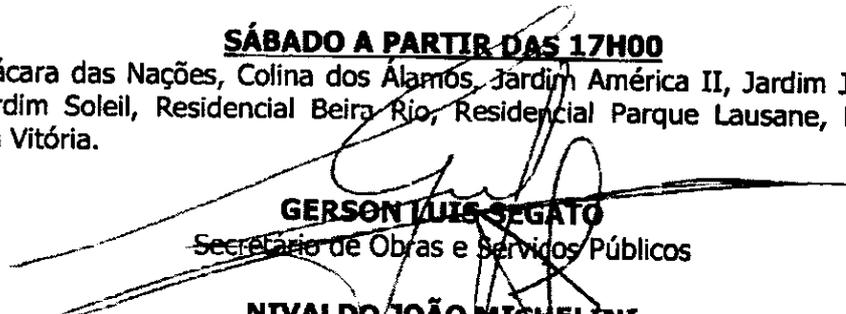
Centro, Chácara Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim União, Pedra Verde, Pinheirinho, Vila D'Agostinho, Vila São Joaquim.

SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Capuava, Frutal, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Itapuã, Jardim Nova Espirito Santo, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Residencial Fonte Nova.

SÁBADO A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Nações, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Jurema, Jardim Paraná, Jardim Soleil, Residencial Beira Rio, Residencial Parque Lausane, Roncágua, Vila Colega, Vila Vitória.


GERSON LUIS SEGATO

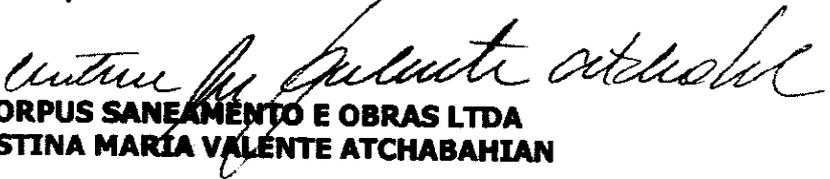
Secretário de Obras e Serviços Públicos

NIVALDO JOÃO MICHELINI

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01C – RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL FREQUENCIA ALTERNADA (DUAS VEZES POR SEMANA)

Jardim do Lago, Jardim Lôrena, Ponte Alta, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Maracanã, Parque das Colinas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim São Jorge I e II, Residencial Augusto Valentim Juliato, Cecap, Jardim Paraíso, Parque Terra Nova, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Itapuã, Capuava, Jardim Paiquerê, Vila Santo Antônio, Jardim dos Manacás, Jardim das Vitória Regias, Jardim das Palmeiras, Parque Nova Suíça, Santo Antônio, Residencial Água Nova, Fonte Nova, Jardim Primavera, Vila Boa Esperança, Jardim Pinheiros, Castelo, Vila São José, São Felipe, Vila Santana, Residencial Nova Itália, Nova Valinhos, Colina dos Pinheiros, Santa Cruz, Parque Santana, Jardim Celani, Parque Monte Verde, Lenheiro, Jardim São Francisco, Jardim Santa Helena, Jardim Maria Ilydia, Vila Moletta, Jardim Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim Alto da Colina, Sangrilá, Pedra Verde, Santa Eliza, Jardim Palmares I e II, Jardim Jurema, Residencial Beira Rio, Jardim das Figueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim União, Jardim Paraná, Jardim Imperial, Santa Gertudes, Bosque dos Eucaliptos, Vila Clayton, Vila Papelão, Vila Franceschini, Jardim São Marcos, Jardim Bela Vista, São Cristovão, Jardim São Luiz.

FREQUENCIA DIÁRIA

Área Central.

GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

NIVALDO JOÃO MICHELINI

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

RICARDO GONÇALVES VALENTE

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01D – RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

ANEXO 01D – RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 – EMEB PROFª LÉLIA F. BUENO LEME	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
02 – EMEB Dª ESTEPHANIA C. V. BRAGA	Rua Dª Maria F. Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
03 – EMEB TIO PEDRO BRANDINI	Avenida Onze de Agosto, 1253	Centro
04 – EMEB EMELY TÓFOLO MACHADO	Rua Albertina de Castro Prado, 2673	Capuava
05 – EMEB VER.PROF. PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495	Jd. Novo Mundo I
06 – EMEB DOM AGNELLO ROSSI	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
07 – EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jardim Jurema
08 – EMEB ÂNGELA TURCATTI	Praça Pará, 67	Vila Santana
09 – EMEB PREF. VICENTE JOSÉ MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695	Jardim Bom Retiro
10 – EMEB DOM MARTINHO ROTH	Rua Vitório Baron, 156	Jd. das Figueiras
11 – EMEB JD. DO LAGO	Rua Mário Olivo, 50	Jardim do Lago
12 – EMEB MANUEL FURLAN	Rua Dois, nº 16	Ponte Alta
13 – EMEB REFORMA AGRÁRIA	Núcleo Agrário	Reforma Agrária



PREFEITURA DE VALINHOS

14 - EMEB VEREADOR EBER C. S. FORATO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
15 - EMEB EMÍLIO PEDRO JULIATO	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Clube
16 - EMEB ANTONIO FAVRIN	Rua D - s/nº	Macuco
17 - EMEB BENEDITO ARRUDA CAMPOS	Rua R - nº 34 - Esquina com R nº 32	Vale Verde
18 - EMEB CAPIVARI	Fazenda Santa Joana	Capivari
19 - EMEB DR. CARLOS VIOLANTE	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
20 - EMEB DRA. YRMA DE ANDRADE FIORI	Rua 10 - nº 158	Jd. Universo
21 - EMEB PROF. MÁRIO PIRES	Centro Comunitário	Parque das Colinas
22 - EMEB SÃO BENTO DO RECREIO	Rua Itaipú nº 5 - Lotes 21 e 22	São Bento
23 - EMEB HELOISA DE CARVALHO CRISSIUMA	Rua 2 s/nº	Jardim São Marcos
24 - EMEB PARQUE PORTUGAL	Rua Abrantês, 585 - CEP 13272-282	Bairro Pq. Portugal

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 - EMEB. CARLOS DE CARVALHO V. BRAGA	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
02 - EMEB. Pe. LEOPOLDO PETRUS V. LIEMPT	Rua Itália, 139	Centro
03 - EMEB. PROFª. ALICE SULLI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
04 - EMEB. ANTONIO PERSEGHETTI	Rua Olimpio Folegatti, nº 16	Ponte Alta
05 - EMEB. PROFª FANNY MOLETA	Rua Minoro Toyada, 210.	Vale Verde
06 - EMEB. ANTONIO CAETANO	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
07 - EMEB. DOM BOSCO	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
08 - EMEB. JORGE BIERRENBACH DE CASTRO	Rua Silvio César Clotto, 41	Pq. Das Colinas
09 - EMEB. LUIZ ANTONIAZZI	Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Fº, 850	Santo Antonio
10 - EMEB. WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
11 - EMEB. CECÍLIA MEIRELLES	Rua dos Gerânios, nº 165	Jd. Novo Mundo
12 - EMEB. VICE PREF. ANTONIO MAMONI	Rua Vitória Baron, 156	Jd. das Figueiras
13 - EMEB. PREFEITO JERÔNIMO ALVES CORREA	Rua Luiz Barbisan, s/nº	Jd. do Lago
14 - EMEB. Gov. ANDRÉ FRANCO MONTORO	Rua Luiz Bissoto s/n	Bairro Bom



PREFEITURA DE VALINHOS

15 - EMEB. D. CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº - Cx. Postal 437	Retiro Capivari
16 - EMEB. TOMORAHU KIMBARA	Estrada Valdemar Lazaretti, 265 - Cx. Postal 284	Macuco
17 - EMEB. PROFª EDINA AP. BAMPA DA FONSECA	Núcleo Agrário, s/nº	Reforma Agrária
18 - EMEB. HORÁCIO DE SALLES CUNHA	Rua Itaiú, 535	São Bento
19 - EMEB. MARLI BORELLI BAZETTO	Rua Abrantes, 585 -CEP 13272-282	Bairro Espírito Santo

ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 - EE. MARIA NEIVA A JUSTO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
02 - EE. PROFº. ANTONIO ALVES ARANHA	Av. Onze de Agosto, 1172	Centro
03 - EE. PROFº. JOSÉ LEME DO PRADO	Rua São Paulo, 435	Vila Santana
04 - EE. AMÉRICO BELLUOMINI	Rua Alice Sulli Nonato, s/nº	Vila Progresso
05 - EE. PROFº. CYRO DE BARROS REZENDE	Rua Carlos Gomes, 280	Vera Cruz
06 - EE. ADONIRAN BARBOSA	Rua das Azaleas, 3403	Água Nova
07 - E.E. JD. SÃO MARCOS	Rua Sete s/nº	Jardim São Marcos

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

NIVALDO JOÃO MICHELINI
Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN

7



PREFEITURA DE VALINHOS



PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 1)
 PROCESSO DE COMPRAS N.º 312/2019
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Fls. Nº 3153 Rubrica N
 Proc. Nº / Ano 32/19

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO					
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota	3.070,00	TONELADA	154,09	473.058,50
2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de superfície de 1.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	80,00	UNIDADE	148,070	11.845,60
3	Implantação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de 3.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	8,00	UNIDADE	2.486,440	19.891,52
4	Implantação, manutenção e higienização de papaleiras de 60 litro	1.000,00	UNIDADE	9,240	9.240,00
COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAS SELETIVOS					
5	Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com câmbrio compactador	408,00	HORA	164,67	67.185,56
6	Implantação, operação e manutenção de Centro de triagem	1,00	MÊS	84.240,19	84.240,19
7	Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes	1.000,00	UNIDADE	3,66	3.660,00
8	Coleta, transporte e destinação final de Pilhas e Baterias com veículo furgão leve	20,00	KG	44,58	893,60
VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
9	Varrição manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica	2.200,00	KM	97,69	214.918,00
10	Varrição de feiras livres	1.000,00	M2	0,82	820,00
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS					
11	Destinação final de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070,00	TONELADA	92,40	283.668,00
12	Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070,00	TONELADA	53,98	165.626,50
				TOTAL MENSAL:	1.335.055,07
				TOTAL GLOBAL (12 MESES):	16.020.660,84

Total Mensal: Um Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco MIL, Cinquenta e Cinco Reais e Sete Centavos
 Total Global (12 meses): Dezesseis Milhões, Vinte Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA : 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Conforme Edital de Licitação

Declaramos para os devidos fins, que atendemos plenamente os requisitos para habilitação.

Barueri, 31 de outubro de 2019.

PELA LICITANTE:

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Eng.º César Augusto Valente
 CPF: 003.745.508-49
 RG: 1.287.042-2 SP/SP
 Diretor Prestador

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
 CPF: 003.857.278-93
 RG: 7.960.832-2 SP/SP
 Diretor Comercial

31.733.363/0008-36

I.E: 206.413.381.110
 I.M: 4.51726-0

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Al. Araguaia, 2044 - Torre 2 Cj. 1501- 15º Andar
 Alphaville - CEP 06455-908
 BARUERI - SP

31.733.363/0005-93

I.E: 708.125.884.116
 I.M: 792200

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Rua Gerardo de Gasperi, nº 4.981
 Chácara São Bento - CEP 13.278-085
 VALINHOS - SP



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. nº 3163 Rubr. nº V
Proc. Nº / Ano 312/19



PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 2)
PROCESSO DE COMPRAS N.º 812/2019
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					
1	Serviços de zeladoria equipe Tipo 1 (capina manual e mecanizada)	1 EQUIPE	MÊS	58.265,02	58.265,02
2	Serviços de zeladoria equipe Tipo 2 (poda de árvores)	1 EQUIPE	MÊS	65.957,53	65.957,53
3	Serviços de zeladoria equipe Tipo 3 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	114.650,00	229.300,00
4	Serviços de zeladoria equipe Tipo 4 (manutenção de Escolas Municipais e Estaduais)	1 EQUIPE	MÊS	55.473,13	55.473,13
5	Serviços de zeladoria equipe Tipo 5 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	24.588,20	49.176,40
COLETA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA ECOPONTO E CAIXAS ESTACIONÁRIAS					
6	Coleta mecanizada de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	54.798,40	54.798,40
7	Coleta manual de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	33.000,00	33.000,00
8	Coleta dos resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo	191,00	HORAS	107,00	20.437,00
9	Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-over/off	191,00	HORAS	94,00	17.954,00
10	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5 m³	20,00	UNIDADE	337,57	6.751,40
11	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15 m³	3,00	UNIDADE	906,70	2.720,10
12	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26 m³	7,00	UNIDADE	1.005,00	7.035,00
13	Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)	2,00	UNIDADE	26.764,05	53.528,10
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM					
14	Disposição final de resíduos inertes	250,00	TONELADA	21,58	5.395,00
15	Produção de composto orgânico (compostagem)	1,00	MÊS	81.010,89	81.010,89
				TOTAL MENSAL:	740.801,97
				TOTAL GLOBAL (12 MESES):	8.889.623,64

Total Mensal: Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Noventa e Sete Centavos.
Total Global (12 meses): Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital de Licitação

Declaramos para os devidos fins, que atendemos plenamente os requisitos para habilitação.

Barueri, 31 de outubro de 2019.

Peça LICITANTE:

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Engº Clineas Feijó Valente
CPF: 002.745.508-49
RG: 1.281.042-3 55P/SP
Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Ricardo Gonçalves Valente
CPF: 008.067.278-83
RG: 7.940.632-2 88P/SP
Diretor Comercial

31.733.363/0008-36
I.E: 206.413.381.110
I.M: 4.51728-0

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Al: Araguaia, 2044 - Torre 2 Cj. 1501 - 15º Andar
Alphaville - CEP 06455-906
BARUERI - SP

31.733.363/0005-93
I.E: 708.125.684.116
I.M: 792200

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981
68 Chácara São Bento - CEP 13.278-065
VALINHOS - SP



PREFEITURA DE VALINHOS

Ed. Nº 380 Rubrica N
 Recibo, Ano 30/19



PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 3)
 PROCESSO DE COMPRAS N.º 312/2019
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
DESCRIÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS					
1	Serviços de desobstrução das redes de alta tensão (pode da copa das árvores)	2 EQUIPES	MÊS	66.110,00	132.220,00
TOTAL MENSAL:					132.220,00
TOTAL GLOBAL (12 MESES):					1.586.640,00

Total Mensal: Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Vinte Real.

Total Global (12 meses): Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Quarenta Real.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital de Licitação

Declaramos para os devidos fins, que atendemos plenamente os requisitos para habilitação.

Senhor, 31 de outubro de 2019.

Pela LICITANTE.

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Eng.º Cleas Feijó Valente
 CPF: 002.745.508-49
 RG: 1.281.042-3 SSP/SP
 Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Edcaro Gonçalves Valente
 CPF: 003.057.278-93
 RG: 7.960.532-2 SSP/SP
 Diretor Comercial

31.733.363/0008-361

I.E: 206.413.381.110
 I.M: 4.51726-0

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Al. Araguaia, 2044 - Torre 2 Cj. 1501 - 15º Andar
 Alphaville - CEP 06455-906
 BARUERI - SP

31.733.363/0005-931

I.E: 708.125.884.116
 I.M: 792200

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.961
 Chácara São Bento - CEP 13.278-085
 VALINHOS - SP



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CONTRATO Nº166/2019 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.733.363/0005-93, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios administradores, **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, portador do RG n.º 7.980.532-2 –SSP/SP e do CPF n.º 003.057.278-93, e **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, portadora do RG n.º 11.110.980-2 e do CPF/MF n.º 119.312.718-10, residentes e domiciliados em Barueri/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS n.º 312/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002A/2019**, resolvem entre si, **RENOVAR** o TERMO DE CONTRATO n.º 166/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido ao pedido de prorrogação por mais **12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2020 até o dia 18/12/2021**, nos termos do artigo 57, seus incisos e § § da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

Cláusula 12ª - O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância **R\$ 18.611.849,80 (dezoito milhões seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** para o **Lote 01**, **R\$ 11.105.416,18 (onze milhões cento e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** para o **Lote 02** e **R\$1.586.640,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)** para o **Lote 03**.

DA GARANTIA:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 930.592,49 (novecentos e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)** para o **Lote 01**, **R\$ 555.270,80 (quinhentos cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**, para o **Lote 02**, e **R\$ 79.332,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais)**, para o **Lote 03** na modalidade de seguro garantia e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato/lote, a qual será protocolada junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 166/2019, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



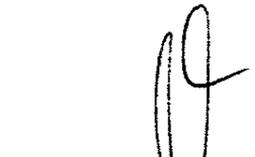
PREFEITURA DE VALINHOS

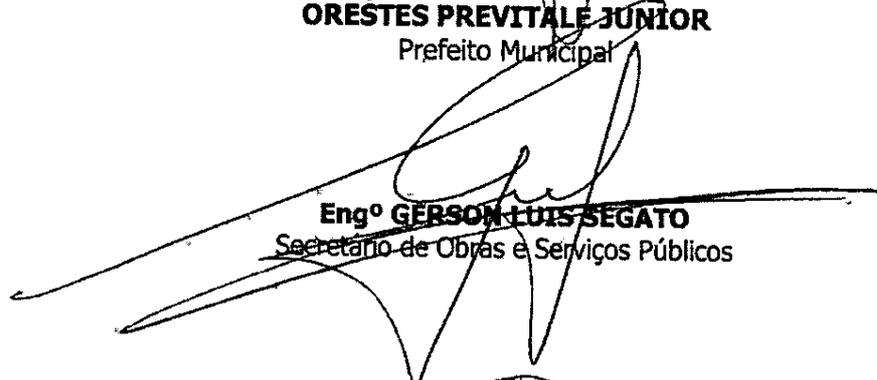
**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº166/2020
(Renovação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 15 de dezembro de 2020

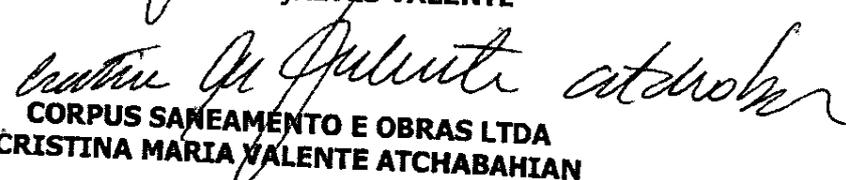
Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


Engº GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
RICARDO GONÇALVES VALENTE


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABIAN